



Diário Oficial



Nº 13.932 - Ano LVII

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.694, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campinas no dia 25 de outubro de 2026"
O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o pleito eleitoral, a ser realizado no próximo dia 25 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, a autonomia dos entes públicos no sentido de instituir políticas públicas de gratuidade no transporte público intramunicipal nos dias das eleições, viabilizando, assim, o exercício da soberania popular por meio do sufrágio universal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que determina ao Poder Público a adoção das providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o livre exercício do direito de voto às eleitoras e aos eleitores do Município de Campinas;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, no dia 25 de outubro de 2026, no período das 6 (seis) horas às 19 (dezenove) horas, data da realização do segundo turno das eleições no âmbito municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça em exercício

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

Redigido nos termos do SEI PMC.2026.00189151-27

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 260/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00149773-31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-745/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 13:** 23/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 06/11/2026, às 09h - **Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.**
Campinas, 19 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI

Diretor(a) Departamental em Exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00157382-16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 250/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de budesonida 50 mcg.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12745 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-715/2026.
Campinas, 19 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI

Diretor(a) Departamental em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 022/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2025.00089410-01 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução de obra de fresagem e capeamento com CBUQ, com controle tecnológico, em vias do bairro Jardim Santa Terezinha, no Município de Campinas/SP - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-737/2026 - **Início de Recebimento de Propostas:** a partir de 21/10/2026 - **Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 06/11/2026 às 10h. **Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana L. Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.**
Campinas, 19 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI

Diretor(a) Departamental em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00190990-99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 246/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de mamografia bilateral digital.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12739 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-704/2026.
Campinas, 19 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI

Diretor(a) Departamental em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO CONGEAPA Nº 01/2026

Dispõe sobre o processo de adequação e modernização dos Decretos Municipais nº 14.102/2002 e nº 18.229/2014 às diretrizes do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Campinas e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (CONGEAPA), no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;
CONSIDERANDO que o artigo 27 da Lei Federal nº 9.985/2000 estabelece que todas as Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.850, de 07 de junho de 2001, que criou a Área de Proteção Ambiental de Campinas;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Manejo da APA Campinas e, em especial, as diretrizes constantes do Programa de Gestão, Tomo VI;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e atualização dos instrumentos normativos que regulamentam a gestão da APA Campinas;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de adequação e modernização dos Decretos Municipais nº 14.102/2002 e nº 18.229/2014 às disposições do Plano de Manejo da APA Campinas, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Para os fins desta Resolução, a adequação normativa consiste na alteração, inclusão ou supressão de normas, diretrizes, procedimentos ou parâmetros previstos nos referidos decretos, com vistas à sua compatibilização com o Plano de Manejo, observados critérios técnicos e a participação social.

Art. 2º O processo de adequação observará os princípios da publicidade, transparência, participação social, motivação técnica e legalidade administrativa.

Art. 3º O Conselho Gestor da APA Campinas constituirá Grupo de Trabalho (GT) destinado à discussão, análise e elaboração de proposta de adequação dos decretos referidos no art. 1º.

§ 1º Os conselheiros interessados em participar do GT deverão manifestar interesse por meio de correio eletrônico encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da publicação desta Resolução.

§ 2º O Grupo de Trabalho será composto por até 10 (dez) membros, respeitada a paridade prevista no Decreto Municipal nº 18.229/2014, observada a seguinte composição:

I - Presidente do Conselho Gestor;

II - 3 (três) representantes do Primeiro Setor;

III - 3 (três) representantes do Segundo Setor;

IV - 3 (três) representantes do Terceiro Setor.

§ 3º As datas e horários das reuniões do GT serão definidos por seus membros, mediante aprovação da maioria simples dos integrantes.

§ 4º Caso o número de interessados de determinado setor seja superior ao número de vagas disponíveis para sua representação no Grupo de Trabalho, a escolha dos representantes será realizada por meio de votação entre os conselheiros do respectivo setor, em procedimento coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, o Grupo de Trabalho elaborará parecer técnico contendo a minuta proposta de adequação dos decretos, a qual será submetida à apreciação e deliberação do plenário do Conselho Gestor da APA Campinas.

§ 1º A minuta e os respectivos documentos técnicos que a fundamentam deverão ser disponibilizados aos conselheiros com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da reunião extraordinária convocada para sua apreciação e deliberação, de modo a assegurar a adequada análise e manifestação dos membros do Conselho.

§ 2º Caso a proposta não seja aprovada pelo plenário, esta poderá ser devolvida ao Grupo de Trabalho para complementação, ajustes ou nova avaliação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o Grupo de Trabalho deverá apresentar nova versão da proposta ao Conselho Gestor.

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em atas ou relatórios, que ficarão disponíveis para consulta pelos membros do Conselho Gestor.

Art. 6º Após aprovação pelo Conselho Gestor da APA Campinas, a minuta final

será encaminhada à Secretaria Municipal de Justiça para análise jurídica e legal das alterações propostas.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Justiça apresente recomendações, ajustes ou alterações de mérito jurídico que impliquem modificação do texto aprovado pelo Conselho Gestor, a minuta deverá retornar ao Pleno para apreciação e deliberação, antes do prosseguimento dos demais trâmites administrativos.

§ 2º Concluída a análise pela Secretaria Municipal de Justiça e incorporadas as recomendações aprovadas pelo Pleno, quando houver, a proposta seguirá para os procedimentos necessários à edição e publicação do respectivo ato normativo.

§ 3º A versão consolidada do ato normativo e dos decretos alterados será disponibilizada para consulta pública no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de outubro de 2026
LUÍZ FERNANDO VOGEL
Gestor da APA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA CONVOCAÇÃO

Data e hora: 20/10/2026, terça-feira das 19:00 horas às 21 horas
Local: 16º andar - Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Av. Anchieta, 200, Paço Municipal
Videochamada: link a ser enviado por e-mail

PAUTA

- 1- Votação da Ata da Reunião Ordinária de 22/09/2026;
- 2- O caso do incêndio no abrigo de quase 100 animais, da protetora Lizandra.
- 3 - Câmara Municipal tem vários projetos de modificação do Estatuto dos Animais de Campinas
- 4- Projeto de lei proíbe venda de cola para pegar pássaros nos fios de cerca dos sítios
- 5- Outros;

Campinas, 19 de outubro de 2026

FLÁVIO LAMAS
Presidente

RAISSA BECK
Vice-Presidente

MARIELA ADAIR JACONI
Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EDITAL DO "XIX CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2026"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2026.00014075-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

Com base na avaliação da Comissão Julgadora e, conforme condições previstas no Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2026", a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo decide por:

HOMOLOGAR o "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2026" bem como **AUTORIZAR** a despesa a favor das(os) candidatas(os) vencedoras(es), de acordo com a seguinte classificação:

Melhor Voz Feminina:

Marília Nunes Lima de Carvalho - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Melhor Voz Masculina:

Marcus Vinícius Moura Loureiro - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes:

Carolina de Mello Morel - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Melhor Intérprete de Cancão de Câmara de Antônio Carlos Gomes:

W. da Silveira Pereira Ltda (Wilken da Silveira Pereira) - R\$ 7.500,00 (sete mil e

quinhentos reais).

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se à Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento para devidas providências quanto ao item 17 do edital.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2026

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ETAPA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00099901-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Municipal nº 16.878, de 13 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 24.453, de 13 de maio de 2026.

Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial na manifestação da Comissão de Seleção, constante no documento 20688754, que acato na íntegra, decido:

1 - Agente Cultural: Ayla Vicentin Alves

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

2 - Agente Cultural: Diogo Ferreira Lourenço

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

3 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

4 - Agente Cultural: Gabriel Matias de Oliveira

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

5 - Agente Cultural: Andre Luis Camargo

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

6 - Agente Cultural: Michelle da Silva Rodrigues

Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

7 - Agente Cultural: Cristiane Carvalho

Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

8 - Agente Cultural: Pedro Paulo da Silva

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

9 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira

Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

10 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

11 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

12 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

13 - Agente Cultural: Peixe Lindo Produções Ltda
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

14 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

15 - Agente Cultural: Danilo Gardini
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

16 - Agente Cultural: Valdenê Amorim Júnior
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

17 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

18 - Agente Cultural: Aline Yuri Hasegawa
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

19 - Agente Cultural: 36.223.663 Alex Luciano Pina
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

20 - Agente Cultural: Aquiles José de Oliveira Faneco
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

21 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

22 - Agente Cultural: Henrique Jaques Bakos Sattin Filho
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

23 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

24 - Agente Cultural: Paulo Roberto Salmaci Fortunato
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

25 - Agente Cultural: Ana Beatriz Pompeu da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

26 - Agente Cultural: Maíra Sampaio Silva Garzo
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

27 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

28 - Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

29 - Agente Cultural: Felipe Araujo Valencia
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

30 - Agente Cultural: Jorge Luiz Fantini
Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

31 - Agente Cultural: Pietro Bertoli Menezes
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

MENTO.

32 - Agente Cultural: Louise Prado Gregório
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

33 - Agente Cultural: Iago Tojal Araújo
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

34 - Agente Cultural: Anone Produções Artísticas Eireli ME
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

35 - Agente Cultural: James Madson Eloy
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

36 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

37 - Agente Cultural: Maria Stela Pedroso Barbosa Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

38 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

39 - Agente Cultural: Jaqueline Cristina Bergantin Souza
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

40 - Agente Cultural: Marcello Manconi
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

41 - Agente Cultural: André Luis Alves Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

42 - Agente Cultural: Manuela Siqueira de Figueiredo Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

43 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

44 - Agente Cultural: Clecio de Souza Carvalho
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

45 - Agente Cultural: Daniel de Carvalho Lopes
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

46 - Agente Cultural: Celso Gomes
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Números Circense
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

47 - Agente Cultural: Isaldo Jose Santos de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

48 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

49 - Agente Cultural: Letícia Damiana Moreira da Silva
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

50 - Agente Cultural: Nicola Tenca Trindade Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

51 - Agente Cultural: Edio Vitorino Dambroski
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

52 - Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

53 - Agente Cultural: José Ricardo Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

54 - Agente Cultural: Priscila Duarte
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

55 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

56 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

57 - Agente Cultural: Fernando Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

58 - Agente Cultural: Thiago Villela Basile
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

59 - Agente Cultural: José Ricardo Fares Riedo
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

60 - Agente Cultural: Daniel Pereira Rocha
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

61 - Agente Cultural: Marcos Alberto Simplicio
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Difusão de Saberes de Mes-
tres e Mestras
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

62 - Agente Cultural: Katia Valeria Wadt Battisteilla Sentinaro
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

63 - Agente Cultural: Sociedade Cultural Teatro Sia Santa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

64 - Agente Cultural: Gabrielli Cristina da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

65 - Agente Cultural: Catalisadora Maia Ltda
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

66 - Agente Cultural: Maira Castelões Gama Zeitouni
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

67 - Agente Cultural: Islaine Stefania Garcia
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

68 - Agente Cultural: Silvia Larissa Cardoso da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

69 - Agente Cultural: Gabriela Dorta Ferreira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

70 - Agente Cultural: Thatiana Roberta Paula
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

71 - Agente Cultural: Mellissa Wilis Delfino
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

72 - Agente Cultural: Priscila Martins
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

73 - Agente Cultural: Eddy Andrade da Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

74 - Agente Cultural: Rafael Teodoro do Nascimento
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifesta-
ções Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

75 - Agente Cultural: Suelen Biason Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

76 - Agente Cultural: Gabriel Bernardo de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

77 - Agente Cultural: Thais Paiola Sersante
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

78 - Agente Cultural: Adenir Mendes Fonseca
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

79 - Agente Cultural: Flávia Stella Valli Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

80 - Agente Cultural: Eduardo Conegundes de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

81 - Agente Cultural: Ruth Elizabet da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

82 - Agente Cultural: Flávio Roberto da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

83 - Agente Cultural: Miriam Cristina Alves
Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

84 - Agente Cultural: Diego Augusto Santana dos Santos
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

85 - Agente Cultural: Priscila Carvalho da Silva
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

86 - Agente Cultural: Isabela Marques Ourique
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

87 - Agente Cultural: Cláudia Regina Garcia Millás
Área Cultural e Categoria: Dança - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

88 - Agente Cultural: Suzana Campos Cordeiro
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifesta-
ções Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

89 - Agente Cultural: José Arimaté de Sousa
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

90 - Agente Cultural: Júlia de Almeida Prado
Área Cultural e Categoria: Arquivo - Catalogação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

91 - Agente Cultural: Cláudia Cristina Stein
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

92 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - bolsas de estudo ou de pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

93 - Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

94 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

PROVIMENTO.

95 - Agente Cultural: Adriana Chebabi Andrade

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

96 - Agente Cultural: Nirlei Maria Oliveira

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

97 - Agente Cultural: Projeto Gente Nova

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

98 - Agente Cultural: Alessandro de Souza Pinto

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

99 - Agente Cultural: Solange Carlota Rodrigues

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

100 - Agente Cultural: Diego Abdou Obeid Alves

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

101 - Agente Cultural: Dalney Mekson

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

102 - Agente Cultural: Filipe dos Santos Espindola

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Circulação e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

103 - Agente Cultural: Ana Clara Pinto da Silva

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

104 - Agente Cultural: Gustavo Bellingeri Tafuri

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

105 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

106 - Agente Cultural: Amonai Rodrigues

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

107 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

108 - Agente Cultural: Max Mendes Fischer

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

109 - Agente Cultural: Shirlei Soares da Silva

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

110 - Agente Cultural: Luciana Maria Pimenta Rocha

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

111 - Agente Cultural: Luisa Benedita de Arruda Silva

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

112 - Agente Cultural: Natalia Carla Pires do Prado

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

113 - Agente Cultural: Carlos Eduardo da Silva

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

114 - Agente Cultural: Isa Katupyryb

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

115 - Agente Cultural: Paula Campanine Barbieri Carmezim

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

116 - Agente Cultural: CM4 Studio Artístico Ltda- Maria Carolina dos Santos Neves

Área Cultural e Categoria: Dança
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

117 - Agente Cultural: Victor Hugo de Sousa

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Número Circense e Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

118 - Agente Cultural: Luanda Oliveira Souza

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

119 - Agente Cultural: Paulo Roberto Gaia Dizoli

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

120 - Agente Cultural: Rita de Cassia Lunardi

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

121 - Agente Cultural: Luanda Oliveira de souza

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

122 - Agente Cultural: Luís Fernando Binotti Gonçalves

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

123 - Agente Cultural: Miguel Mariano Viana de Oliveira

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

124 - Agente Cultural: Gabriel Vera Machado Mello

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

125 - Agente Cultural: Giovanna da Silva Pereira

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

126 - Agente Cultural: Ligia Aparecida Feliciano

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

127 - Agente Cultural: José Carlos da Silva

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

128 - Agente Cultural: Bruno Henrique dos Reis

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

129 - Agente Cultural: Guilherme de Camargo Scalzilli

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

130 - Agente Cultural: Rafael Alziro Silva Pereira

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

131 - Agente Cultural: Graciella Navarros de Souza dos Santos

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

132 - Agente Cultural: Lu Machado Ateliê da Oliveira Arteterapia e Artesanato Ltda

Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

133 - Agente Cultural: Francine Romero Acorsi

Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

134 - Agente Cultural: Marta Christine Henriksen Oliveira

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

135 - Agente Cultural: Luan Matheus da Silva Souza

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

136 - Agente Cultural: Douglas Neves da Silva

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

MENTO, parcialmente.

137 - Agente Cultural: Maria Inês Bachiega

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

138 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

139 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

140 - Agente Cultural: Alline Ribeiro

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

141 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

142 - Agente Cultural: Isabella Aparecida da Silva

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

143 - Agente Cultural: Julia Costa Mercurio

Área Cultural e Categoria: Dança - Produção

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

144 - Agente Cultural: Nicolas Lomba de Farias

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

145 - Agente Cultural: Elisabeth Bueno

Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de estudo ou de pesquisa

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

146 - Agente Cultural: Renata Costa Mendes

Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

.

147 - Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

148 - Agente Cultural: Cristino Abel Saavedra

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

149 - Agente Cultural: Angie Kelly Lima Lucena

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

150 - Agente Cultural: Thiago Hoover Jardim Lima

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

151 - Agente Cultural: Thaina Fernandes Costa

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

152 - Agente Cultural: Douglas Francisco Poiati Chaves

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

153 - Agente Cultural: Juliana Prochnow Borges

Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

154 - Agente Cultural: Déh Dullius

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

155 - Agente Cultural: Cristina Medeiros Lima

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

156 - Agente Cultural: Leonildo Otaviano da Silva Invernizzi

Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

157 - Agente Cultural: Adrielly Monticelli Pucci

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

158 - Agente Cultural: José Roberto Queiroz Regina

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

159 - Agente Cultural: Eudaemonia Projetos Digitais Ltda - Geraldo Pellegrini Filho

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Cineclubes

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

160 - Agente Cultural: Juliano Kohei Koike

Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

161 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

162 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

163 - Agente Cultural: Priscila Luiza Aparecida Coscarella

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

164 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

165 - Agente Cultural: Silvio César Leme

Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

166 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos ME

Área Cultural e Categoria: Música - Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

167 - Agente Cultural: Eduardo Bezerra Rodrigues

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

168 - Agente Cultural: Andrea Stela de Almeida

Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

169 - Agente Cultural: Vanessa Costa Chrispim

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

170 - Agente Cultural: Isabela Mendonça da Mota Cersosimo

Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

171 - Agente Cultural: Joel Felipe Horácio

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

172 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

173 - Agente Cultural: Frederico da Silva

Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

174 - Agente Cultural: Luiz Carlos Ferreira da Paixão Junior

Área Cultural e Categoria: Música - Gravação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

175 - Agente Cultural: Vivian Carla Garcia Ferreira

Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação

CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à COGEF para as demais providências.

Campinas, 16 de outubro de 2026

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00181964-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, em especial, dos

pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade de almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.547.153 KIZZY APARECIDA CHRISPIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 49.547.153/0001-42, representante legal da credenciada Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI n.º 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 19 de outubro de 2026

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

CONVITE PARA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, para a reunião em caráter ordinário e PRESENCIAL a ser realizada no dia 27 de Outubro de 2026 (terça-feira), no período das 19h às 21h30, na Casa do Hip Hop (ao lado da Estação Cultura), R. Francisco Teodoro, 1030 - Vila Industrial (Campinas), Campinas - SP, 13035-430 quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de Ausências;
2. Informes;
- 2.1 Cineteatro Bento Quirino;
- 2.2 Atualização dos Editais;
- 2.3 Atualização de Informações sobre Uso e Demanda Cultural - Estação Cultura;
3. Proposta de criação de comitê consultivo do MACC, convidada Andrea Mendes; e
4. Formação dos GTs MIS, MACC e Muci, acompanhamento dos planos museológicos.

Atenciosamente,

Campinas, 19 de outubro de 2026

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00141342-44

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Contratação direta para a aquisição de inscrições no IV Congresso Internacional Projeto Ninho do Bebê para capacitação técnica de profissionais dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações e do valor a ser utilizado para pagamento de Taxas de Inscrição para participação no IV Congresso Internacional Projeto Ninho do Bebê para capacitação técnica de profissionais dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação Clínica de Bebês de São José do Rio Preto - CNPJ: 31.309.463/0001-63.

Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo Administrativo: PMC.2025.00032161-47

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 191/2025

Objeto: Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6.º do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA., CNPJ n.º 22.220.761/0001-91, Ata de Registro de Preços n.º 522/2025 referente aos item 10.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo Administrativo: PMC.2023.00041992-20

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 50/2025

Objeto: Registro de Preços de camisetas estampadas em silk screen.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

PMG - PLUS MALHARIA CONFECÇÃO, COMÉRCIO E ESTAMPARIA LTDA - CNPJ: 45.947.139/0001-85, para fornecimento do itens 01 da Ata de Registro de Preços n.º 232/2025, a despesa no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00181975-77

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei n.º 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00183436-54

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei n.º 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00182033-05

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei n.º 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00181438-17

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei n.º 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00182922-19

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei n.º 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal n.º 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00179935-74

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 16/10/2026

Processo: PMC.2026.00053387-62

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 19/10/2026

Processo Administrativo: PMC.2023.00041992-20

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 50/2025

Objeto: Registro de Preços de camisetas estampadas em silk screen.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

PMG - PLUS MALHARIA CONFECÇÃO, COMÉRCIO E ESTAMPARIA LTDA - CNPJ: 45.947.139/0001-85, para fornecimento do itens 01 da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, a despesa no valor total de R\$ 3.390,80 (três mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

Publique-se.

Campinas, 19 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 122, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Associação Beneficente dos 13 (treze) Pais (Lar da Criança Feliz), CNPJ nº 51.873.073/0001-29, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066229-10, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 123, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias, CNPJ 67.994.103/0001-95, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066238-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada

por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 124, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 041/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

APROVAR: Os Relatórios Gerenciais, Balancetes e Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, dos meses de julho e agosto de 2026.

Campinas, 19 de outubro de 2026
PAULA KARINY DE SOUZA
Presidente do CMDCA

PORTARIA SMDAS Nº 124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO, CNPJ nº 00.099.339/0001-97, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066246-11, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 125, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, CNPJ nº 44.595.502/0001-88, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066252-69, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 126, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, CNPJ nº 54.149.562/0001-20, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066262-31, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização,

nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 127, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, CNPJ nº 46.050.217/0001-07, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066267-45, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 128, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ nº 46.046.389/0001-07, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066276-36, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 129, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 129, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Cassia Silva, matrícula nº 145.546-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, CNPJ nº 50.101.286/0001-70, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066282-84, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 130, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024.

Campinas, 19 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução SME nº 1, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, e orienta a reposição dos pontos facultativos no ano de 2026, na forma que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da ResoluçãoSME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o Decreto Municipal nº 24.688, de 15 de outubro de 2026,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o item que trata do Dia do(a) Servidor(a) Público(a) da Resolução SME nº 01 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - no Anexo II:

PONTOS FACULTATIVOS (PF) (DECRETO Nº 24.240 DE 14 DE JANEIRO DE 2026)	30/10/2026 - SEXTA-FEIRA, DIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)	CEIS EMEFS EMEFEIS EMEJAS
---	--	---------------------------

II - no Anexo V:

PONTOS FACULTATIVOS (PF) (DECRETO Nº 24.240 DE 14 DE JANEIRO DE 2026)	30/10/2026 - SEXTA-FEIRA, DIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
---	--

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 19 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

NOTIFICAÇÃO

> PMC-SMJ-PGM-PLC-DA/

Campinas, 16 de outubro de 2026.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2025.00088339-69

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.279.615/0001-03, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20078467, que acolheu a manifestação constante do Parecer SEI nº 19447358, foi determinada a expedição de nova notificação complementar para aditar a capitulação da imputação e incluir a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 19447358, a empresa foi regularmente notificada, por meio da SEI nº 17487826, para apresentação de defesa prévia quanto à imputação originária relacionada à possibilidade de aplicação de multa, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis transcorrido **in albis**, sem apresentação de defesa, documentos ou justificativas, circunstância que foi certificada nos autos. Assim, os efeitos processuais decorrentes da ausência de manifestação permanecem restritos à imputação originária da multa, sendo a presente notificação destinada a assegurar o contraditório e a ampla defesa especificamente quanto à **nova imputação e à possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar**.

Conforme consta da instrução processual, a empresa foi contratada para o fornecimento de 06 (seis) prensas enfardadeiras hidráulicas verticais de 25 toneladas, objeto do Termo de Contrato nº 107/25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 350/2024, destinadas às Cooperativas de Recicláveis do Município de Campinas, incluindo montagem, instalação e treinamento.

A obrigação de fornecimento deveria ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho nº E08185/2025, encaminhada à contratada em 03/04/2025, tendo o prazo contratual se encerrado em 20/05/2025, sem que, segundo os elementos constantes dos autos, tivesse sido comprovada a entrega integral ou parcial dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos realizou tentativas de contato e negociação para obtenção do cumprimento da obrigação e, diante da ausência de regularização, aplicou Advertência por meio do Auto de Imposição de Penalidade nº 14945206, com concessão de prazo até 04/06/2025 para regularização.

Mesmo após a advertência formal e o prazo adicional concedido para cumprimento da obrigação, **não consta dos autos comprovação de entrega das seis prensas**, permanecendo, conforme analisado no Parecer SEI nº 19447358, a situação de inadimplemento por período superior a **um ano** em relação ao termo final originalmente estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A conduta indicada poderá configurar violação à **Cláusula 2.2 do Termo de Contrato nº 107/25, ao subitem 9.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 350/2024 e ao subitem 12.2 do Anexo II - Termo de Referência**, que estabelecem o prazo para fornecimento dos equipamentos.

A instrução processual também registrou que a inexecução prolongada do contrato repercute sobre a **política pública municipal de resíduos sólidos**, bem como sobre a **inclusão produtiva de 06 (seis) Cooperativas de Recicláveis**, para as quais se destinavam os equipamentos objeto da contratação, circunstâncias consideradas relevantes para a avaliação da gravidade da conduta e para a dosimetria das sanções eventualmente aplicáveis.

Diante desses elementos, a conduta de **dar causa à inexecução total do contrato** poderá, em tese, caracterizar a infração administrativa prevista no **art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da análise das alegações e provas que vierem a ser apresentadas pela empresa.

Para fins de aditamento da imputação, passam a ser consideradas, além dos fatos já submetidos à apuração quanto à multa, as circunstâncias relacionadas à **persistência do inadimplemento por período superior a um ano, mesmo após a aplicação de advertência formal e concessão de prazo para regularização; ao compro-**

metimento da política pública municipal de resíduos sólidos; e à repercussão da inexecução sobre a inclusão produtiva das 06 (seis) Cooperativas de Recicláveis, elementos que, em tese, poderão ser considerados na avaliação da gravidade da conduta e na dosimetria da sanção.

Em razão disso, fica **aditada a capitação da imputação**, exclusivamente para incluir a possibilidade de aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do subitem 15.1.4.2 do Termo de Contrato nº 107/25 e do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa compensatória anteriormente imputada, prevista no subitem 15.1.3.3 do Termo de Contrato nº 107/25 e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual aplicação cumulativa das sanções dependerá da conclusão da instrução processual e da análise da gravidade da conduta, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos eventualmente causados e dos demais elementos pertinentes à dosimetria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual. Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, **especificamente quanto à nova imputação e à possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar**.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, será novamente certificada a revelia, e o feito seguirá para elaboração de relatório conclusivo pela Comissão e posterior decisão da autoridade competente.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver. Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 19 de outubro de 2026.

Pregão Eletrônico nº "34/2026"

Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00002869-18

Objeto: Aquisição de kits para curso profissionalizante de manicure e pedicure a ser oferecido pelo CEPROCAMP.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Edital nº: 13/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO

Diretor de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO

Processo nº FUMEC.2026.00002670-26

Objeto: Contratação de palestrante externo para ministrar ciclo de atividades presenciais sobre "Práticas de Liderança na Educação de Jovens, Adultos e Idosos", destinadas aos profissionais envolvidos na DPEJAI/FUMEC.

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) Profa. Dra. Renata Maria Moschen Nascente (CPF nº 083.521.xxx-xx), pessoa física, para ministrar ciclo de 04 (quatro) palestras presenciais de 1h30 cada, totalizando 06 (seis) horas, sobre "Práticas de Liderança na Educação de Jovens, Adultos e Idosos", destinado aos profissionais envolvidos na gestão, coordenação, planejamento e acompanhamento das ações do Departamento dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - DPEJAI/FUMEC, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

2) A despesa estimada no montante de R\$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais) deverá onerar a dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339036 FR 01.220.000 no presente exercício.

3) Publique-se

Campinas, 19 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00002728-87

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Formalização de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 57/2025, nº 58/2025 e nº 59/2025 (Órgão Não Participante / "Carona") decorrentes do Pregão Eletrônico DA nº 90009/2025, gerenciado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Diretoria de Administração.

Objeto: Adesão ao registro de preços para "contratação futura de Módulos de Uso Geral e Permanente" (mobiliário), destinado às novas unidades descentralizadas da FUMEC (São Marcos e Padre Anchieta) e às áreas administrativas da Fundação.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **RESOLVO:**

1. **AUTORIZAR** a adesão às Atas de Registro de Preços, com os preços unitários, à empresa abaixo relacionada:

WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.610.644/0001-10, conforme segue:

ARP nº 57/2025 - Lote 01 - Módulos de Madeira Individuais e Coletivos - Total R\$ 552.740,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais);
ARP nº 58/2025 - Lote 02 - Módulos Estofados, Plásticos Individuais e Coletivos - Total R\$ 617.382,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais);

ARP nº 59/2025 - Lote 03 - Módulos de Armazenagem em Aço - Total R\$ 73.618,00

(setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais).

2. **DECLARAR** que houve o cumprimento dos incisos I a V do Art. 3º da DELIBERAÇÃO TCE/SP (SEI Nº 0005763/2025-11).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

3. Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.
Campinas, 19 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00174544-36

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suas praças

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 22/10/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00026715-25

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 152/2021

Objeto: Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança tributária.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente das justificativas apresentadas pela Central Administrativa quanto à necessidade de continuidade dos serviços (20613439), das providências adotadas para a contratação substitutiva, da demonstração de vantajosidade econômica e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (20711883) e Procuradoria Geral do Município (20695750, 20702252e20710089), observadas as recomendações neles consignados, e com fundamento no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação excepcional do **Termo de Contrato nº 152/2021**, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **SMARAPD Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **50.735.505/0001-72**, com fundamento no **art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, pelo período de **até 12 (doze) meses, de 21/10/2026 a 20/10/2027**, preservados o objeto e as condições essenciais da contratação, com manutenção dos preços atualmente praticados, sem aplicação de reajuste.

2. A inclusão de **condição resolutiva expressa**, vinculada ao efetivo início da execução do contrato substitutivo decorrente do Processo Administrativo nº PMC.2026.00111572-51, limitando a prorrogação ao período estritamente necessário à continuidade e à transição dos serviços, nos termos da cláusula aprovada pela Procuradoria.

3. A despesa decorrente da prorrogação, no valor global estimado de **R\$ 552.634,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, devendo o montante estimado de **R\$ 130.858,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais)** onerar o exercício financeiro de **2026**, e o restante, de **R\$ 421.776,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais)**, o exercício de **2027**, conforme aprovação do Comitê Gestor, documento 20678916.

A execução da despesa observará os quantitativos efetivamente demandados e os serviços regularmente prestados e atestados, respeitados os limites autorizados, as dotações das respectivas Secretarias e a eventual implementação antecipada da condição resolutiva.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se:

1- **À Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes**, para formalização do Termo de Aditamento, observadas as recomendações jurídicas, as autorizações de despesa das Secretarias participantes e a atualização da garantia contratual, caso exigível;

2- **À Central Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças**, para as providências orçamentárias cabíveis, encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça para as providências de sua competência quanto à respectiva parcela da despesa, acompanhamento da formalização e gerenciamento contratual, bem como comunicação ao Departamento de Receitas Imobiliárias após a celebração do termo.

Campinas, 19 de outubro de 2026

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
ProtocoloSEI:PMC.2026.00183033-51
Interessado:99 TECNOLOGIA LTDA
Assunto:REFIS ISSQN 2026

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Complementar nº 587/2026, fica o(a) interessado(a)notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), ou, alternativamente, o procedimento poderá ser feito de forma totalmente online por meio do sistema Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo aosAutos de Lançamento ISSQN nºs 003508/2020 e 007409/2020, da IM nº 573.254-9, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 587/2026.Caso não seja possível realizar o agendamento eletrônico para atendimento presencial ou a adesão online pelo Ambiente Exclusivo, o(a) interessado(a) deverá comparecer pessoalmente ao local indicado, dentro do prazo consignado.”
Campinas, 19 de outubro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
certidão de parcial teor

Protocolo: PMC.2026.00186032-31
Interessado: JF BRICKS EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Requerente: CARINA SILVA CURY
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº 2023/11/13040, sendo excluídos os documentos e/ou dados de terceiros resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e a LGPD, quais sejam: fls: 7, 8, 118 e verso, 119, 120 (CD), 134, 135, 136, 138 (CD), 208, 209, 210 (CD), 223, 224, 237 (CD), 252 (CD), 263 e verso, 288, 289, 302 (CD), 306-413, 418 (CD), 431, 432, 437 e 439 (CD). A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.
Campinas, 15 de outubro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI: PMC.2026.00066898-44
Interessado: Carmo Luiz Gregorio da Silva
Assunto: Análise de incidência - Adjudicação compulsória - Não conhecimento do pedido.
De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 13, 63, § 1º, 66, 69, 70 e 83, VIII, da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, da Instrução Normativa DRI/SMF nº 08/2024, **ACOLHO a proposta constante do Despacho SEI nº 20638006 e DEIXO DE CONHECER o pedido de análise de incidência**, em razão do não atendimento da Notificação Fiscal SEI nº 19500459, sem justificativa ou contestação formalizada. Desta decisão cabe somente pedido de reconsideração, dirigido a esta autoridade, restrito aos motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão, nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Campinas, 19 de outubro de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00145324-87
Interessado: SILVINO SILVA
Requerente: DIEGO DE PAIVA SILVA
Código Cartográfico: 3364.31.27.0204.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI SMF nº 08/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, exercício de 2026 (reemissão de 06/2026), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3364.31.27.0204.01001**, com fundamento no artigo 83, inciso VIII, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através de publicação no Diário Oficial do Município em 22/09/2026 e por e-mail de 23/09/2026, o requerente quedou-se inerte, deixando de apresentar, no prazo consignado os documentos necessários à análise do pedido, sem qualquer justificativa ou contestação formal, em desacordo com o prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente cientificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de trinta dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Campinas, 16 de outubro de 2026
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2026.00172106-42
Sujeito Passivo:Leonardo Ferreira de Carvalho
Inscrição Mobiliária:821.188-4
Requerente / Procurador(es):Leonardo Ferreira de Carvalho

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 821.188-4, a partir de 12/05/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOSCOLS/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2026.00184767-01
Interessada:CHÁCARAS PRIMAVERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Requerente:FABIO MARQUES VILLAS BOAS
Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo
Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecimento de cópia digital do processo administrativo **2026/03/36**, sendo a cópia digital da certidão, entregue no endereço de correio eletrônico, fornecido pelo requerente, como anexo ou como link, compartilhado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme art. 11 do mesmo Decreto.

Campinas, 16 de outubro de 2026
FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Receitas Mobiliárias em exercício - Portaria 107512/2026

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2026.00187561-42
Contribuinte: Clínica Urológica Rocha Brito Ltda
CNPJ: 14.702.327/0001-10
Inscrição mobiliária: 206.869-9
Assunto: Lançamento ex officio ISSQN - regime fixo - Decisão Judicial Definitiva (processo judicial nº 1021522-44.2025.8.26.0114)
Da Notificação
Em decorrência da decisão judicial definitiva proferida nos autos do processo judicial nº 1021522-44.2025.8.26.0114, e com fundamento nas informações constantes do cadastro mobiliário da contribuinte, o Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a constituição de crédito tributário relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 (janeiro a abril).
O lançamento ex officio do ISSQN - regime fixo tem amparo nos termos do art. 28, §2º c/c o art. 30, inciso I, alínea 'c' e §2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 29, inciso I, alínea 'a' c/c o art. 31 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.
Nos termos do art. 21, inciso I e art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 173, inciso I da Lei Federal nº 5.172/1966, expede-se o EDITAL nos seguintes termos:

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - ISSQN REGIME FIXO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR (UFIC)	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR (R\$)
CLÍNICA UROLÓGICA ROCHA BRITO LTDA	206.869-9	2021	16/10/2026	5 (CINCO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	3.000,0000	5,0996	15.298,80
CLÍNICA UROLÓGICA ROCHA BRITO LTDA	206.869-9	2022	16/10/2026	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	2.700,0000	5,0996	13.768,92
CLÍNICA UROLÓGICA ROCHA BRITO LTDA	206.869-9	2023	16/10/2026	4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	2.400,0000	5,0996	12.239,04
CLÍNICA UROLÓGICA ROCHA BRITO LTDA	206.869-9	2024	16/10/2026	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	2.450,0000	5,0996	12.494,02
CLÍNICA UROLÓGICA ROCHA BRITO LTDA	206.869-9	2025 (JANEIRO A ABRIL)	16/10/2026	4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	800,0000	5,0996	4.079,68

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/canaais-de-atendimento>).
Prazo para impugnação:
O prazo para eventual impugnação do lançamento com crédito exigível é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento Finanças-ISSQN-Impugnação Lançamento, disponível na Plataforma de Requerimentos (<https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>).
Compensação/restituição:
No caso de restituição/compensação de ISSQN, seguir orientação disposta no seguinte endereço: <https://campinas.sp.gov.br/servico/compensacao-restituicao-de-issqn>.
Campinas, 19 de outubro de 2026
FERNANDO KUMAI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PALESTRAS EGDS

ANTES QUE O MUNDO CONTE

21 de outubro - 14h
Salão Vermelho
Paço Municipal



Inscrições:



Aberto a educadores e equipes escolares, gestores da educação, profissionais da saúde, assistência social e rede de proteção, famílias, mães, pais e responsáveis e profissionais que atuam com infância, adolescência, diversidade, saúde mental e direitos humanos




Antes que o mundo conte

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano. Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhados.

Temas abordados:

Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja>

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026
Encontros: Todas as terças-feiras.
Horário: 13h às 17h

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leme, 1552 - Centro/ Campinas
(SI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Pentecado)

Inscreva-se pelo QRCode
Ou acesse o link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação “Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2”, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá “E essa tal de ‘ideologia de gênero’ na escola?”, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será “Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero”. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em 22 de setembro, com o encontro “Saúde Mental e Longevidade LGBTQIA+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos”. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQIA+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia 29 de setembro, a formação discutirá “Parentalidade Homoafetiva”, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em 6 de outubro, o tema será “Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho”, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTQIA+ será o tema de 13 de outubro. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTQIA+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em 20 de outubro, o encontro “Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública” colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no dia 27/10, o encontro “Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento” retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Coordenação Executiva do plano da Primeira Infância Campineira (PIC), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Fundação FEAC, com apoio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), realizará no período de 01 a 08 de Novembro a 4ª Semana do Bebê de Campinas, com o tema: “A construção de vínculos na Primeiríssima Infância”, destacamos na programação, as seguintes atividades:

No dia 3 de novembro, das 8h às 12h, será realizado o **Seminário de Abertura**, com o tema “A construção de vínculos na Primeiríssima Infância”. O encontro reunirá profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e demais interessados no tema, para reflexão, troca de experiências e fortalecimento das ações integradas em defesa da primeira infância. Orientada pela proposta de “Reconhecer, Escutar, Responder, Articular e Garantir”, a atividade contará com a participação de Renata Stort, na temática da Educação; Jane Valente, na área da Assistência Social; e Halim Girade, na temática da Saúde.

No dia 4 de novembro, das 8h às 12h, será realizado o **minicurso “Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: o papel da cidade na tarefa coletiva de criar crianças”**. Destinada especialmente a profissionais das áreas de Arquitetura, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a atividade propõe reflexões sobre a construção de ambientes urbanos mais seguros, acolhedores e adequados às necessidades das crianças pequenas e de suas famílias.

A programação formativa continua no dia 5 de novembro, das 19h às 21h, com os **“Diálogos Antirracistas”**, conduzidos pela professora Jussara Santos, autora do livro A Democratização do Colo. Voltado aos profissionais que atuam com a primeira infância, especialmente da Educação Infantil, o encontro será um espaço de reflexão sobre relações raciais, cuidado e equidade desde os primeiros anos de vida, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção de práticas inclusivas.

A Semana do Bebê de Campinas integra as ações estratégicas do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC (Lei Municipal nº 16.436/2023) e reforça o compromisso da Administração Municipal com a transversalidade das políticas públicas e com a qualificação permanente dos profissionais que atuam na garantia dos direitos e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.

A participação dos(as) servidores(as) em tais espaços de formação constitui importante oportunidade de qualificação e atualização, especialmente diante da temática central da Construção de Vínculos na Primeiríssima Infância, considerando seus impactos sobre o desenvolvimento infantil, na saúde, educação, assistência social, nos territórios e na qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

Haverá certificados de participação, encaminhados posteriormente aos profissionais inscritos que estiverem presentes.

Serviço

IV Semana do Bebê de Campinas - 2026

Período: 1º a 8 de novembro de 2026.

Tema: A construção de vínculos na Primeiríssima Infância.

Seminário de Abertura: 3 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/seminario-de-abertura-da-iv-semana-do-bebe-construindo-vinculos-na-primeirissima-infancia/3613791>.

Minicurso Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: 4 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/minicurso-mobilidade-cuidado-e-primeira-infancia/3613896>.

Diálogos Antirracistas: 5 de novembro, das 19h às 21h. Inscrições:

<https://www.sympla.com.br/evento/dialogos-da-primeira-infancia-dialogos-antirracista/3613821>.

Mais informações: <https://campinas.sp.gov.br/sites/semanadobebe/apresentacao>

CURSO EAD

Curso: “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social”

Apresentação:

O curso “Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social” foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

**PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:




Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra “Lidando com pessoas em situações extremas”.

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink>

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026

8h30 às 16h00

Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP



Inscrições aqui




Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-

-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”. Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-71331

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

Hemocentro Unicamp

SER SOL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos**, **não estar em jejum**, estar **descansado(a)**, **não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação** e **ter peso entre 50 kg e 150 kg**.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doa-cao-de-sangue/>

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs>

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.



Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 16 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Déborah Cardeal Rocha dos Santos, matrícula 122.529-4
Referente: Aposentadoria por Invalidez, SEI. PMC.2026.00187149-03
Conclusão: Parecer favorável.

Campinas, 19 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luci de Oliveira Pinto, CPF:137.635.348-22
Data: 22/10/2026 às 9h00

Fernanda Greco Cassanho, matrícula 110.452-7
Data: 22/10/2026 às 9h30

Campinas, 19 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Felipe Leal da Silva
Avaliação Médica: Apto

Nome: Fernanda Alves dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Procurador do Município I**:

Nome: Renata Aparecida de Oliveira Soares
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Apoio**

à Saúde - Farmácia:

Nome: Davi Araujo de Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 19 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107586/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186266-13

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/10/2026, a servidora SUELY SIMOES DE BRITO PATTARO, matrícula 146476-0, do cargo de Agente Operacional, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 107587/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00185972-49

RESOLVE

Designar o servidor JOAO MARIA BEATO DE ANDRADE, matrícula 140315-0, para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, durante o afastamento do servidor FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, matrícula 137900-3, no período de 26/10/2026 a 09/11/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107588/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora EVELYN DE PAULA LEMOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107589/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora BEATRIZ SANCHES CLEMENTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor EDUARDO ELIAS DA SILVA JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora LARISSA DA COSTA ARRAIS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107590/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SANDRA PEQUENO
WALQUIRIA MARIA DE FATIMA BARBOSA

PORTARIA Nº 107591/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

AUGUSTO KODY ITO
EULINE SILVA NOGUEIRA
LUIZA MACEDONIO DE SA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

DÉRIK MELCHIOR
ELIANA DE PAULA GONCALVES
GABRIELA RAMOS DE ARRUDA BUFFOLO
GISELE CRISTINA SILVA DA CUNHA
JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO
JULIANA ALINE DAS NEVES
MARIANA TASE RICARDO

PORTARIA Nº 107592/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,



Campinas, 19 de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE
Protocolo Administrativo n.º 2024.10.00706
Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Núcleo Jardim Proença / Vila Lúcia

Fica o **LUIZ BRONER**, portador do RG n.º 2.862.***- SSP/SP e **MARIA TERE-SA BERTOLO BRONER**, Portadora do RG n.º 9.022.***-*, representada por seu procurador Sr. **DANIEL FERNANDO SOARES**, portador e inscrito na OAB/SP 388.401, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 30 (dias) dias para atendimento do **COMUNICADO** n.º 06, expedido em 05 de outubro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 19 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE
Protocolo Administrativo n.º 2025/10/01029
Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Condomínio Morada dos Eucaliptos.

Fica o **MORADORES DO CONDOMÍNIO MORADA DOS EUCALIPTOS.**, representados por **CAIO MARCELO MENGUE**, inscrita no CPF/MF sob n.º 250.699.***-*, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 15 (dias) dias para atendimento do **COMUNICADO** n.º 5, expedido em 02 de setembro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 19 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão
Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01558/2025/ADC	PADARIA MONACO CAMBUI	PADARIA MONACO CAMBUI LTDA
01551/2025/ADC	PROBEL CHAPADAO	VALERIA DOS SANTOS COLCHOES LTDA
01536/2025/ADC	ADROS CAMISARIA	ADROS CAMISARIA COMERCIO DE MODA MASCULINA LTDA
01535/2025/ADC	ENXUTO SUPERMERCADOS JARDIM AURELIA	ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
01523/2025/ADC	SO TOUCH CELULARES	MARIA DE LOURDES APARECIDA ROSALEM
01521/2025/ADC	LARTE GOURMET	LARTE GOURMET CANTINA E PIZZARIA LTDA
01516/2025/ADC	LONGUINNI	LONGUINNI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
01512/2025/ADC	SUPERMERCADO COAP	JJ ANTONIOLI E CIA LTDA
01505/2025/ADC	OXXO NOVA MARIA AMELIA	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIAS E PROXIMIDADE SA
01486/2025/ADC	EMBARACO TEEN GIRLS	ETG COMERCIO DE MODA E BELEZA LTDA
01480/2025/ADC	OXXO JULIO DE MESQUITA	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA
01474/2025/ADC	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS PARQUE TAQUARAL	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA

Campinas, 19 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão
Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuarem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01549/2025/ADC	DIA BRASIL RUA OLAVO BILAC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP
01541/2025/ADC	CAF CENTER CIRURGICA E OTICA	CAF CENTER CIRURGICA E OTICA LTDA	EDUARDO AFFONSO FERREIRA SANGED - 314593 LARISSA APARECIDA VIDAL - 464298SP

Campinas, 19 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão
Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01415/2025/ADC	GRAO DE GENTE	LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA
Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01411/2026/ADC	ARCADIA CAFETERIA	ARCADIA CAFETERIA LTDA
01386/2026/ADC	DAHRUJ LOCACAO DE VEICULOS	DAHRUJ LOCACAO DE VEICULOS LTDA
01382/2026/ADC	JM ESTACIONAMENTO	MARIA DAS GRACAS SANTIAGO SILVA NETO
01366/2026/ADC	VIDOTTINHO BANDEIRAS	VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA
01305/2026/ADC	MERCADO EXPRESS	RODRIGUES SUPERMERCADOS LTDA
01201/2026/ADC	YANO ESTACIONAMENTO	EDSON ALVES MEIRELLES PIMENTEL
01145/2026/ADC	SYMETRIA CASTELO	OLIVEIRA MACHADO E CARNEIRO LTDA

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho proferido no processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, apresentar impugnação e provas em face da autuação. A defesa deverá ser apresentada no PROCON Digital em formato PDF, acompanhada do faturamento bruto referente aos 06 (seis) meses anteriores à autuação:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01565/2025/ADC	COMGAS	COMGAS COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01895/2026/ADC	CORBELLA TINTAS	P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01376/2026/ADC	D2 MOTORS	ZAGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01326/2026/ADC	ROGERIO HAIR BEAUTY SALON	ROGERIO AMADEU DA ROCHA
01321/2026/ADC	HW BIKE	HW BIKE BICICLETARIA LTDA
01315/2026/ADC	SOS REPAROS E FERRAMENTAS	CASTRO BARBIERI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
01300/2026/ADC	OPALA CABELOS	SALAO DE BELEZA OPALA LTDA
01192/2026/ADC	ITAGLIO FORNERIA	ITAGLIO FORNERIA LTDA
01146/2026/ADC	LETS POKE	LETS POKE CAMPINAS CAMBUI 01 RESTAURANTES LTDA
01063/2026/ADC	MERCADO JJ	MERCADO JJ PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00718/2025/ADC	FLORESTA PARK RESTAURANTE	WAN GRACA RESTAURANTE
00709/2025/ADC	FLORESTA PARK RESTAURANTE	WAN GRACA RESTAURANTE
00635/2025/ADC	FLORESTA PARK RESTAURANTE	WAN GRACA RESTAURANTE

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam a autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuarem o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
----------------	---------	--------------	------------------------

01855/2025/ADC	O MATUTO	DONA GERCI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	JULIANO A. DE SOUZA SANTOS – 205299SP WELTON ALVES RIBEIRO - 345636SP
01484/2025/ADC	OXO BARAO GERALDO DE REZENDE	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA	FABIO RIVELLI – 297608SP
01433/2025/ADC	CARREFOUR JARDIM VON ZUBEN	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – 403594SP THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228213SP
01116/2025/ADC	MC DONALDS CARREFOUR CAMPINAS VALINHOS	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DANIEL DA CRUZ SOARES – 257614SP JOÃO AUGUSTO SOUSA MUNIZ - 203012SP
01112/2025/ADC	II BALCONE CUCINA VINO	IB FOOD LTDA	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR - 142452SP
00688/2023/ADC	ESCOLA JATOBA	JATOBA RECREACAO INFANTIL LTDA	CAROLINA COZATTI DE CAMARGO – 375224SP
00683/2023/ADC	SEIAS COLEGIO IMACULADA CAMPINAS	SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL SEIAS	DALADIER RODRIGUES DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 088568MG LUCAS SOARES DE MELLO RAMON - 214602MG
00627/2026/ADC	AUTO POSTO CARREFOUR	POSTO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ALFREDO ZUCCA NETO – 154694SP
00616/2026/ADC	POSTO VILA NOVA	POSTO VILA NOVA LTDA	SUSETTE GOMES - 163760SP
00579/2026/ADC	AUTO POSTO VIRACOPOS	AUTO POSTO VIRACOPOS DE CAMPINAS LTDA	SUSETTE GOMES - 163760SP
00548/2026/ADC	AUTO POSTO FUTURO	AUTO POSTO FUTURO LTDA	SUSETTE GOMES - 163760SP
00538/2026/ADC	POSTO CRISTAL	POSTO CRISTAL CAMPINAS LTDA	SUSETTE GOMES - 163760SP
00531/2026/ADC	AUTO POSTO BELA VISTA	AUTO POSTO BELA VISTA DE CAMPINAS LTDA	SUSETTE GOMES - 163760SP

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01850/2025/ADC	SUPERMERCADO GENEROSO JARDIM MARACANA	C CARVALHO GENEROSO MERCADO LTDA
01493/2025/ADC	GOOD BOM SUPERMERCADOS PARQUE TAQUARAL	GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
00902/2025/ADC	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS PADRE ANCHIETA	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
00690/2023/ADC	ESCOLA DO SITIO	COGNITIVA SISTEMA EDUCACIONAL LTDA
00682/2023/ADC	ESCOLA SALESIANA SAO JOSE	ESCOLA SALESIANA SAO JOSE
00625/2026/ADC	SUPER AUTO POSTO RODEIO	SUPER AUTO POSTO RODEIO LTDA
00614/2026/ADC	AUTO POSTO CAZZONATTO	AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
00473/2026/ADC	OTICA GOLDEN MIX ALVARES MACHADO	OTICA ALVARES MACHADO GOLDEN MIX LTDA
00488/2025/ADC	SUPERMERCADO REVOLUCAO	SUPERMERCADO AEROPORTO LTDA
00297/2025/ADC	SUPERMERCADO REVOLUCAO	SUPERMERCADO AEROPORTO LTDA

Campinas, 19 de outubro de 2026 PAULO BOJIKIAN GIGLIO Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor		
--	--	--

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00165/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DANIEL CRUZ	PSA COLCHOES
00319/2026/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE NEVES PAIVA	REALME CAMPINAS
00534/2026/ADM	SMJ/PROCON	VLADIMIR JOSE MARESCALCHI	SAMSUNG
01689/2026/ADM	SMJ/PROCON	IVANETE TENORIO LUNAS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01942/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO WILTEMBURG ALVES	VIVO GVT TELEFONICA
02008/2026/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME SALES VOSGRAU	SAMSUNG
02042/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELENA MARGARIDA CARLOTA E SILVA	CAMP DENTES
02082/2026/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL MIGUEL DA SILVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02104/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APPARECIDA DOS SANTOS ABREU	VIVO GVT TELEFONICA / CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02169/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA DE JESUS TRINDADE	VIVO GVT TELEFONICA
02200/2026/ADM	SMJ/PROCON	NIVALDO ARAUJO MORAIS	VIVO GVT TELEFONICA
02234/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVANE DE JESUS FARIAS	MAGAZINE LUIZA
02240/2026/ADM	SMJ/PROCON	MABIA MARIA DA SILVA	PERNAMBUCANAS
02245/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSELENE APARECIDA RIBEIRO TIAGO	CAMP DENTES

02282/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS FERNANDO TREVISAN	SIM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS FIAT
----------------	------------	--------------------------	--

Campinas, 19 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00623/2026/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA CERQUEIRA PAIM	BANCO AGIBANK
00625/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO RAMOS CANUTO	MAGAZINE LUIZA
00649/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA	BANCO AGIBANK
00652/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA PINTO	DESKTOP SIGMANET
00654/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS	VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
00680/2026/ADM	SMJ/PROCON	NAIR DAMAZIO	BANCO AGIBANK
00729/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA DOS SANTOS GARCIA OLIVEIRA	BANCO BRADESCO
00730/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BARRETO DE SOUZA	BANCO MERCANTIL
00732/2026/ADM	SMJ/PROCON	NELSON DOMINGUES PEREIRA	COMGAS
00740/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS SOUZA REIS	BANCO BRADESCO
00796/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO
00800/2026/ADM	SMJ/PROCON	WALTER RODRIGUES FERREIRA	BANCO AGIBANK
00815/2026/ADM	SMJ/PROCON	KETLIN ADRIELE ARAUJO DE CAMARGO	CFC CAMPOS SALLES
00828/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDES PAULINHO DALLAGNOL	EIXO SP CONCESSIONARIA DE RODOVIAS
00833/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROVILSON FERREIRA	BANCO AGIBANK
00848/2026/ADM	SMJ/PROCON	DALVA MARIA APARECIDA BEZERRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE
00859/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO BUENO SOBRINHO	COMGAS
00871/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ISIDORO CARVALHO	UNIBAP PREV
00879/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM QUINTILIANO	BANCO BRADESCO
01774/2026/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS JOSE DA SILVA GOMES	BEATRIZ TORIANI ODONTOLOGIA
01801/2026/ADM	SMJ/PROCON	AMARILDO ROQUE	PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE

Campinas, 19 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. 2023/11/06282 - Abba Associacao Batista Beneficente e As
"Compareça o interessado para atender o e-mail enviado em 10/08/2026 as fls. 172, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42º"

Prot. 2026/10/04703 - Centro Aplicacao de Pelicula Comercio
"Compareça interessado para atender e-mail enviado em 13/10/2026 as fls. 36, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42º"

Prot. 2026/10/04704 - Jael Kuhl Delaunay
"Convocação do interessado para agendar atendimento técnico munido da ficha informativa do lote 14 e tomar ciência da aprovação anteriores não registradas em CRI (f.24) e dos documentos pendentes"

Prot. 2026/10/04690 - Ricardo Teixeira Lazari

Prot. 2026/10/04718 - Cristovao da Silva

"Convocação do interessado para esclarecimentos quanto as adequações serem providenciadas no projeto. Favor agendar atendimento técnico munido da ART/ RRT do responsável técnico pela execução do Desdobro de Lote e procuração co-proprietário Davi da Silva indicado na certidão do CRI"

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2002/10/08735 - Jon Andoni Vergarechi Maetrejean

PELA CDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 1973/0/22137 - Construtora Monetta Valbert Ltda.

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2026/10/04427 - Gian Mauro Cantarella

Prot. 2025/10/04237 - Casa do Perfurador Campinas Ltda.

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2026/10/04705 - Jose Antonio de Almeida Filipe

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo PMC.2026.00151665-73:
O interessado deverá tomar ciência de que os dados cadastrais foram atualizados nesta Secretaria.
Foi providenciado acesso externo ao processo que segue junto àSecretaria Municipal de Finanças para atualização dos dados de sua competência.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo: SEI PMC.2026.00164434-57
Requerente: João de Alvarenga Neto (Procurador) x Condomínio Residencial Parque Capital (Interessado e Outorgante)
Assunto: Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº2015/10/48.744
Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja: § 1º.....

Adicionalmente, apresentar cópia da Ata da Assembléia que elegeu o Senhor Daniel Brito Costa como Síndico do "Condomínio Residencial Parque Capital", bem como algum documento o qual autorize o mesmo a outorgar poderes ao Senhor João de Alvarenga Neto como procurador junto a Prefeitura Municipal de Campinas com vistas a requer Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº2015/10/48.744 o qual se trata de Solicitação de Certidão de Habite-se (2ª Via) de imóvel localizado junto ao endereço Rua Jeber Jeabre, 146, Jardim Márcia - Campinas/SP; onde a documentação solicitada deverá ser acompanhada de documentos pessoais (R.G. ou equivalente com fotografia) doSenhor Daniel Brito Costa.

Após retornar à este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021. O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/ concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

Processo: SEI PMC.2026.00179618-85

Requerente: CRISLAINE NOGUEIRA DOS SANTOS (Procuradora) xNADIR ALBUQUERQUE DA ROSA CASAGRANDE (Outorgante e Interessada)

Assunto: Certidão de Inteiro Teor do Protocolado 2016/10/41.748

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja: § 1º.....

V - juntada de procuração e de cópia do documento pessoal do outorgante (NADIR ALBUQUERQUE DA ROSA CASAGRANDE - Outorgante e Interessada)e do outorgado (CRISLAINE NOGUEIRA DOS SANTOS - Procuradora); sendo que tal procuração deverá outorgar poderes de representar a interessada perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPU da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou perante a Prefeitura Municipal de Campinas como um todo; sendo estes poderes, entre outros, inerentes a solicitação de Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº2016/10/41.748.

Após retornar à este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021. O prazo contar-se-á a partir da publicação em Diário Oficial do Município (D.O.M.) onde será encaminhado, se assim for o caso, cópia deste, por e-mail, para o interessado; sendo que, findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/ concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2025/10/04681 - Jose Abrao Andery

Prot. 2025/10/04684 - Jose Abrao Andery

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2026/10/00069 - Cayres Ogera Holding e Participacoes Lt

Prot. 2026/10/04438 - Comercial Jesuino Empreend.Imob Spe Ltda.

Prot. 2024/10/03180 - Gx Participacoes Sa

Prot. 2024/10/04566 - Minas Participacoes e Incorporacoes Imob

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00186985-17

Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Pregão eletrônico nº 029/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 226/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 299,88 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) a favor da empresa ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,

inscrito no CNPJ sob nº 01.502.456/0001-12.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 19 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2023.00090531-26

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA.

OMUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.311.953/0001-55, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº9944878, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº9934089, foi autorizada a abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 308/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 399/2022.

Diante desses elementos, a conduta poderá, em tese, caracterizar **descumprimento contratual**, em possível violação ao item 8.1 do Anexo I do Edital, sujeita à apuração nos termos do item 18.3.2.2 do instrumento convocatório, do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Fica a empresa cientificada de que, caso confirmada a infração após a regular instrução do procedimento, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, conforme previsto no item 18.3.2.2 do Edital, permanecendo a definição da sanção condicionada à análise dos fatos, das justificativas apresentadas, das provas produzidas e à decisão fundamentada da autoridade competente, sem prejuízo da conduta.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, conforme estabelecido na decisão de abertura, oportunidade em que poderá apresentar documentos, justificativas e demais provas pertinentes à elucidação dos fatos, sob pena de preclusão. Da decisão que vier a ser proferida caberá recurso, nos termos da legislação aplicável.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 16 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2025.00088339-69

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Empresa: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **14.279.615/0001-03**, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº20078467, que acolheu a manifestação constante do Parecer SEI nº19447358, **foi determinada a expedição de nova notificação complementar para aditar a capitulação da imputação e incluir a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.**

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19447358, a empresa foi regularmente notificada, por meio da Notificação SEI nº17487826, para apresentação de defesa prévia quanto à imputação originária relacionada à possibilidade de aplicação de multa, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis transcorrido **in albis**, sem apresentação de defesa, documentos ou justificativas, circunstância que foi certificada nos autos. Assim, os efeitos processuais decorrentes da ausência de manifestação permanecem restritos à imputação originária da multa, sendo a presente notificação destinada a assegurar o contraditório e a ampla defesa especificamente quanto à **nova imputação e à possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.**

Conforme consta da instrução processual, a empresa foi contratada para o fornecimento de 06 (seis) prensas enfardadeiras hidráulicas verticais de 25 toneladas, objeto do Termo de Contrato nº 107/25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 350/2024, destinadas às Cooperativas de Recicláveis do Município de Campinas, incluindo montagem, instalação e treinamento.

A obrigação de fornecimento deveria ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho nº E08185/2025, encaminhada à contratada em 03/04/2025, tendo o prazo contratual se encerrado em 20/05/2025, sem que, segundo os elementos constantes dos autos, tivesse sido comprovada a entrega integral ou parcial dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos realizou tentativas de contato e negociação para obtenção do cumprimento da obrigação e, diante da ausência de regularização, aplicou Advertência por meio do Auto de Imposição de Penalidade nº 14945206, com concessão de prazo até 04/06/2025 para regularização.

Mesmo após a advertência formal e o prazo adicional concedido para cumprimento da obrigação, **não consta dos autos comprovação de entrega das seis prensas**, permanecendo, conforme analisado no Parecer SEI nº19447358, a situação de inadimplemento por período superior a **um ano** em relação ao termo final originalmente estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A conduta indicada poderá configurar violação à **Cláusula 2.2 do Termo de Contrato nº 107/25**, ao **subitem 9.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 350/2024** e ao **subitem 12.2 do Anexo II - Termo de Referência**, que estabelecem o prazo para fornecimento dos equipamentos.

A instrução processual também registrou que a inexecução prolongada do con-

trato repercute sobre **apolítica pública municipal de resíduos sólidos**, bem como sobre a **inclusão produtiva de 06 (seis) Cooperativas de Recicláveis**, para as quais se destinavam os equipamentos objeto da contratação, circunstâncias consideradas relevantes para a avaliação da gravidade da conduta e para a dosimetria das sanções eventualmente aplicáveis.

Diante desses elementos, a conduta **dedar causa à inexecução total do contrato** poderá, em tese, caracterizar a infração administrativa prevista no **art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da análise das alegações e provas que vierem a ser apresentadas pela empresa.

Para fins de aditamento da imputação, passam a ser consideradas, além dos fatos já submetidos à apuração quanto à multa, as circunstâncias relacionadas à **persistência do inadimplemento por período superior a um ano, mesmo após a aplicação de advertência formal e concessão de prazo para regularização; ao comprometimento da política pública municipal de resíduos sólidos; e à repercussão da inexecução sobre a inclusão produtiva das 06 (seis) Cooperativas de Recicláveis**, elementos que, em tese, poderão ser considerados na avaliação da gravidade da conduta e na dosimetria da sanção.

Em razão disso, fica **aditada a capitulação da imputação**, exclusivamente para incluir a possibilidade de aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do subitem 15.1.4.2 do Termo de Contrato nº 107/25 e do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa compensatória anteriormente imputada, prevista no subitem 15.1.3.3 do Termo de Contrato nº 107/25 e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual aplicação cumulativa das sanções dependerá da conclusão da instrução processual e da análise da gravidade da conduta, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos eventualmente causados e dos demais elementos pertinentes à dosimetria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, **especificamente quanto à nova imputação e à possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.**

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, será novamente certificada a revelia, e o feito seguirá para elaboração de relatório conclusivo pela Comissão e posterior decisão da autoridade competente.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 16 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00160141-73

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Empresa: **3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 37.581.390/0001-40, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20361234, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20205307, foi instaurado procedimento administrativo para apurar possível infração relacionada à manutenção da proposta apresentada para o item 02 do Pregão Eletrônico nº 083/2025.

A conduta será apurada, em tese, à luz do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos subitens 18.1.1.2 e 18.1.2.2 do edital, considerando a hipótese de não manutenção da proposta durante seu prazo de validade e a necessidade de examinar a justificativa apresentada pela empresa, inclusive quanto à eventual incidência da ressalva legal relativa a fato superveniente devidamente justificado.

As sanções eventualmente cabíveis deverão ser definidas após a instrução do procedimento, o exercício do contraditório e da ampla defesa e decisão fundamentada da autoridade competente, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Caso as infrações sejam confirmadas após o devido processo legal, poderão ser aplicadas, nos termos do subitem 18.1 do Edital, as sanções de multa compensatória, nos percentuais previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.1.2, e de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme os subitens 18.1.2 e 18.1.2.2, respectivamente, observados os arts. 156, incisos II e III e §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual aplicação das sanções, inclusive cumulativamente, nos termos do subitem 18.6 do Edital, deverá observar os critérios legais e editalícios de dosimetria, mediante decisão devidamente fundamentada. A ausência de formalização contratual deverá ser considerada na definição da base de cálculo da eventual multa, à luz do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições pertinentes do Edital. A aplicação das sanções não afasta eventual obrigação de reparação integral de dano comprovadamente causado à Administração, nos termos do subitem 18.7 do Edital.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta notificação

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo

caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2023.00007699-51
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.720.062/0001-48, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 8464803, e em conformidade com a manifestação jurídica SEI nº 8385883, foi autorizada a abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade da empresa no curso do RDC nº 14/2022 - Eletrônico.

A conduta apurada manifestação jurídica SEI nº 8385883 poderá, em tese, caracterizar o descumprimento dos requisitos de habilitação após declaração de que estes seriam atendidos, nos termos dos subitens 12.9, 12.10, 12.10.4 e 12.10.6 do Edital, sujeitando a licitante às penalidades previstas no subitem 16.1, especialmente em seu subitem 16.1.4.

Em razão disso, **foi autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis**, com fundamento nos subitens 12.10, 12.10.4, 16.1 e 16.1.4 do Edital do RDC nº 14/2022 - Eletrônico, no artigo 47, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 12.462/2011, e no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação.

Caso, após o regular desenvolvimento do procedimento administrativo, seja confirmada a infração apurada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 16.1 do Edital, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios aplicáveis, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00041902-90
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: **E. G. A. REDE ELÉTRICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **E. G. A. REDE ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.889.102/0001-88, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20195241, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20111488, foram identificados indícios da prática de infração(ões) administrativa(s) relacionada(s) à execução da(o) ARP nº 466/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 086/2024, em possível violação ao(s) subitem(ns) 8.1 e 12.2 do Anexo II, do Edital, conduta que, em tese, poderá caracterizar a(s) infração(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) I, II, III e VII, do art. 155 da lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, **foi autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades**, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20111488, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19 do Edital, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos do(s) subitem(ns) 18.1.2 e 18.1.3 do edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 16 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2023.00003681-16
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **V.F. DE SOUSA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **V.F. DE SOUSA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.609.816/0001-69, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 8387077, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 8362500, foram identificados indícios da prática de infração administrativa no curso do RDC nº 17/2020 - Eletrônico, destinado à execução de obras de reforma do Distrito de Assistência Social da Região Sul - DAS-SUL.

No curso do certame, a empresa foi inabilitada por não comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital. Conforme registrado nos autos, após a realização de diligências e a concessão de oportunidades para regularização da documentação, a empresa apresentou atestado referente a obra contratada pela própria Administração e executada pela empresa Lagotella EPP, sem que constasse qualquer informação acerca da participação ou subcontratação da V.F. DE SOUSA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES na execução do objeto. Diante disso, foram registrados nos autos indícios de fraude nos atestados apresentados, circunstância que motivou a instauração do presente procedimento.

A conduta descrita poderá, em tese, caracterizar o descumprimento dos requisitos de habilitação após declaração de que estes seriam atendidos, nos termos dos subitens 16.1 e 16.1.4 do Edital, bem como, diante dos indícios relacionados aos atestados apresentados, a prática de ato fraudulento no procedimento licitatório e/ou a apresentação de documento falso, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.2.3, além de eventual violação ao subitem 20.5, que estabelece a responsabilidade da licitante pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A apuração observará, ainda, o disposto no artigo 47, incisos II, V e VI e § 2º, da Lei Federal nº 12.462/2011, bem como, por força deste último dispositivo, as sanções previstas no artigo 87, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, além das disposições do Edital aplicáveis ao caso.

A abertura e o processamento do presente procedimento observarão, ainda, o disposto nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.291/2005, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, nos termos do subitem 16.4 do Edital e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 15.291/2005, contado do recebimento desta notificação.

Caso, após o regular desenvolvimento do procedimento administrativo, sejam confirmadas as infrações apuradas, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas nos subitens 16.1 e 16.2 do Edital, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios pertinentes. A definição da penalidade ficará condicionada à conclusão da apuração, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 16 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073641-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC) **CNPJ:** 46.044.855/0001-15 **Termo de Colaboração n.º** 058/2022 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 224/2026 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 1.425.936,00 **Prazo:** Até 20/10/2027 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00096517-24 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Fomento n.º** 176/2026 **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA **CNPJ** nº 44.622.223/0001-66 **Objeto:** Projeto Novos Rumos **Valor:** R\$ 530.000,00 **Prazo:** até 31/03/2027 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00134023-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2026 **Contratada:**

MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.CNPJ nº 04.252.652/0005-06
Termo de Contratonº 378/2026 **Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (leite em pó integral). **Valor:** R\$ 9.356.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00127981-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 079/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 570/2026 **Detentora da Ata:** TOOZ EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 30.350.665/0001-96 **Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, grádís, barricadas e fechamentos metálicos) **Preço Unitário:** lote 10: itens 65 (R\$ 18,00) e 66 (R\$ 3,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00059613-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência Eletrônico n.º 004/2026 **Contratada:** TYLIN BRAZIL LTDA.CNPJ nº 65.518.540/0001-07 **Termo de Contraton**º 374/2026 **Objeto:** Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção - BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de estações padrão BRT para o corredor central de ônibus em Campinas/SP. **Valor:** R\$ 733.056,77 **Prazo:** 08 meses **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00059613-38 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência Eletrônico n.º 004/2026 **Contratada:** TYLIN BRAZIL LTDA.CNPJ nº 65.518.540/0001-07 **Termo de Cessão de Direitos Autorais**º 063/2026 **Objeto:** Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção - BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de estações padrão BRT para o corredor central de ônibus em Campinas/SP. **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067627-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência Eletrônico n.º 019/2026 **Contratada:** COP 30 PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ nº 46.896.635/0001-10 **Termo de Contraton**º 379/2026 **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem de vias do itinerário de ônibus do bairro Parque Aeroporto, no Município de Campinas/SP. **Valor:** R\$ 3.709.957,67 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00017268-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 148/2026 **Contratada:** GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA.CNPJ nº 14.009.370/0001-02 **Termo de Contraton**º 375/2026 **Objeto:** Locação de veículos automotores sem motorista, quilometragem livre, sem combustível. **Valor:** R\$ 21.398.893,20 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024947-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 546/2026 **Detentora da Ata:** KLAS SUPRIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 53.804.203/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 26,86) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024947-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 547/2026 **Detentora da Ata:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. **CNPJ:** 43.352.606/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 25,35) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024947-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 548/2026 **Detentora da Ata:** ÁGAPE MEDICAL LTDA. **CNPJ:** 40.188.456/0001-41 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** item 15 (R\$ 11,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024947-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 549/2026 **Detentora da Ata:** A2XR COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 50.591.089/0001-86 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 10,68) e 10 (R\$ 12,18) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024947-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 550/2026 **Detentora da Ata:** A.M. MOLITERNO LTDA. **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia - Atenção Básica (Endodontia, Cirurgia e Periodontia) **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 6,99), 07 (R\$ 6,63) e 13 (R\$ 29,25) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 19/10/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00156268-33
INTERESSADO: Genival Gonçalves Santana
CNPJ/CPF: 016.837.565-68
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DECISÃO: Mantido o Auto de Imposição de Penalidade nº 20389918.
PROTOCOLO: PMC.2026.00159628-68
INTERESSADO: Sebastião Silva Teixeira
CNPJ/CPF: 848.155. 078-72
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DECISÃO: Mantido o Auto de Imposição de Penalidade nº 10961.

PROTOCOLO: PMC.2026.00164462-19
INTERESSADO: Notre Dame Intermédica Saúde S/A
CNPJ: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: Defesa
DECISÃO: Indeferida. Mantido o Auto de Infração Sanitária nº19908165.
Campinas, 19 de outubro de 2026
MARINA MASSARO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00118129-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 106/2026 Eletrônico **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nas subestações de consumidor. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documentos SEI nº 20522350 e 20574361 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20638505, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20604058?, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 691.600,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **IMPÉRIO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AMBIENTAIS E LOCAÇÕES LTDA.** Do valor global autorizado, R\$ 86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) correspondem ao valor a ser onerado no exercício de 2026, sendo R\$ 20.981,42 (vinte mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) referentes à prestação dos serviços e R\$ 65.468,59 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) referentes ao fornecimento de peças. Publique-se na forma da lei.
Campinas, 19 de outubro de 2026
LAIR ZAMBOM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 22 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria SMS nº 02, de 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família do Município de Campinas:

I - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenação- Daniella Priscila de Lima (matrícula 133.649-5)
Vice Coordenação - Sabrina Araújo Dornelas (matrícula 136357-3)
Representante titular do Departamento de Saúde - Tienne de Almeida Antonio Rampazzo (matrícula 121013-0)
Representante suplente do Departamento de Saúde - Bárbara Grazielle Ramos (matrícula 129708-2)
Representante titular do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - Talita Carlos Rodrigues Romano (121332-6)
Representante suplente do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - Adriana Cristina D'Orásio - (matrícula 122510-3)
Representante titular do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Mariana Simões Ferreira (matrícula 129961-1)
Representante suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Marcelle Regina Silva Benetti (matrícula 103307-7)

II - Eleitos entre seus pares em 27 de maio de 2026:

Representantes titulares dos profissionais residentes - Ayla de Freitas Camillo e Victoria Truguilho de Souza
Representantes suplentes dos profissionais residentes- Eduardo Duarte de Oliveira e Esdras Santos Assunção
Representante titular dos tutores - Maria Camila Abramides Prada (matrícula 36774-5)
Representante suplente dos tutores- Flávia Rupolo Berach (matrícula 143308-3)
Representante titular dos preceptores - Renan Felipe Teodoro de Souza (matrícula 137476-1)
Representante suplente dos preceptores - Juliana Teles Viotto Paraguay (matrícula 13747-10)

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para o funcionamento da COREMU, conforme Portaria SMS nº 02 de 03 de fevereiro de 2022, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SMS nº 21, de 16 de outubro de 2026, a Portaria SMS nº 13, de 08 de junho de 2026 e outras disposições em contrário.

SEI: 2021.00060379-95

Campinas, 19 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Aquisição de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística), conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	7972	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA CATALIZADORA - KIT	PC
2	8005	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FOSSULAS E FISSURAS	PC
3	8029	KIT ODONTOLÓGICO P/ CIMENTAÇÃO/FORRAMENTO, BASE OXI-FOSFATO ZINCO	PC
4	8030	CONJUNTO CIMENTO PÓ OXIDO ZINCO REFORÇADO + LIQUIDO P/ RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	PC
5	8796	ESPELHO CLÍNICO PLANO ODONTOLÓGICO N. 5.	PC
6	8928	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE SINTÉTICO DENTÁRIO	PC

7	24038	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL P/ USO ODONTOLÓGICO	PC
8	29253	VERNIZ C/ FLÚOR CONTENDO DE 5% A 6% DE FLUORETO DE SÓDIO	PC
9	47375	CÁPSULA DE AMALGAMA P/ RESTAURAÇÃO DENTÁRIA. EMB. C/ 50 CÁPS.	PC
10	106323	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVO C/ PÓ, LÍQUIDO, PRIMER E GLAZE	PC
11	162453	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 OU EQUIVALENTE	PC
12	162454	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 OU EQUIVALENTE	PC
13	162455	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 OU EQUIVALENTE	PC
14	162456	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 OU EQUIVALENTE	PC
15	170915	ADESIVO ESMALTE/DENTINA AUTOCONDICIONANTE MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO) PRIMER E ADESIVO - FOTOPOLIMERIZÁVEL	PC
16	162458	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA3 OU EQUIVALENTE	PC
17	162459	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA2 OU EQUIVALENTE	PC
18	162460	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 OU EQUIVALENTE (OPACO)	PC
19	170917	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2 OU EQUIVALENTE	PC
20	170922	KIT CIMENTO IONOMERO/VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: sms-da-spet@campinas.sp.gov.br prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.
Campinas, 19 de outubro de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 101/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 58/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00004785-74**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I, II, III e XII e artigo 2º - incisos IV e IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **101.522-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) (s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 082/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2025.00004785-74, os seguintes servidores:
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como presidente;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula nº **121.700-3**, como membro;
Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 19 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 102/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 59/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00172821-12**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, II, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I, II, III, XII e XVI e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **29.438-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) (s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São

José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 083/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2025.00172821-12, os seguintes servidores:
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como presidente;
Alex da Silva Carrasco, matrícula nº **105.910-6**, como membro;
Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 19 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00185866-38	BOSQUES DO BARÃO PARTICIPAÇÕES LTDA

Campinas, 16 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 19 DE OUTUBRO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00091576-90 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 259/2024 Objeto: Registro de Preços de Cimentos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 146.720,00**(cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), **a favor da empresa MONTEBELUNA COMERCIAL LTDA., para fornecimento do material referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 646/2024;**

Processo Administrativo: nº PMC.2026.00114328-13 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 140/2026 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.125.710,00** (um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais), a favor das empresas:
- **ERICA MARIA AZANHA LTDA.,** no valor de **R\$ 772.000,00** (setecentos e setenta e dois mil reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03,05 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 528/2026;
- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.,** no valor de **R\$ 353.710,00** (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e dez reais), para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10, 12, 13 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 529/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00062800-16 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 144/2025 - Objeto: Registro de Preços de areias de primeira qualidade.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 388.285,00** (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais) a favor das empresas
-**TRANSPORTADORA ODAN LTDA., no valor de R\$ 117.960,00 (cento e dezesseite mil novecentos e sessenta reais)** para fornecimento do material referente aos itens 01 da Ata de Registro de Preços nº 357/2025.
- **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.,no valor de R\$ 270.325,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e cinco reais)** para fornecimento do material referente ao item 04 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 358/2025.

Processo Administrativo: nº PMC.2025.00070615-04 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 228/2025 Objeto:Registro de Preços de tintas e acessórios de pintura.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 99.331,00** (noventa e nove mil trezentos e trinta e um reais), a favor da empresa **AHAIA & ARRAIA CLOTHING CO LTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 18, 19 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 000004/2026.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00168558-10

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição de 1 (um) painel de LED Full Color P4 para ambiente interno, com área útil aproximada de 12,00 m², incluindo módulos, gabinetes, estrutura metálica de fixação em parede, controladora, placas receptoras, cabeamento próprio do equipamento, instalação, configuração, testes, treinamento básico e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail thais.modesto@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do documento e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação.

Campinas, 15 de outubro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 22/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

21ª Edição

Data: 29/10/2026

Local: Palácio da Cidade de CampinasEndereço:Rua Regente Feijó - (Praça Guilherme de Almeida), Centro, Campinas - SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **26/10/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feira;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feira;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs).

PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 326/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validadas e processadas em 16/10/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABM3J92	U125676097	74550	06/10/2026	AFR7A68	U125778287	74550	07/10/2026
AGZ5106	U125901817	74550	06/10/2026	AGZ5106	U125970567	74550	07/10/2026
AKU1171	U125715257	60503	06/10/2026	AKP4749	A076738297	51851	14/10/2026
AKU5H52	U125817447	74550	07/10/2026	ALH3981	U125936907	74550	06/10/2026
ALH6789	U126000047	60503	07/10/2026	AML8152	U125731867	74630	06/10/2026
AMS9A24	U126037557	74550	06/10/2026	AMT8B13	U125768277	60503	07/10/2026
AMV9630	A076409269	75870	14/10/2026	ANP7C28	A073091292	55500	14/10/2026
ANT1D87	U125820747	74550	07/10/2026	ANT1D87	U126017317	74550	07/10/2026
ANX1H02	U125933607	74550	06/10/2026	AOTD047	U125806227	60503	07/10/2026
APR6305	U126002357	60503	07/10/2026	AQP0774	A076562784	55412	14/10/2026
AQ4E667	U125969357	74550	07/10/2026	AQS0101	U126035467	74550	06/10/2026
ARP3F66	U125748477	74550	07/10/2026	ARW8163	U126019957	60503	07/10/2026
ASV4308	U125914137	74630	06/10/2026	ASW7838	U126014787	74550	07/10/2026
ASZ7B46	U125949887	60503	06/10/2026	AUF3E44	U125765967	74550	07/10/2026
AUK3303	U077002103	55412	14/10/2026	AUT8G73	U077002251	75870	14/10/2026
AUZ5C57	U125740007	74550	07/10/2026	AVF0882	A077001808	55412	14/10/2026
AVW0J88	U125699177	74550	06/10/2026	AWH1G99	A076988615	55500	14/10/2026
AWO7865	A073530326	55500	14/10/2026	AYK5C95	U125962647	74550	06/10/2026
AWU7J74	U073385326	55500	14/10/2026	AZB2703	U125733847	74630	06/10/2026
BBA4D02	U125975517	60503	07/10/2026	BBC5G54	U125718337	74550	06/10/2026
BCD1H84	A076688338	55412	14/10/2026	BCPE233	U125773667	74550	07/10/2026
BCY0442	U125993777	74550	07/10/2026	BDB1983	U125806887	74550	07/10/2026
BDSNB44	U126014567	60503	07/10/2026	BDD3D10	U125790937	74550	07/10/2026
BEN2H21	U125836027	74550	07/10/2026	BEZ2I62	U125666197	74550	06/10/2026
BEZ8E55	U126024047	74550	07/10/2026	BEZ8I97	A076986924	60501	14/10/2026
BGF4414	A076445397	60412	14/10/2026	BGF6816	U125979367	56732	07/10/2026
BGI0C77	U125921287	60503	06/10/2026	BHD7189	U125740227	74550	07/10/2026
BIADG24	A077002243	75870	14/10/2026	BJP4950	U126021607	60503	07/10/2026
BKG8367	U125683577	74630	06/10/2026	BKL4C45	A076979987	75870	14/10/2026
BKM0F84	U126061867	74550	07/10/2026	BMA1170	A076738106	51851	14/10/2026
BMK0E52	U125992677	74550	07/10/2026	BMQ3D02	A076879427	57030	14/10/2026
BNE4898	U125948907	74550	06/10/2026	BNV9771	U125970897	74550	07/10/2026
BOA7E65	U125750347	74550	06/10/2026	BOC8470	U125735057	74550	06/10/2026
BOE2725	U125753537	74550	07/10/2026	BOU1701	U125950437	74550	06/10/2026
BQP7F87	U125921407	74550	06/10/2026	BPSG358	U125813047	74710	07/10/2026
BQR2I51	U125812497	74550	07/10/2026	BQY9788	U125887307	74550	06/10/2026
BTD1D97	A076980055	75870	14/10/2026	BSS5H96	U125712397	60503	06/10/2026
BSP3E55	U125748257	74630	06/10/2026	BSQ9889	U125706457	74550	06/10/2026
BSX0B27	A076534144	64830	14/10/2026	BSZ5H46	U125938117	74550	06/10/2026
BTD1203	U126023707	60503	07/10/2026	BTH9065	U125988057	60503	07/10/2026
BTM8309	U125700187	60503	06/10/2026	BTZ5H11	U125796327	74630	07/10/2026
BUB5B30	U126009507	74550	07/10/2026	BUD7579	U125974197	74550	07/10/2026
BUD8169	U125701947	60503	06/10/2026	BUW7993	U126001707	60503	07/10/2026
BYN1400	U126001807	60503	07/10/2026	BWK8154	U125966037	74550	07/10/2026
BW0R845	U125770917	74630	07/10/2026	BWKF223	U125960447	74550	06/10/2026
BXD2H34	U125996747	74550	07/10/2026	BXN1777	A0773231078	76332	11/10/2026
BXO7776	U125710857	60503	06/10/2026	BXO8903	U126016017	60503	07/10/2026
BXR5624	U125698867	74550	06/10/2026	BXZ4I65	A077001948	55412	14/10/2026
BYJ8C24	U125929097	74550	06/10/2026	BYK1A48	A074014208	60501	14/10/2026
BYL3I92	U125801937	74550	07/10/2026	BYPG633	A075171927	55500	14/10/2026
BYP9I11	U125816787	60503	07/10/2026	BYP9I23	U125973427	74550	07/10/2026
BYQ8B61	A071150003	55680	14/10/2026	BYR6833	U126056257	60503	07/10/2026
BYR6G78	U125728787	60503	06/10/2026	BYW5B49	U125978607	74550	07/10/2026
BYW5J77	U125914247	74550	06/10/2026	BZG5E45	U125788187	74550	07/10/2026
BZG6E12	U125665757	74550	06/10/2026	BZL8D27	U125758917	74550	07/10/2026
BZROG95	U125918427	56732	06/10/2026	CAD4A50	U125748917	74550	06/10/2026
CAG1980	A077002197	55412	14/10/2026	CAO1723	U125777297	74550	07/10/2026
CAG2I07	U125905957	74550	06/10/2026	CAJ01293	U125979807	74550	07/10/2026
CAY1F11	U125778617	74550	07/10/2026	CBW8C54	A075476221	76331	14/10/2026
CCL9A32	U126022377	60503	07/10/2026	CCN5254	U125707997	74550	06/10/2026
CEN5254	U126039097	74550	06/10/2026	CTI1I17	U125763987	60503	07/10/2026
CEW4247	U125767407	60503	07/10/2026	CDM0136	U125716807	74550	06/10/2026
CDR4B63	U125990707	74550	07/10/2026	CDR6F59	U125776747	60503	07/10/2026
CDR8B36	U126054937	74550	07/10/2026	CDU6630	U125635287	74550	05/10/2026
CEN1D93	U126039537	74550	06/10/2026	CEO8942	U125938007	60503	06/10/2026
CEV5398	U125762777	74550	07/10/2026	CEY2I29	U125805127	74630	07/10/2026
CEY2I29	U125805347	74630	07/10/2026	CEY2I29	U126025897	74710	07/10/2026
CFF4H06	U125770477	60503	07/10/2026	CFQ0553	U126026997	74630	07/10/2026
CFH2837	A076738378	54521	14/10/2026	CFY1004	U125913917	74550	06/10/2026
CFI6707	A073817447	75870	14/10/2026	CFZ1I76	U125775757	74550	07/10/2026
CFZ6A73	U126019077	56732	07/10/2026	CFZ8F63	A076737940	66371	14/10/2026
CFZ8F63	A076737959	66020	14/10/2026	CN81114	U125967157	74550	07/10/2026
CGQ1C95	U125907107	74550	06/10/2026	CH19911	U126065507	74550	07/10/2026
CIN3486	U125751667	74550	06/10/2026	CIQ2I21	U126003017	74550	07/10/2026
CJQ2I21	U076688508	55412	14/10/2026	CJB9H68	U125818657	60503	07/10/2026
CJF6F34	A073019052	66020	14/10/2026	CJM9278	U125980797	74550	07/10/2026
CJO1651	U125986517	74550	07/10/2026	CJRS018	U125996067	60503	07/10/2026
CJY5C09	U126060957	74550	07/10/2026	CKA7G04	U126006207	74550	07/10/2026
CKG2G76	U125960887	74630	07/10/2026	CKN9533	U125795777	74550	07/10/2026
CKJ9A57	U125945377	74550	06/10/2026	CKY5430	U125761567	60503	07/10/2026
CKY5430	U125780267	74630	07/10/2026	CKY5430	U126053947	74550	07/10/2026
CKY5C25	U125825147	74550	07/10/2026	CLB3900	U125957257	74550	06/10/2026
CLL2394	U125663667	74550	06/10/2026	CLQIE54	U125787637	74550	07/10/2026
CLT5952	U125756067	74550	06/10/2026	CLW5681	U125944507	74550	06/10/2026
CMQ4F48	A075256400	54526	14/10/2026	CNA5709	U125943837	74550	06/10/2026
CNA9212	U125904907	74550	06/10/2026	CNC9F49	A077001999	55412	14/10/2026
CNO0697	A073385210	51851	09/10/2026	CNQ0682	U125906677	74550	06/10/2026
CNO1636	U125994767	74550	07/10/2026	CNQ2047	A074464961	60501	14/10/2026
CNS2424	A071149730	55500	14/10/2026	CNI6J23	U125978377	60503	07/10/2026
CNV6D13	U125924697	74550	06/10/2026	CNW6690	U125905117	60503	06/10/2026
CQO4I89	U125785437	60503	07/10/2026	COZJ070	A077002111	55412	14/10/2026
CPB0C72	U126013357	74550	07/10/2026	CPD6320	U125961877	74630	06/10/2026
CPG2495	U126069677	74550	07/10/2026	CPi6D84	U125820197	74550	06/10/2026
CPK5A39	A076987041	75870	14/10/2026	CPi2939	U125918537	74550	06/10/2026
CPQ3F66	A076738220	51851	14/10/2026	CPUD039	U125763657	60503	07/10/2026
CPZ4036	A072070230	54010	14/10/2026	CPZ6751	U125704257	74550	06/10/2026
CPG6B11	U126026557	56732	07/10/2026	CQW5582	U125713167	60503	06/10/2026
CQZ7G75	U125743967	60503	06/10/2026	CRJ6J90	A076968827	55500	14/10/2026
CRI1712	A073817429	75870	14/10/2026	CRN9216	U125907107	74550	06/10/2026
CRN9E46	U125946257	60503	06/10/2026	CSOHH66	U125972107	74550	07/10/2026
CSE5A64	A077002006	55412	14/10/2026	CSE0974	U125968907	74550	07/10/2026
CSE5A39	A077001794	55412	14/10/2026	CSIA488	U125967817	74550	07/10/2026
CTD1323	U125931307	60503	06/10/2026	CSY1E66	U125985197	74550	07/10/2026
CTD7J55	A076688281	55412	14/10/2026	CSTN555	U125809637	74710	07/10/2026
CTN5E55	U125809747	74630	07/10/2026	CTN5E55	U125811837	74710	07/10/2026
CTN5E55	U125813487	74710	07/10/2026	CTO9982	U125910407	74630	06/10/2026
CTO9982	U125662017	74630	06/10/2026	CTO9982	U125962327	74630	06/10/2026
CTO9982	U125741767	60503	06/10/2026	CTP2733	U125718447	74550	06/10/2026
CTP3815	U125758267	74550	07/10/2026	CTQ3035	U125657177	74550	06/10/2026
CUB4G35	A0767383139	51851	14/10/2026	CUD8639	U125926457	74550	06/10/2026
CUB4G38	A076445389	60612	14/10/2026	CUR6152	U125907617	74550	06/10/2026
CUG9484	U125912927	60503	06/10/2026	CUTB762	U125753937	74550	06/10/2026
CUTJ789	U125997847	60503	07/10/2026	CUK4H24	U125824927	74550	07/10/2026
CUP5A79	U126041407	74550	06/10/2026	CUMV5F00	A073091306	55500	14/10/2026
CUX4G48	U125793357	74550	07/10/2026	CVMJ2100	U125695677	60503	06/10/2026
CV03E72	U125700517	74550	06/10/2026	CVR8662	U125924474	74550	06/10/2026
CWGC032	U125758607	74630	06/10/2026	CWGC032	U125760027	74550	06/10/2026
CWP3406	U125905447	60503	06/10/2026				

DCN8C67	U125803697	74630	07/10/2026	DCN9775	U126060007	60503	07/10/2026	DYK4H32	U125671257	74550	06/10/2026	DYK5402	U125797427	74630	07/10/2026
DCO3E35	U125782907	74550	07/10/2026	DCU8C14	A073091209	76332	07/10/2026	DYK5402	U126004447	74710	07/10/2026	DYX6D37	U125704037	74550	06/10/2026
DCUC939	U125800397	60503	07/10/2026	DDCSH31	U125696667	60503	06/10/2026	DZSD5D8	U125710527	60503	06/10/2026	DZG2A76	U126035907	74550	06/10/2026
DDDA453	U125942957	74550	06/10/2026	DDDA453	U125723507	74630	06/10/2026	DZIO393	U125947577	74550	06/10/2026	DZK1644	U125305067	74550	04/10/2026
DDDE387	U125745287	60503	06/10/2026	DDJ2073	U125949777	74550	06/10/2026	DZK1365	A070190893	54521	14/10/2026	DZK5340	A075092709	76331	14/10/2026
DDQ3823	U125990477	60503	07/10/2026	DDQ9635	U126024247	74550	07/10/2026	DZL15599	DZ3289564	76331	14/10/2026	DZV7392	U125708897	74550	06/10/2026
DDV0618	U126006427	74550	07/10/2026	DDV2010	U125921727	74550	06/10/2026	DZV1735	U125306937	74550	04/10/2026	DZZR178	U125919857	60503	06/10/2026
DEAV6501	U126004567	74550	06/10/2026	DEA1246	U125921837	60503	06/10/2026	EABA043	EA06822956	60501	14/10/2026	EAGOA93	U125956667	74550	06/10/2026
DEA1246	U125761777	60503	07/10/2026	DEA1246	U125781477	74630	07/10/2026	EAG1G42	A077002170	55412	14/10/2026	EAG5115	U125724277	74550	06/10/2026
DED1233	U125385202	51851	09/10/2026	DEA0301	U125675007	60503	07/10/2026	EAG6224	EAG5908637	74550	06/10/2026	EAG6224	U125908747	74550	06/10/2026
DEF6F31	U125938447	74550	06/10/2026	DEO7C65	U125828667	74550	07/10/2026	EAG6224	U125656517	74550	06/10/2026	EAG6224	U125958577	74550	06/10/2026
DEW3H42	U125800177	60503	07/10/2026	DEY7D12	U125807987	74550	07/10/2026	EAG7368	A073817455	75870	14/10/2026	EAI5G82	U125948127	60503	06/10/2026
DEZ8F02	U125753097	74550	06/10/2026	DFE7E32	U126013027	60503	07/10/2026	EAI8F23	U126068577	74550	07/10/2026	EAO6414	U125756407	60503	07/10/2026
DFE9519	U125778407	74630	07/10/2026	DFFD184	U125700307	74550	06/10/2026	EAO9F27	A076979960	75870	14/10/2026	EAS2G42	U125688857	74550	06/10/2026
DFG8A73	U125793247	74550	07/10/2026	DFID671	U125922507	56732	06/10/2026	EATC230	A076688400	55412	14/10/2026	EAT4E71	U125941087	74550	06/10/2026
DFL6602	U125957587	74630	06/10/2026	DFP8340	U125949447	60503	06/10/2026	EAV2H76	A076534063	55500	14/10/2026	EAV4183	U126007527	56732	07/10/2026
DFU2B10	U125960997	74550	06/10/2026	DFV0E99	U125724167	74550	06/10/2026	EAV4183	U126066607	74550	07/10/2026	EAV6G22	U125974857	74550	07/10/2026
DFW3F59	U126061757	74550	07/10/2026	DGQ72975	U126006867	74550	07/10/2026	EAWOG84	A076227659	55500	14/10/2026	EAW1B43	U125787197	74550	07/10/2026
DGG2700	U126084177	60503	07/10/2026	DGO3J43	U125732307	74550	06/10/2026	EAWY790	A075092741	76331	14/10/2026	EAX4105	U125928007	60503	06/10/2026
DGOG612	U125701777	74550	06/10/2026	DGP77403	U125665097	74550	07/10/2026	EAY7610	U125806647	74630	07/10/2026	EAY7610	U126010277	74630	07/10/2026
DGR2J38	U125654157	74550	06/10/2026	DGW1649	U125931297	60503	06/10/2026	EAZ6026	U125934927	60503	06/10/2026	EBC3G31	U125929867	74550	06/10/2026
DGW3J33	U126011377	60503	07/10/2026	DGXW801	A073091179	51851	14/10/2026	EBB3G31	U125929977	74550	06/10/2026	EBC2C88	U125817337	74550	07/10/2026
DHH1C37	U125747267	74550	07/10/2026	DHHS520	U125963197	74550	06/10/2026	EBC2C88	A076409323	72340	14/10/2026	EBCSA26	U125695347	74550	06/10/2026
DHI1B20	U125701407	74550	07/10/2026	DHJ5E11	U125809967	74550	07/10/2026	EBFR850	U125926907	74550	06/10/2026	EBG3291	U126014897	60503	07/10/2026
DHO3569	A076738289	51851	14/10/2026	DHO5047	U125651237	74550	06/10/2026	EBB3B14	U125967607	74630	07/10/2026	EBB3B14	U125967707	74630	07/10/2026
DHP7C96	A076879478	57030	14/10/2026	DHQ6174	U125749577	74630	07/10/2026	EBB3B14	U125734507	74630	07/10/2026	EBB3B14	U125734617	74630	07/10/2026
DHT4202	A073289572	76331	14/10/2026	DHY3866	U125671917	74550	06/10/2026	EBB3B14	U125739457	74550	07/10/2026	EBB3B14	U125739787	74550	07/10/2026
DHY3866	U125672027	74630	06/10/2026	DHY3866	U125716577	74550	06/10/2026	EBB3B14	U125968917	74550	07/10/2026	EBB3B14	U125740727	74630	07/10/2026
DHY3866	U125939547	74550	06/10/2026	DHY3866	U125717347	74630	06/10/2026	EBB3B14	U125741437	74710	07/10/2026	EBB3B14	U125741657	74550	07/10/2026
DHY7B02	U125650907	74550	06/10/2026	DHY8C90	U125914577	74550	06/10/2026	EBB3B14	U125742107	74630	07/10/2026	EBB3B14	U125742317	74630	07/10/2026
DHZ7380	U125737807	74550	06/10/2026	DIB0R80	U125684787	74630	06/10/2026	EBB3B14	U125923707	74550	06/10/2026	EBB3B14	U125908717	74550	06/10/2026
DID6185	A076044938	51851	14/10/2026	DII1G07	A076668303	55412	14/10/2026	EBB3F65	A076675031	75870	14/10/2026	EBU9A91	A073670810	55500	14/10/2026
DII2F78	U125691497	74550	06/10/2026	DII6I24	U125754087	74550	07/10/2026	EBX8E85	A076737967	51851	14/10/2026	ECF7762	U125666077	74630	06/10/2026
DII9J09	A076688370	55412	14/10/2026	DIP2145	U125656737	74550	06/10/2026	ECF9I67	U125689847	74550	06/10/2026	ECR1H04	U126031837	74550	07/10/2026
DIP2145	U125991137	74550	07/10/2026	DIP2145	U125992907	74550	07/10/2026	ECJ7E39	U126003127	74550	07/10/2026	ECLG047	A076878811	57030	13/10/2026
DIR2189	A076675015	75870	14/10/2026	DIT9G70	A070190907	76331	14/10/2026	ECL2H07	U125784337	74550	07/10/2026	ECMOE22	U125968707	74550	07/10/2026
DIW7438	U125925807	56732	06/10/2026	DJK6C21	U125688527	74550	06/10/2026	ECMOE22	U125739127	74710	07/10/2026	ECOSF58	A076688575	55412	14/10/2026
DJP0C63	A076674990	75870	14/10/2026	DJQ4S19	U125997627	60503	07/10/2026	ECORAS7	U125803807	74550	07/10/2026	ECOJ958	U126032277	74550	07/10/2026
DJQ5727	U125970127	74550	07/10/2026	DJW0369	U125811177	74630	07/10/2026	ECPTJ36	U126059997	60503	07/10/2026	ECPTJ36	U125829437	74550	07/10/2026
DJW0369	U125819977	74630	07/10/2026	DJY2B16	U125772677	74550	07/10/2026	ECR1A12	A076562717	55412	14/10/2026	ECVJ319	U125906347	74550	06/10/2026
DJY2B26	U125800507	74550	07/10/2026	DKD1G99	U125766737	74550	07/10/2026	EDCA380	U125979587	60503	07/10/2026	EDI4229	U125795997	60503	07/10/2026
DKD7229	U125928107	74550	06/10/2026	DKE1I53	A076986800	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	07/10/2026	EDB4D80	A073289556	76331	14/10/2026
DKD7229	U125693707	74550	06/10/2026	DKE1I53	A071498707	55500	14/10/2026	EDB7A29	U125796007	74550	0				

EPC3472	U125728237	74550	06/10/2026	EPC3472	U125945707	74550	06/10/2026	FEL7634	U126042287	74550	06/10/2026	FENFR84	U125944717	74630	06/10/2026
EPC3472	U125728457	74550	06/10/2026	EPC3472	U125728567	74550	06/10/2026	FEP6125	U125803147	60503	07/10/2026	FEP6426	U125762007	74550	07/10/2026
EPC5A43	U125821407	74630	07/10/2026	EPE1218	U125688967	74550	06/10/2026	FEP7223	U125745617	74550	07/10/2026	FEP7586	U125678957	74550	06/10/2026
EPE2H36	U126021497	60503	07/10/2026	EPE4475	U125922937	74550	06/10/2026	FEROA54	A076968878	60501	14/10/2026	FESSC44	U126025017	60503	07/10/2026
EPG2874	U125730767	74550	06/10/2026	EPK2E90	U125672907	74550	06/10/2026	FET0275	A076674973	75870	14/10/2026	FEUSF36	U125951757	60503	06/10/2026
EPK2E90	U125673127	74550	06/10/2026	EPK7J34	A076980063	75870	14/10/2026	FEW4A82	U125995867	74550	07/10/2026	FEX8016	U125703597	60503	06/10/2026
EPMB826	U125931077	56732	06/10/2026	EPNO221	U126024907	74550	07/10/2026	FEX8016	U125703607	74550	06/10/2026	FEX8016	U125936027	60503	06/10/2026
EPN1B98	A076822964	51851	14/10/2026	EPN7993	A076738238	76331	14/10/2026	FEX8016	U125963527	74550	06/10/2026	FEX8016	U125817997	74550	07/10/2026
EPN8237	U125983107	74550	07/10/2026	EPQ7F59	U125818437	74550	07/10/2026	FEX8016	U126027127	74710	07/10/2026	FEX8016	U126026447	74630	14/10/2026
EQAB619	U125857747	74550	06/10/2026	EQE4B99	U125726697	74550	06/10/2026	FEX8016	U125982387	74550	07/10/2026	FEX8016	U126034060	74550	07/10/2026
EQF3G33	A073091217	76332	14/10/2026	EQIBG53	U126000157	74550	07/10/2026	FFA4J00	U125916447	60503	06/10/2026	FFA4J00	U125937907	60503	06/10/2026
EQI3F44	U125786577	74550	07/10/2026	EQJ8A89	U125960337	74550	06/10/2026	FFAD96	U125754527	74550	06/10/2026	FFB4272	U125953307	60503	06/10/2026
EQJ5B86	A076799871	75870	14/10/2026	EQTE13	U125798927	60503	07/10/2026	FFE1696	U126005987	74630	07/10/2026	FFED427	U125667737	74550	06/10/2026
EQRT7E13	A076879621	57030	14/10/2026	ERA0517	U125713387	60503	06/10/2026	FFFG923	A073530423	54440	14/10/2026	FFFG225	U125696777	60503	06/10/2026
ERA3J75	U125946807	74550	06/10/2026	ERA7J08	U126036677	74550	06/10/2026	FFG3950	U125904677	74550	06/10/2026	FFG2A92	U125690287	74550	06/10/2026
ERKB072	U125753317	74550	07/10/2026	ERB3117	U126011607	74550	07/10/2026	FFG6181	A076877996	55500	14/10/2026	FFH9234	A076562725	55412	14/10/2026
ERGA439	A077001859	55412	14/10/2026	ERKO059	U125728897	74550	06/10/2026	FFRS422	U125690507	74550	06/10/2026	FFSIH06	A076980110	55412	14/10/2026
ERKM8F06	A076674965	75870	14/10/2026	ERR2840	U125819207	74550	07/10/2026	FGD8433	U125923407	74550	06/10/2026	FGGFC83	U125809207	74550	07/10/2026
ERN3841	U126037997	74550	06/10/2026	ERT8J23	A076562954	55412	14/10/2026	FGH5192	A073530369	55500	14/10/2026	FGH0745	U125968807	74630	07/10/2026
ERW5S06	A076879587	57030	14/10/2026	ERY3G97	U125901927	60503	06/10/2026	FGN0E93	U125756287	74710	07/10/2026	FGN0E93	U125826557	74550	07/10/2026
ERY5831	U125750527	74550	06/10/2026	ESC8H38	U125801607	74550	07/10/2026	FGN0E93	U126066707	74550	07/10/2026	FGQ5F94	A076534195	55500	14/10/2026
ESD7G37	U125747487	74630	06/10/2026	ESD9B68	U125682697	74550	06/10/2026	FGQ8846	A076823057	51851	14/10/2026	FGQ2F23	U125980137	74550	07/10/2026
ESGRF46	A076879745	55500	14/10/2026	ESJ3774	U125969797	74630	07/10/2026	FGV7D66	U125689517	74550	06/10/2026	FGW0016	A076738262	66532	14/10/2026
ESIS08	U125777407	60503	07/10/2026	ESIA659	U125750457	74550	07/10/2026	FGHC310	U125987397	74550	07/10/2026	FGWH934	U125982447	74550	07/10/2026
ESRT7C02	U125799307	74550	07/10/2026	ESST223	U126029637	74550	07/10/2026	FHE3378	A075171900	55500	14/10/2026	FHE3329	U125801497	74550	07/10/2026
EST7C11	U125668287	74550	06/10/2026	ESU4209	A076675139	75870	14/10/2026	FHERD19	U125712947	74550	06/10/2026	FHY4477	U125800617	74550	07/10/2026
ESYSF72	U125785987	74550	07/10/2026	ESZ8B47	U126066597	74550	07/10/2026	FHM3D06	A076823090	54526	14/10/2026	FHOJ004	A075399456	73400	14/10/2026
ETA1H60	U126013247	74550	07/10/2026	ETA1H60	U125813607	74550	07/10/2026	FHO7201	U125771247	60503	07/10/2026	FHD2D52	A076688397	55412	14/10/2026
ETD1483	U125941207	60503	06/10/2026	ETD2594	U125765307	74550	07/10/2026	FHU2E19	A073385237	73662	09/10/2026	FHW2736	U125901597	74550	06/10/2026
ETD6C57	U126042837	74550	06/10/2026	ETSG224	U125683357	74550	06/10/2026	FHV2736	U125970787	74550	07/10/2026	FHW2736	U126011707	74550	07/10/2026
ETS1032	U125903267	74550	06/10/2026	ETSS992	U125731537	74550	06/10/2026	FHX0227	U125962127	60503	07/10/2026	FHX0228	A076688494	55412	14/10/2026
ETSJ396	U126064947	74550	07/10/2026	ETST789	A076688451	55412	14/10/2026	FHY4611	U125701727	74550	06/10/2026	FHY4611	U126067807	74550	07/10/2026
ETU1G15	U126041847	74550	06/10/2026	ETV0E75	U125710307	74550	06/10/2026	FHY6164	U125919417	74550	06/10/2026	FHY7172	U125819537	74550	07/10/2026
ETV0G96	U125940317	60503	06/10/2026	ETV2F96	A073817404	53710	14/10/2026	FHY7B74	U125979267	74550	07/10/2026	FIAT276	A070988623	55500	14/10/2026
ETV8356	A076674957	60501	14/10/2026	ETV8885	U125758597	74550	07/10/2026	FIAC678	A076738246	65300	14/10/2026	FICS421	A076823107	54790	14/10/2026
ETX2F96	U125677527	74550	06/10/2026	ETX9F27	U125690727	74550	06/10/2026	FIE4815	U125759257	60503	07/10/2026	FIG9B55	U125706907	60503	06/10/2026
EUA2H53	U125726257	60503	06/10/2026	EUF2929	A077001891	55412	14/10/2026	FIG9156	U125757607	74550	06/10/2026	FII4771	U125703817	74550	06/10/2026
EUI6E51	A074014216	60501	14/10/2026	EUI4E99	A076688435	55412	14/10/2026	FII4177	U125744187	74630	06/10/2026	FII4717	U125744517	74550	06/10/2026
EUMA972	A077001743	58343	14/10/2026	EUMG010	U126009287	74550	07/10/2026	FII3D27	U125689297	74550	06/10/2026	FIH4717	A073509556	60501	14/10/2026
EUNG611	U126067587	74550	07/10/2026	EUNG611	U126067707	74710	07/10/2026	FII9G00	U125770697	74550	07/10/2026	FIMC342	U125935697	74550	06/10/2026
EUI7B49	U126062247	56732	07/10/2026	EUNV486	U125967927	74550	07/10/2026	FIA4151	U126053837	74550	07/10/2026	FIF7732	U125910507	74550	06/10/2026
EUV4H86	U125823747	74550	07/10/2026	EUIZ3H9	U125680607	60503	06/10/2026	FIQ8227	U125982117	60503	07/10/2026	FIQ8C15	U125721087	60503	06/10/2026
EV5S110	U125683027	74550	06/10/2026	EVIA678	U125832297	51851	09/10/2026	FIR8224	U125957477	74550	07/10/2026	FIR8224	U125701264	74550	07/10/2026
EVIDB10	U125798307	74550	07/10/2026	EVIT291	U125957707	74550	06/10/2026	FIIU308	U125827567	74550	07/10/2026	FIIU7806	U125790827	74550	07/10/2026
EVITC57	U125805567	74550	07/10/2026	EVL0D72	U126007207	74550	07/10/2026	FIV9J49	A075476175	60501	14/10/2026	FIW4435	U126057687	74550	07/10/2026
EVMTD54	U125944937	60503	06/10/2026	EVRL282	U125745397	74550	07/10/2026	FIV5E52	U125719767	60503	06/10/2026	FIBRG67	U125979257	74550	07/10/2026
EVRE3E40	A073670845	55500	14/10/2026	EVRSF48	U125719657	74550	06/10/2026	FIDG248	U125686437	74550	06/10/2026	FIGT330	U125927337	74550	06/10/2026
EVRE6C82	U125918977	74550	06/10/2026	EVRC682	U125721637	74550	06/10/2026	FIIJ5C43	U125989267	60503	07/10/2026	FIIJ3902	U125781707	74630	07/10/2026
EVRG640	A076986886	60501	14/10/2026	EVRS708	A076409242	75870	14/10/2026	FIIJ7D82	U125714927	74550	06/10/2026	FIIJ338	U125819097	74550	07/10/2026
EVRA908	U125674487	74550	06/10/2026	EVRH555	A076986819	55500	14/10/2026	FIIJMD29	U125826687	60503	07/10/2026	FIIJN8F4	U126036457	74550	06/10/2026
EVVO306	U125702277	74550	06/10/2026	EVX4F88	U125815577	74630	07/10/2026	FIIJN8F4	U126037337	74550	06/10/2026	FIIJQC214	A073328772	60501	14/10/2026
EYV7811	U126062417	74550	07/10/2026	EYVZ080	A076562881	55412	14/10/2026	FIRJ2F13	U126003457	74550	07/10/2026	FIIJ7F80	U125930207	74550	06/10/2026
EYVZ080	A077001913	55412	14/10/2026	ENZ4161	U125730657	74550	06/10/2026	FIIJ7F80	U125924257	74550	07/10/2026	FIIJ9855	U125946707	60503	06/10/2026
EYV161	U125947687	60503	06/10/2026	EYV4161	U125762227	74550	07/10/2026	FIIJ7F80	U126006457	74550	07/10/2026	FIIJ9855	U125903687	74550	06/10/2026
EWSBF22	U125986627	60503	07/10/2026	EWSB524	U125815907	74550	07/10/2026	FIIJY058	U126688583	55412	14/10/2026	FIIJZ0786	U125657837	74550	06/10/2026
EWC2I96	A071149757	55500	14/10/2026	EWSB565	U126001147	60503	07/10/2026	FIIJZG39	A077001921	55412	14/10/2026	FIIJZG39	U125977507	74550	07/10/2026
EWJ2F91	U125698427	74550	06/10/2026	EWG8JC25	U125948237	60503	06/10/2026	FKG9893	U125779497	74550	07/10/2026	FKI2G24	A075171951	55500	14/10/2026
EWL2B76	U125966387	74710	06/10/2026	EWMI1C17	U126019517	60503	07/10/2026	FKI3I35	U126058897	74550	07/10/2026	FKI7B10	A076534071	54521	14/10/2026
EWM2F34	A076674981	75870	14/10/2026	EWM8134	U125696117	74550	06/10/2026	FKI7E45	U125949097	56732	06/10/2026	FKM3C45	U125924707	56732	06/10/2026
EWMP973	A076979952	75870	14/10/2026	EWPIA27	U125753757	74550	06/10/2026	FKM6H76	A076979855	75870	14/10/2026	FKM9B11	U125932407	56732</	

FRNSC13	U125702827	74550	06/10/2026	FR08J63	A073497582	73662	14/10/2026	GGIS173	U125688417	74550	06/10/2026	GGI7339	U126040417	74630	06/10/2026
FRP0H97	U125935477	56732	06/10/2026	FRP5759	U126048777	74550	07/10/2026	UGL3G38	A075256442	76252	14/10/2026	GGM0A14	U125946037	74550	06/10/2026
FRQ0E72	A075256418	54526	14/10/2026	FRR3A54	U125704697	74550	06/10/2026	GGN3240	U125952207	56732	06/10/2026	GG09A18	A076562962	55412	14/10/2026
FRRA996	U125988507	74550	07/10/2026	FR78C72	U125922607	74550	06/10/2026	GGP0A36	U125729777	74630	06/10/2026	GG52H99	U125978597	65053	07/10/2026
FRY0I66	U125723727	74550	06/10/2026	FRY4G41	U125966937	74550	07/10/2026	GGT6449	U126000487	74550	07/10/2026	GGW5755	U125918647	74550	06/10/2026
FSA7957	U126049217	74550	07/10/2026	FSB8F33	U126027327	74550	07/10/2026	GGH1812	U125721207	74550	06/10/2026	GHA1D96	U125692607	74550	06/10/2026
FSDE750	A076562822	55412	14/10/2026	FSF4F94	A077001956	55412	14/10/2026	GHH5775	U125791267	74550	07/10/2026	GHSF775	U125802927	74630	07/10/2026
FSE7D91	U125735277	60503	06/10/2026	FSG7I79	U126010827	74550	07/10/2026	GHI5755	U125803367	74550	07/10/2026	GHO7555	A076562857	55412	14/10/2026
FSH9884	U127366797	60503	14/10/2026	FSK0K68	U125967487	74550	07/10/2026	GHIK181	U125722517	74550	06/10/2026	GHO0B57	U125995207	60503	07/10/2026
FSK0J41	U125745177	60503	06/10/2026	FSO4B80	A076988047	75870	14/10/2026	GHK4360	U125975737	60503	07/10/2026	GHIK8A97	U126044877	74550	06/10/2026
FSQ8428	U125997307	74550	07/10/2026	FS5S674	U125742647	74550	06/10/2026	GHIK8A97	U126043167	74550	06/10/2026	GHL2289	U126026227	74550	07/10/2026
FSWGH73	U125926127	60503	06/10/2026	FSX8F83	A075010192	55500	14/10/2026	GHN0479	U125767837	74550	07/10/2026	GHO3037	U125710417	74550	06/10/2026
FSX8F83	A075010230	55500	14/10/2026	FSZ2C86	U125697547	74550	06/10/2026	GH07A56	U126056707	74550	07/10/2026	GHP1048	U125740997	74550	07/10/2026
FSZ2C86	U125958797	74550	06/10/2026	FSZ2C86	U125750897	74550	06/10/2026	GHO7F24	U125994987	74550	07/10/2026	GHR2B08	A076879605	57030	14/10/2026
FSZ7I71	U125667847	74550	06/10/2026	FTA8H58	U125738467	74550	06/10/2026	GHS0E07	U125696007	74550	06/10/2026	GHI4H03	A077001760	54521	14/10/2026
FTC1D44	U125748037	74630	07/10/2026	FTD1I57	U125958027	74550	06/10/2026	GHW1E31	U125764867	60503	07/10/2026	GHW3I56	U125920957	74550	06/10/2026
FTD4976	U126058127	74550	07/10/2026	FTF3C69	U125668617	60503	06/10/2026	GHW4375	U126064837	74550	07/10/2026	GHY2983	U126061317	74550	07/10/2026
FTG4J32	U125982777	74550	07/10/2026	FTK8F01	U126035687	74550	06/10/2026	GHY4E79	U125809197	74550	07/10/2026	GHZH801	U125970237	74630	07/10/2026
FTL5433	U126070007	74550	07/10/2026	FTL6E78	A076879575	57030	14/10/2026	GHZ9H91	U126036347	74550	06/10/2026	GIA3D83	U125994657	74550	07/10/2026
FTM3J80	U125701287	74550	06/10/2026	FTO6D78	U125791647	60503	06/10/2026	GIB9G31	A073670829	55500	14/10/2026	GIDAC95	U125806357	74550	07/10/2026
FTP2F71	U126023257	74550	07/10/2026	FTQ4H37	U125728017	74550	06/10/2026	GIE1A48	U125795117	74550	07/10/2026	GIFS491	U125986927	74550	06/10/2026
FTS3G48	U125713057	74630	06/10/2026	FTS3G48	U125797207	74630	07/10/2026	GIG9639	U125938557	74550	06/10/2026	GIH0G21	U125993337	74550	07/10/2026
FTX5J04	U125731107	74550	06/10/2026	FTY2B43	U125793807	74550	07/10/2026	GII7C33	U125985807	56732	07/10/2026	GIJB86E	U126027437	74550	07/10/2026
FUD3C54	U126002807	74550	07/10/2026	FUE7F59	U125708547	60503	06/10/2026	GII3E63	A075476191	60501	14/10/2026	GIJF616	U125747157	74550	06/10/2026
FUG4H13	U125813817	74550	07/10/2026	FUG9G00	U125743207	74550	07/10/2026	GIL3F83	U125664877	74630	06/10/2026	GIL7C52	U126018307	74550	07/10/2026
FUH7H47	A076445354	60412	14/10/2026	FUI0467	U126016987	74550	07/10/2026	GIM4D40	U125964487	74630	06/10/2026	GIMS544	U125741327	60503	06/10/2026
FUL2J72	U125734837	74550	07/10/2026	FULI272	U125734947	74630	07/10/2026	GIN2A41	U126025127	60503	07/10/2026	GIO7A66	U125963087	74550	06/10/2026
FULAD57	U125821297	74550	07/10/2026	FUM4A05	A073385253	55500	14/10/2026	GIR0I81	U125668067	74550	05/10/2026	GIR1C64	U125821077	74550	07/10/2026
FUNT979	U125915787	74550	06/10/2026	FUNT777	A076879508	57030	14/10/2026	GIR1C64	U126016767	74550	07/10/2026	GIR1C64	A073891019	66371	14/10/2026
FUP9I66	A076534080	54521	14/10/2026	FUQ9G05	A076409331	55500	14/10/2026	GIR6F49	U127114972	55500	14/10/2026	GIR6F49	A071150062	55500	14/10/2026
FUS2A51	U126091717	60503	07/10/2026	FUS2A51	A076888320	55412	14/10/2026	GIR6F49	A076888007	75870	14/10/2026	GIR6F49	A075010095	74550	07/10/2026
FUS3B19	A073530377	55500	14/10/2026	FUT1G63	A075010214	55500	14/10/2026	GIT6F53	U125736487	60503	06/10/2026	GIV1A63	U125781037	60503	07/10/2026
FUT3J36	U125764317	60503	07/10/2026	FUUSI32	U125772897	74550	07/10/2026	GIW0H95	U125651677	74550	06/10/2026	GIW6A45	U126038107	74550	06/10/2026
FUY3C28	U125922497	56732	06/10/2026	FUZ1B69	U125917217	60503	06/10/2026	GIX2A05	A076879800	55500	14/10/2026	GIXA466	U125933507	74550	06/10/2026
FUZ9B98	U125997187	74550	07/10/2026	FVA9281	U125907867	74550	06/10/2026	GIX3A15	A076688257	55412	14/10/2026	GJSDC02	U125665207	74550	06/10/2026
FVA9H83	U125760467	74550	07/10/2026	FVC1B85	U125754417	74550	07/10/2026	GJEB099	U126019297	60503	07/10/2026	GJEF223	A075476280	55500	14/10/2026
FVF5778	U125795227	60503	07/10/2026	FVH1B19	U125707007	74550	06/10/2026	GJFC261	U125730547	74550	06/10/2026	GJF8A86	U126067917	74550	07/10/2026
FVH5244	U125702717	60503	06/10/2026	FVIR821	A076562792	55412	14/10/2026	GJG5C56	A0768779737	55500	14/10/2026	GJH1E37	U125720537	60503	06/10/2026
FVK1A27	U126046797	74550	07/10/2026	FVK9H68	U125813927	60503	07/10/2026	GJH6887	U125695127	74550	06/10/2026	GJK1E72	U125733297	74550	06/10/2026
FVL2G14	U125943507	60503	06/10/2026	FVM9J31	U126046807	74550	07/10/2026	GJL1I32	U126061097	74550	07/10/2026	GJNSF46	A073497612	76331	14/10/2026
FVN4F22	U125803707	74630	07/10/2026	FVRS406	U125693257	74550	06/10/2026	GJNS8C77	A0771150119	55500	14/10/2026	GJUS3A91	U125928437	74550	06/10/2026
FVRS024	U125931057	60503	06/10/2026	FVRS024	A076446027	74550	06/10/2026	GJUS444	A075048653	55500	14/10/2026	GJY5Y76	U126009837	74550	07/10/2026
FVRS043	A075046137	74630	06/10/2026	FVRS043	A075073757	60503	06/10/2026	GJY5Y76	U125775807	74550	06/10/2026	GJY5Y76	U126049177	74550	06/10/2026
FVRS448	U125973867	74550	07/10/2026	FVTOB32	U125940537	74550	06/10/2026	GKX2F76	U126011157	74630	07/10/2026	GRO3848	U125902147	74630	06/10/2026
FVTR9C4	U126060437	74550	07/10/2026	FVU0I46	U125780487	74550	07/10/2026	GRO3848	U125692707	74550	06/10/2026	GRO3848	U125693037	74630	06/10/2026
FVW6I67	A076563020	55412	14/10/2026	FVW9I60	U125750677	74550	07/10/2026	GRO3848	U125697657	74630	06/10/2026	GRO3848	U125903577	74630	06/10/2026
FVZ8B91	A076562733	55412	14/10/2026	FWA8J76	U125757937	74550	07/10/2026	GRO3848	U125904897	74550	06/10/2026	GRP2B90	U125931517	74550	06/10/2026
FWB6G45	U125716027	74550	06/10/2026	FWC3997	U125975627	74550	07/10/2026	GRW4484	U125933387	60503	06/10/2026	GUY8E35	U125960117	74550	06/10/2026
FWC3997	U126005767	74550	07/10/2026	FWC6I87	U125664437	60503	06/10/2026	GVK0I22	U125705247	74550	06/10/2026	GWP9637	U125783017	60503	07/10/2026
FWP0665	U125693477	74550	06/10/2026	FWF4H28	U126029747	74550	07/10/2026	HBM9I55	U125794237	60503	07/10/2026	HCT0A99	U125904127	60503	06/10/2026
FWGOE35	A073091195	76332	14/10/2026	FWGOF55	U125924917	74550	06/10/2026	HCT0A99	U125904237	74550	06/10/2026	HCV7F19	U126057247	74550	07/10/2026
FWG4E75	U125709107	74550	06/10/2026	FWG4E75	U125931407	74550	06/10/2026	HCT10D10	U125692487	74550	06/10/2026	HDEA3A0	A072905091	54521	14/10/2026
FWL0F23	U125766957	74550	07/10/2026	FWMS296	U126021507	60503	07/10/2026	HDEA3A0	U125736970	54521	14/10/2026	HED1D05	U125955497	60503	06/10/2026
FWM5I71	U125767947	60503	07/10/2026	FWN8070	U125912227	74550	06/10/2026	HES4B67	U125699207	60503	06/10/2026	HES4B67	U125825707	74550	06/10/2026
FWN8C05	A077002073	55412	14/10/2026	FWN9A74	U125681157	74550	06/10/2026	HGV5I23	U125993667	74550	07/10/2026	HGV5I23	A076079979	75870	14/10/2026
FWOOC72	U126008407	74550	07/10/2026	FWP0A91	A076986843	60501	14/10/2026	HHM0838	U126010507	74550	07/10/2026	HHY4647	U125938667	74550	06/10/2026
FWPOB29	U125759477	74550	06/10/2026	FWP0B29	U125760357	74550	06/10/2026	HIKA891	U125720757	74550	06/10/2026	HKG6C78	U125966717	74550	07/10/2026
FWP6A75	A076932115	57030	14/10/2026	FWS2244	U125820207	74550	07/10/2026	HLK6C78	U125735387	74550	07/10/2026	HLA1I64	A077001778	55412	14/10/2026
FWT5B49	U125969137	74630	07/10/2026	FWV9789	U126037007	74550	07/10/2026	HLA2758	U125936577	74550	06/10/2026	HLA1J08	U125928987	56732	06/10/2026
FWW7C38	U125708657	74550	06/10/2026	FWX0B76	A076979901	75870	14/10/2026	HLK7D67	A076738327	60501	14/10/2026	HLK7D6			

PUL3B13	A076675058	75870	14/10/2026	PUM0F94	U125749357	74550	06/10/2026	STTS5I02	U1259112707	74630	06/10/2026	STTOB66	U125703487	60503	06/10/2026
PUS4E25	U126004227	74550	07/10/2026	PVD3C95	U125773337	60503	07/10/2026	STU4A43	U125989667	74550	07/10/2026	STVSC75	U125996667	60503	07/10/2026
PVM1095	U125928767	74550	06/10/2026	PVP1142	U126036897	74550	06/10/2026	STX2D31	U126018527	74550	07/10/2026	SUAZG94	U125730877	74550	06/10/2026
PVS1D27	U125693917	74550	06/10/2026	PVS1D27	U125925247	74630	06/10/2026	SUA5I08	U125785657	74550	07/10/2026	SUBB611	U125731317	74550	06/10/2026
PVS1D27	U125926897	74550	06/10/2026	PWT6F60	U125757827	74550	07/10/2026	SUCOD29	A073369789	60501	14/10/2026	SUITH79	U125674337	74630	06/10/2026
PWB5S28	U125702387	60503	06/10/2026	PWC3D17	U125974417	56732	07/10/2026	SUK9D76	U126056147	74550	07/10/2026	SULDD55	U125685557	74550	06/10/2026
PWF9E18	A076688478	55412	14/10/2026	PWI3G95	U125997077	60503	07/10/2026	SUN4I14	U125827237	74550	07/10/2026	SUNP445	A077002014	55412	14/10/2026
PYB8F97	U125770147	60503	07/10/2026	PXA9C83	U125903797	74550	06/10/2026	SUP6D77	U125944117	60503	06/10/2026	SUQJ727	U125708217	74550	06/10/2026
PXN8C15	A076445320	60412	14/10/2026	PXQ9G55	U125902157	74550	07/10/2026	SUR2E84	A076980004	75870	14/10/2026	SUR9455	A076986983	75870	14/10/2026
PXU3890	A076979910	75870	14/10/2026	PY29203	U125972003	60503	07/10/2026	SUW4D08	U125726408	74550	06/10/2026	SVY1669	U125799407	74550	06/10/2026
PYF6A63	A071107868	55500	14/10/2026	PYJ9140	U125900937	74550	06/10/2026	SUT1G83	A075172010	55090	14/10/2026	SUUI1C41	U125934267	60503	06/10/2026
PYP6G01	U126045037	74550	06/10/2026	PZBSB77	U125913367	74550	06/10/2026	SUU3I67	U125927447	74550	06/10/2026	SUU9H44	A076879435	57030	14/10/2026
PZH7622	A076879591	57030	14/10/2026	PZJ0085	U125931847	60503	06/10/2026	SUU9H44	A076879435	57030	14/10/2026	SUW2E83	A076879630	57030	14/10/2026
PZJ0877	U125779607	74550	07/10/2026	PZO0E77	U125815687	74630	07/10/2026	SUV3F60	A076562890	55412	14/10/2026	SUW3E29	A076675040	75870	14/10/2026
PZQ3J56	U125775427	60503	07/10/2026	PZQ6E21	U125817777	74550	07/10/2026	SUW8D90	U126054387	74550	07/10/2026	SUW9H14	U125956707	74550	06/10/2026
PZRA874	U125923487	60503	06/10/2026	PZT3H33	U126068907	74550	07/10/2026	SUW9H14	U125964627	74550	06/10/2026	SUX6H52	U125671147	74550	06/10/2026
PZW0475	U125769267	60503	07/10/2026	PZW2F35	U125698317	74550	06/10/2026	SUX7C02	A076562938	55412	14/10/2026	SUY3C81	U125784667	74550	07/10/2026
QAN2F72	U125654107	74550	06/10/2026	QCGH110	U125804247	74550	07/10/2026	SVARB60	A076879451	75870	14/10/2026	SVB3A93	U125724717	74550	06/10/2026
QF6196	U125907207	56732	06/10/2026	QHACG07	U125790167	74630	07/10/2026	SVCA463	U125946587	60503	06/10/2026	SVCGF38	U126027767	74550	07/10/2026
QIS9E83	A076705364	58191	14/10/2026	QLQ9902	U125774657	60503	07/10/2026	SVG9J29	U126025457	60503	07/10/2026	SVFPG57	U126050317	74550	07/10/2026
QMR1D35	U125950007	74550	06/10/2026	QMR9I82	A070170744	76332	14/10/2026	SVGI1F4	U125828887	60503	07/10/2026	SVH0C57	A075172001	55990	14/10/2026
QMW2B30	U125706787	74550	06/10/2026	QMYOA52	U126039867	74550	06/10/2026	SVJ8I75	U126011267	74550	07/10/2026	SVMAE27	U125905977	74550	06/10/2026
QNC1I88	U126022927	74550	07/10/2026	QNC2333	U125957037	74550	06/10/2026	SVNH064	A073030676	55500	14/10/2026	SVPD297	U125919087	60503	06/10/2026
QNF6H74	U125991577	74550	07/10/2026	QNI4R83	U126064397	74550	07/10/2026	SVNP6D1	U125977167	74550	07/10/2026	SVPGG02	U125753207	74550	07/10/2026
QNT5H37	U125694807	74550	06/10/2026	QOE0F35	U126052407	74550	07/10/2026	SVQ4E44	U125813597	74550	07/10/2026	SVR0J44	U126010717	74550	07/10/2026
QOQ1I93	U125960007	74550	06/10/2026	QOF2G02	U125814587	74550	07/10/2026	SVR9J07	U125939767	74550	06/10/2026	SVSI1B67	U126030407	74550	07/10/2026
QOG9D43	U125497017	74550	04/10/2026	QONS497	U125960107	74550	06/10/2026	SVSG6C48	A073530342	55500	14/10/2026	SVSPF88	A075476337	53800	14/10/2026
QOW6E22	A076986908	54512	14/10/2026	QOW9D19	U125711187	60503	06/10/2026	SU12G85	A075029675	60501	14/10/2026	SVV2F36	U126065937	74550	07/10/2026
QPE8J74	A076562849	55412	14/10/2026	QPI6I96	A073289599	56331	14/10/2026	SVW1I96	U125633527	74550	05/10/2026	SVX1A58	A076688249	55412	14/10/2026
QPM0J36	A071149935	55500	14/10/2026	QPM0J36	A071150020	75870	14/10/2026	SVY4C74	A07506667	55500	03/10/2026	SVXIA95	A076688460	55412	14/10/2026
QPN0I16	U125751917	74550	07/10/2026	QPN0I16	U125751917	74550	07/10/2026	SVY8I518	U125696997	60503	06/10/2026	SVYJ099	U125981567	74550	07/10/2026
QPSWC11	U125791377	74630	07/10/2026	QPU3J91	A076879664	75870	14/10/2026	SVY1669	A071150127	55500	14/10/2026	SWESA80	U125976617	60503	07/10/2026
QPY3J97	U125966497	74550	06/10/2026	QPY3J97	U125966507	74630	07/10/2026	SWF8F35	U125973507	56732	07/10/2026	SWI8C17	U126068687	74550	07/10/2026
QPY3J97	U125966827	74550	07/10/2026	QPZF525	U126024027	60503	07/10/2026	SW9IG21	U126037887	74550	06/10/2026	SWJ3I18	A076534152	55500	14/10/2026
QQJ5J42	U125769047	74550	07/10/2026	QQL2I17	U125819757	74550	07/10/2026	SWJ6J01	U125740557	74550	06/10/2026	SWL1D06	U126044877	74550	06/10/2026
QQS4F91	U126068807	74550	07/10/2026	QQU6D28	A076987068	75870	14/10/2026	SWL2E44	U125714817	74550	06/10/2026	SWM0G98	U125812277	74550	07/10/2026
QQV3C97	U126068247	74550	07/10/2026	QQZ2A81	U125946367	74550	06/10/2026	SWM6G13	A076901790	51930	14/10/2026	SWQ2F68	U126038767	74550	07/10/2026
QRH9H70	A073091250	76331	14/10/2026	QSB4I56	U125921507	74550	06/10/2026	SWQ8H07	U125715917	74630	06/10/2026	SWR4J53	U125967047	74550	07/10/2026
QSB4I56	U125929427	74550	06/10/2026	QSO3E86	U125821847	74630	07/10/2026	SWS4H08	U126052737	74550	07/10/2026	SWSHG24	U125659977	74550	06/10/2026
QSO6C94	U125780597	74550	07/10/2026	QSD8D01	A076738173	66532	14/10/2026	SWSHG24	U125910287	74550	06/10/2026	SVXE587	A075476310	55500	14/10/2026
QSI1E89	U126029197	74630	07/10/2026	QSE0C00	U125977277	74550	07/10/2026	SWZC770	U125740447	74550	06/10/2026	SXAGH51	U125820857	74550	07/10/2026
QSS7I61	U125944167	74550	06/10/2026	QST0C87	U125800067	74630	07/10/2026	SXR4I22	U125999507	74550	07/10/2026	SYN9I167	U125981567	74550	07/10/2026
QST4F71	U125814217	74550	06/10/2026	QTC1C07	U126030727	60503	07/10/2026	SYU1669	U125916777	74550	07/10/2026	SYV1669	U125716227	74550	06/10/2026
QSU2J01	U125752547	74550	06/10/2026	QSU8H18	A071149919	55413	14/10/2026	SYK8G89	A076979995	75870	14/10/2026	SYOSI38	U125722307	74550	06/10/2026
QSW3E18	U125718227	74550	06/10/2026	QSW8H45	U126054827	74550	07/10/2026	SYT2A81	U125908197	74550	06/10/2026	SYT6I68	A075010168	55500	14/10/2026
QSX0B28	U125862107	60503	05/10/2026	QSOXB28	U126039317	74550	06/10/2026	SYT6I68	A071149854	55500	06/10/2026	SYV4I52	U125746057	74550	06/10/2026
QSX0B28	U125722077	74550	06/10/2026	QSX3E21	U125939987	74550	06/10/2026	SYW2I03	A077002499	55412	14/10/2026	SYW5E04	U125934667	74550	06/10/2026
QSX4C97	U125783897	60503	07/10/2026	QSY9D98	U126029417	74550	07/10/2026	TAM7F34	U126062857	74550	07/10/2026	TAOG678	A076675066	75870	14/10/2026
QSY3C79	A076879389	57030	14/10/2026	QSY4J06	U126065717	74550	07/10/2026	TACV269	A076738254	60501	14/10/2026	TAV6D20	U125695237	74550	06/10/2026
QSZUJ56	U125992347	74550	07/10/2026	QST7C75	U125761457	74550	06/10/2026	TAX3C00	U125914997	60503	06/10/2026	TAY9J24	U125279767	74550	07/10/2026
QTX5I27	U125713607	74550	06/10/2026	QUC3J51	U125924807	56732	06/10/2026	TBEOG29	A071149838	55680	14/10/2026	TBM0D73	A076879354	75870	14/10/2026
QUC6E37	U125719217	60503	06/10/2026	QUIC609	U125809087	60503	07/10/2026	TBM0E62	U125955337	60503	06/10/2026	TBM2B86	A076979944	75870	14/10/2026
QUJ3E23	A071150100	55500	14/10/2026	QUZ1I94	U125902477	74550	06/10/2026	TBM2D38	U125710747	60503	06/10/2026	TBHC426	U126052517	74550	07/10/2026
QVQ3E30	U125909957	74550	06/10/2026	QVQ3E30	A076986991	75870	14/10/2026	TBQ5I48	A076986991	75870	14/10/2026	TBS1B17	U125984757	74550	07/10/2026
QWB3F50	U125981787	56732	07/10/2026	QWT5I12	A076879346	75870	14/10/2026	TBST780	U126007307	60503	07/10/2026	TCA1A06	U125727137	74550	06/10/2026
QWV5I77	U125940977	74550	06/10/2026	QWV6G59	A076879583	57030	14/10/2026	TCL0J55	U126058677	74550	07/10/2026	TCMSA89	A075171960	55500	14/10/2026
QWZ1D66	A076688311	55412	14/10/2026	QXC3A35	U125889857	74550	06/10/2026	TCNH049	A071149749	55500	14/10/2026	TCO7C05	U125782807	74630	07/10/2026
QXEC832	A073091225	76332	14/10/2026	QXD2D28	U125716137	60503	06/10/2026	TCO7C05	U125986957	74550	07/10/2026	TCSD290	U125938227	74550	06/10/2026
QXF4E64	U126003237	74550	07/10/2026	QXG5I43	U125752987	74550	06/10/2026	TCX9D71	U125727027	74550	06/10/2026	TCV6B84	A071149986	55680	14/10/2026
QXG8J45	U125802707	60503	07/10/2026	QXH1F79	U126014970	55500	14/10/2026	TDA2B11	U1259						

TXQ0C24	U126058787	74550	07/10/2026	TXSSG10	U125983007	74550	07/10/2026
TXTC29	U125905227	74550	06/10/2026	TXU6103	U125702607	74550	06/10/2026
TXZG282	U125663337	74550	06/10/2026	TXX6C26	U125682257	74550	06/10/2026
TXXT7C49	U125952747	60503	06/10/2026	TYB7G83	U125686987	74550	06/10/2026
TYC7D52	U125653767	74550	06/10/2026	TYCTE10	U125969467	74550	07/10/2026
TYEZG88	U125670707	74630	06/10/2026	TYH1C88	U125981127	60503	07/10/2026
TYJ8R84	A076986835	60501	14/10/2026	TYK6A18	U125902917	60503	06/10/2026
TYL1G60	U126060877	74550	07/10/2026	TYL3E14	A075010117	55500	14/10/2026
TYZF87	U125906987	74550	06/10/2026	TYP0J37	U126046877	74550	06/10/2026
TYZPA78	A076688346	55412	14/10/2026	TYR5Y15	U126041207	74550	06/10/2026
TYSB801	U125941637	74630	06/10/2026	TYUB309	U125665537	74550	06/10/2026
TYV2A52	U126046907	74630	07/10/2026	TYVSF30	U126001257	74550	07/10/2026
TYV6B57	U125990697	74550	07/10/2026	TYV7H39	U125811067	74550	07/10/2026
TYW3J05	U125749027	74550	07/10/2026	TYYZE59	U125747607	74550	06/10/2026
TYY4C13	A073385350	55500	14/10/2026	TYYYJ25	U125929207	56732	06/10/2026
TYYA803	U125814257	74550	07/10/2026	TZA3G92	U125722737	74550	06/10/2026
TZA5A68	U125815247	74550	07/10/2026	TZD7F88	U125689187	74550	06/10/2026
TZE3F09	U125898517	74550	06/10/2026	TZF3H28	U126041297	74550	06/10/2026
TZF5J30	A077001972	55412	14/10/2026	TZHI845	U125930857	56732	06/10/2026
TZHZB00	U125963417	74550	06/10/2026	TZH4H81	U126059887	74550	07/10/2026
TZK4J03	U125716687	74550	06/10/2026	TZL6J36	A071150046	55500	14/10/2026
TZMOE33	U126060217	74550	07/10/2026	TZNSA63	U125663887	74550	06/10/2026
TZO1F36	A076879770	55500	14/10/2026	TZO9H72	U125801827	74550	07/10/2026
TZPB070	U125776207	74550	07/10/2026	TZP3A04	U126040967	74550	06/10/2026
TZP8D91	U125730217	74550	06/10/2026	TZQ5J49	U125824597	60503	07/10/2026
TZRH841	U126058457	74550	07/10/2026	TZT6B87	U126002467	74550	07/10/2026
TZU2E86	U126048447	74550	07/10/2026	TZV7E65	U126057577	74550	07/10/2026
TZWOC81	A076979863	75870	14/10/2026	TZW7E37	U126041957	74550	06/10/2026
TZW7I53	U125793027	74550	07/10/2026	TZX7B30	U125671477	74550	06/10/2026
TZYTH49	U126060657	74550	07/10/2026	TZY4C49	U125965727	74550	06/10/2026
TZYFE16	U126037447	74630	06/10/2026	UA67E48	A0766488290	55412	14/10/2026
UAC3D07	U126043977	74550	06/10/2026	UAC8G15	U1260441737	74550	06/10/2026
UAC9P74	U126037117	74630	06/10/2026	UAFJ909	U126049877	74630	07/10/2026
UAH3C77	U126044817	74550	06/10/2026	UAS6I53	U126050757	74550	07/10/2026
UAS6I53	U126055607	74550	07/10/2026	UAU9D10	U125822507	74550	07/10/2026
UAWB825	U126059777	74550	07/10/2026	UAWOG95	U125794787	74550	07/10/2026
UAW4H94	U125911827	74550	06/10/2026	UAW4H94	A076980080	75870	14/10/2026
UAX7C99	U126039647	74550	06/10/2026	UAX7D04	U126050537	74550	07/10/2026
UAB1E55	U125702057	74630	06/10/2026	UBCD08	U125740117	60503	07/10/2026
UBJ0G98	U125709867	74550	06/10/2026	UBI6C04	A076688273	55412	14/10/2026
UBQ0H75	U126011047	60503	07/10/2026	UBS4H34	A073385300	55500	14/10/2026
UBT4H26	U125985877	74550	06/10/2026	UBUC799	U126060207	74550	07/10/2026
UBW1C69	U126037107	74630	06/10/2026	UBW1C69	U126038877	74630	06/10/2026
UBX8E89	U126005877	60503	07/10/2026	UBY3I47	U126012807	74550	07/10/2026
UBZ3H84	A076879672	57030	14/10/2026	UBZ6F63	A071149960	55500	14/10/2026
UBZ6F63	A075171978	55000	14/10/2026	UBZ9E18	A070988640	55417	14/10/2026
UCC2G55	U125734727	60503	06/10/2026	UCD8J66	A074928927	57030	14/10/2026
UCE2C18	A075010141	55500	14/10/2026	UCF7C46	U126050867	74550	07/10/2026
UCF7C46	U125788297	74550	07/10/2026	UCF7F90	U126056697	74550	07/10/2026
UCG4H91	U126041077	74550	06/10/2026	UCG4H91	U126041187	74550	06/10/2026
UCJ5J68	U125976177	74550	07/10/2026	UCL4F18	U126040207	74550	06/10/2026
UCO7C66	U125911057	74550	06/10/2026	UDA2J00	U125759697	74550	06/10/2026
UDBD030	U125702507	74550	06/10/2026	UDBD030	U125796987	74550	07/10/2026
UDPC387	U126013687	60503	07/10/2026	UDC6F66	U126014017	74550	06/10/2026
UDE5E92	U126049007	74550	07/10/2026	UDE8A96	U125726707	74550	06/10/2026
UDISH24	U125974207	74550	07/10/2026	UDI6H29	U125727247	74550	06/10/2026
UDK8C87	U125731207	74550	06/10/2026	UDL3G17	U125984977	74550	07/10/2026
UDL8I94	U125769487	60503	07/10/2026	UDP3H37	U125781147	74550	07/10/2026
UDPSD60	U125804687	74550	07/10/2026	UDP6A23	A070190931	76331	14/10/2026
UDSTB34	U126038657	74550	06/10/2026	UDU2B78	U126061647	74550	07/10/2026
UDW5I05	U125986407	74550	07/10/2026	UDXE035	U126027217	74550	07/10/2026
UDY8B79	A077002030	55412	14/10/2026	UDZ7J87	U125726037	74550	06/10/2026
UEA9G27	U126039107	74550	06/10/2026	UEB2B81	U125978047	60503	07/10/2026
UEB7B70	U125749687	74550	06/10/2026	UEB8C66	U125721527	74550	06/10/2026
UEE5E99	U125915087	55500	14/10/2026	UEE9C29	A075609207	74550	06/10/2026
UED8F11	U125972217	60503	07/10/2026	UED9G00	U125807767	74550	07/10/2026
UEE8F30	A076738270	66532	14/10/2026	UEG5I66	U125711737	74550	06/10/2026
UEH2A87	U125925687	74550	06/10/2026	UEH8G55	U125674667	60503	06/10/2026
UEI2C84	U125718117	74550	06/10/2026	UEJ3B08	A075010184	55920	14/10/2026
UEJ3J09	U125712177	56732	06/10/2026	UEK7D80	U125959237	74550	06/10/2026
UEK7D80	U125959347	74630	06/10/2026	UEL4G72	U125990807	74550	06/10/2026
UENSF40	A073091187	52152	14/10/2026	UEP7C65	U125952527	74550	06/10/2026
UEPT6C5	U126021827	74550	07/10/2026	UEQ6A87	U125766187	60503	07/10/2026
UER1G53	A076688427	55412	14/10/2026	UER6I73	U125811287	60503	07/10/2026
UETS1C8	U125996207	60503	07/10/2026	UET7J97	U126054057	74550	07/10/2026
UEW5J73	U125971637	74550	06/10/2026	UEW3D10	U125730737	74550	06/10/2026
UEXHSH9	U126030187	74550	07/10/2026	UEX4G16	U125979477	74550	07/10/2026
UEY4D14	U125711957	60503	06/10/2026	UEFBS27	U125936357	74550	06/10/2026
UEFF3F6	U125814967	60503	07/10/2026	UEFRJ36	U125949007	60503	07/10/2026
UEFG389	U125811617	74550	07/10/2026	UEFGD98	U125764256	76331	14/10/2026
UEH4C18	U125741007	60503	06/10/2026	UEFMOH2	A076738068	66371	14/10/2026
UEO1I89	U125932287	74550	06/10/2026	UEFOZD16	A076562946	55412	14/10/2026
UEP1C41	U125933167	74550	06/10/2026	UEFSA02	U125782137	74550	07/10/2026
UEFSQ54	A076987017	75870	14/10/2026	UEFS7C6	U125766297	60503	07/10/2026
UEFTG73	U125979917	74550	07/10/2026	UEFTC94	A075010150	55411	14/10/2026
UEFU642	U126007637	74550	07/10/2026	UEV2C17	U126049657	74550	07/10/2026
UEFY642	U125645627	60503	06/10/2026	UEV3G10	U126049657	74550	07/10/2026
UEGA0F0	U126002907	74550	07/10/2026	UEV6F60	U126076697	74550	07/10/2026
UEGAI08	U125910177	74550	06/10/2026	UEGA3A56	U125962097	74550	06/10/2026
UEGD2A33	U125776967	74550	07/10/2026	UEGD8E9	U126000377	74550	07/10/2026
UEGEGD7	A076534128	57200	14/10/2026	UEG8H07	U125691607	74550	06/10/2026
UEGH2H17	U126063187	74550	14/10/2026	UEGJ4G9	A075476329	55500	14/10/2026
UEG5J77	A076879460	57030	14/10/2026	UEGUI13	U125700627	74550	06/10/2026
UEGV0A6	U125799187	74550	07/10/2026	UEGV0B10	A073019010	66020	14/10/2026
UEGV0B10	A073019028	75870	14/10/2026	UEGX121	U125983437	74550	07/10/2026
UEMG2E75	U126038327	74550	06/10/2026	UEMK8D00	U125899157	74550	07/10/2026
UEOGH475	U125796657	74550	07/10/2026	UEOHC342	U126063517	74550	07/10/2026
UEOJ5B9	A076746230	60501	14/10/2026	UEOJ5B9	A073530415	54440	14/10/2026
UOL9A17	U125672137	74550	06/10/2026	UEOMH19	U125702497	74550	06/10/2026
UON2D30	A075289324	54521	14/10/2026	UEOP0E97	U125798637	74550	07/10/2026
UONP2C19	U125724937	74550	06/10/2026	UEOPR832	U125948567	56732	06/10/2026
UOR4H41	A076986894	54521	14/10/2026	UOS4F20	U125830307	74550	07/10/2026
UOW0B08	U125784227	74550	07/10/2026	UOWOD01	U125959017	74550	06/10/2026
UOXB9B8	U125814147	60503	07/10/2026	UOY1B58	U125918207	74550	06/10/2026
UOY9F15	U125710087	74550	06/10/2026	UPE1G58	U125299677	60503	04/10/2026
UPE6J40	U125951317	60503	06/10/2026	UPERA54	U125682367	74550	06/10/2026
UPF6A06	U125747047	74550	07/10/2026	UPR8H44	U126054507	74550	07/10/2026
UPK9H79	U126060107	74550	07/10/2026	UPY5G59	A073530350	55500	14/10/2026
UPN7A49	U125911167	74550	06/10/2026	UPR5J80	A075281477	74550	07/10/2026
UPOR8E0	U125754747	74550	06/10/2026	UPO9A65	U126055157	74550	07/10/2026
UPPRH08	U125794567	74550	07/10/2026	UPROC09	A073497604	76331	14/10/2026
UPRJC30	A076986932	60501	14/10/2026	UPS3B16	U125747927	74550	07/10/2026
UPT0E29	U125713497	60503	06/10/2026	UPT2C70	U126051967	74550	07/10/2026
UPU1A89	A076738165	66371	14/10/2026	UPU7G30	U125686657	74550	07/10/2026
UPV9C80	U125709537	74630	06/10/2026	UPW3G17	A075097225	76331	14/10/2026
UPY6B91	U125935807	56732	06/10/2026	UQASC48	U125772787	74550	07/10/2026
UQAS5F1	A075029659	55500	03/10/2026	UQAS150	A07547627		

CAHP922	U118190607	57463	24/08/2026	130,16	CALGH72	U118109417	74550	21/08/2026	130,16	DPLRF82	U118013507	74550	22/08/2026	0,00	DPP8B28	U118115807	60503	21/08/2026	0,00
CAZA462	U18150337	74630	21/08/2026	195,23	CBC8D51	Z147962644	50020	24/08/2026	260,32	DPQ8480	U117961807	74710	24/08/2026	880,41	DPRI1C89	Z147923814	50020	24/08/2026	260,32
CBUA460	U118213707	56732	22/08/2026	130,16	CCCE425	Z147921724	50020	24/08/2026	0,00	DPW9G04	U118122617	74550	21/08/2026	130,16	DPY1569	U118158807	74630	21/08/2026	195,23
CC16G08	U117940907	74630	21/08/2026	195,23	CCV6H74	U117961687	74550	22/08/2026	130,16	DQE3055	U18012617	74550	24/08/2026	260,32	DQE3055	U18012617	74550	22/08/2026	130,16
CCW6H74	U117965757	74550	22/08/2026	130,16	CCX1F89	Z147903244	50020	24/08/2026	260,32	DQEA915	Z147886304	50020	24/08/2026	390,46	DQI9687	U118002057	60503	22/08/2026	0,00
CCY7486	A074927815	55500	25/08/2026	130,16	CCZ7190	U117969167	74550	22/08/2026	130,16	DQK3F95	U118155617	74550	22/08/2026	130,16	DQK3F95	U118155617	74550	22/08/2026	130,16
CCZ7190	U118180147	74630	22/08/2026	195,23	CCZ7190	U118002827	74550	22/08/2026	130,16	DQO7A80	U118195007	74550	22/08/2026	130,16	DQO7A80	U118174097	74550	22/08/2026	130,16
CD4B582	Z147823054	50020	24/08/2026	390,46	CDR4E90	U118008107	74550	22/08/2026	130,16	DQO9A61	U118183937	74563	21/08/2026	130,16	DQSG661	U118105897	74550	22/08/2026	130,16
CDSLC81	U118106367	74550	20/08/2026	130,16	CDU4276	U118109637	74550	21/08/2026	130,16	DQO2021	U118179487	60503	22/08/2026	293,47	DQY0166	U118002277	74550	22/08/2026	130,16
CDU3B89	U118158037	74630	22/08/2026	130,16	CPV0F83	A074847304	75870	24/08/2026	0,00	DQ13584	U11813147	74550	21/08/2026	130,16	DQY0166	U118096687	74550	22/08/2026	130,16
CE06F36	A074562965	65992	25/08/2026	293,47	CY2I229	U117959927	74550	22/08/2026	130,16	DRB0H84	U118121407	56732	21/08/2026	130,16	DRB4C92	U117939137	74550	22/08/2026	130,16
CFG9J41	U117969937	74550	22/08/2026	130,16	CF4F554	U118181467	74550	22/08/2026	130,16	DRH9014	U117967977	74550	22/08/2026	130,16	DRK1K51	U118165957	74550	22/08/2026	130,16
CGS6601	U118188617	60503	22/08/2026	293,47	CGT5G53	U117951237	74550	22/08/2026	130,16	DRM2D67	U118005687	74550	22/08/2026	130,16	DRN5H95	U118111777	60503	21/08/2026	293,47
CGT7930	U117982147	74550	22/08/2026	130,16	CGV1368	U117959597	74550	22/08/2026	130,16	DRO5732	Z147825694	50020	24/08/2026	586,94	DRP2B19	U118009427	74550	22/08/2026	130,16
CH16333	A076861927	55500	25/08/2026	130,16	CHN4005	U118203357	60503	22/08/2026	293,47	DRT6B30	A073694766	55412	25/08/2026	195,23	DRV1F83	Z147850114	50020	24/08/2026	390,46
CIN3486	U118142637	60503	21/08/2026	293,47	CIS5955	U118192357	74550	22/08/2026	130,16	DSA1C88	U118157607	74550	22/08/2026	130,16	DSGA609	Z147853204	50020	24/08/2026	390,46
CIS7C57	Z147851324	50020	24/08/2026	260,32	CDI0460	A076847584	75870	25/08/2026	293,47	DS5C541	U18012507	74550	22/08/2026	130,16	DSG8A07	U118109747	74550	22/08/2026	130,16
CJZ6611	U118184107	74550	22/08/2026	130,16	CKD0229	U118199837	74550	22/08/2026	130,16	DSC9B62	Z147919854	50020	24/08/2026	260,32	DSH7029	Z147913254	50020	24/08/2026	260,32
CKJ1797	U118162767	74550	21/08/2026	130,16	CKJ1920	U118114477	74550	21/08/2026	130,16	DSJ2E39	U118195107	74550	22/08/2026	130,16	DSN2447	U118138017	74550	21/08/2026	130,16
CKK4G03	Z147858474	50020	24/08/2026	390,46	CKSH059	Z147851447	60503	22/08/2026	293,47	DSN4269	Z147828664	50020	24/08/2026	260,32	DSN4269	Z147879047	50020	24/08/2026	260,32
CKX0606	U118102607	74550	22/08/2026	130,16	CKY4J94	Z147851134	50020	24/08/2026	260,32	DSC6Q09	U118007887	74550	22/08/2026	130,16	DSS5H36	U118207757	74550	22/08/2026	130,16
CKY5430	U117975767	60503	22/08/2026	293,47	CLT5952	U118115467	74550	21/08/2026	130,16	DST4J42	U118007997	74550	22/08/2026	130,16	DSV1I92	Z147886194	50020	24/08/2026	260,32
CLT5952	U118117667	74550	21/08/2026	130,16	CLT5952	U118128337	74550	21/08/2026	130,16	DSV8D70	U117969997	74550	22/08/2026	130,16	DSW6956	U117975547	74550	22/08/2026	130,16
CLV1186	U117975877	74550	22/08/2026	130,16	CMA8A177	U117951127	60503	22/08/2026	293,47	DTH9C12	A076847304	75870	25/08/2026	293,47	DTH9C12	U118108427	74550	21/08/2026	130,16
CMB1700	Z147864194	50020	24/08/2026	260,32	CMC9H24	Z147862764	50020	24/08/2026	586,94	DTL1026	U118161887	74560	21/08/2026	195,23	DTRI1F39	U117995017	74550	22/08/2026	130,16
CML8085	A0768467550	75870	25/08/2026	293,47	CMN0742	A074968367	60503	22/08/2026	293,47	DTU6942	A074968481	54000	25/08/2026	130,16	DTR1F83	Z147821514	50020	24/08/2026	260,32
CNF6542	U118135267	74630	21/08/2026	195,23	CNPF642	U118105017	74630	22/08/2026	195,23	DUA0A61	Z147939544	50020	24/08/2026	586,94	DUE0A81	U118169147	74550	22/08/2026	0,00
CNF6542	U118173767	74630	22/08/2026	293,47	CNPF642	U118105787	74630	22/08/2026	195,23	DUN2B40	U118155837	50020	21/08/2026	130,16	DUN2B40	U118116347	74550	21/08/2026	130,16
CNJ5153	U117988197	74550	22/08/2026	130,16	CNU4D68	U118103587	74550	22/08/2026	130,16	DUP6C82	U117946727	74550	22/08/2026	130,16	DUQ4H52	Z147917654	50020	24/08/2026	390,46
COS9444	A072883306	76332	25/08/2026	293,47	COR9H11	Z147861004	50020	24/08/2026	260,32	DUS1D82	U118113267	74550	21/08/2026	130,16	DUT1032	U118122507	60503	21/08/2026	0,00
CPC2B89	U118192137	74550	22/08/2026	293,47	CPG7768	Z147932504	50020	24/08/2026	390,46	DUS2G92	Z147825694	50020	24/08/2026	130,16	DUT1032	A076752121	55412	25/08/2026	195,23
CPH4B02	U118125367	56732	21/08/2026	130,16	CPH8871	Z147916334	50020	24/08/2026	586,94	DUX5J12	U18112057	74550	21/08/2026	130,16	DUX6L13	U117935507	74630	22/08/2026	130,16
CPH4844	Z147964074	50020	24/08/2026	260,32	CPT5I23	U117991827	60503	22/08/2026	293,47	DVA5707	A072883292	76332	25/08/2026	293,47	DVC6I79	Z147835814	50020	24/08/2026	586,94
CPXTJ89	U180121077	60503	21/08/2026	293,47	CPZ9B13	Z147881794	50020	24/08/2026	260,32	DVC9F80	U117935727	74550	22/08/2026	130,16	DVJ1696	Z147945924	50020	24/08/2026	586,94
CQB6849	A073664914	55412	25/08/2026	195,23	CQUB878	A076847282	75870	25/08/2026	293,47	DVK0H51	Z147866064	50020	24/08/2026	260,32	DVL1262	U117963557	74550	22/08/2026	130,16
CQW1559	U117980497	74550	22/08/2026	130,16	CRJ1R30	U118126247	60503	21/08/2026	293,47	DVM2A47	U118005797	74550	22/08/2026	130,16	DVN6B31	U117962677	74550	22/08/2026	130,16
CRO17582	A076703299	51851	25/08/2026	195,23	CRX6A49	U117939687	74550	22/08/2026	130,16	DVO1J09	U117944967	60503	22/08/2026	293,47	DVTO461	Z147845494	50020	24/08/2026	260,32
CSG7J66	U118192907	60503	22/08/2026	293,47	CSC6C08	Z147863754	50020	24/08/2026	260,32	DVT0461	Z147849674	50020	24/08/2026	260,32	DVT0461	Z147879264	50020	24/08/2026	260,32
CSK6D22	Z147886204	50020	24/08/2026	260,32	CTI1B92	Z147894884	50020	24/08/2026	586,94	DVT8866	Z147923924	50020	24/08/2026	0,00	DWD6G74	Z147916994	50020	24/08/2026	586,94
CSN3F59	U118019677	74550	22/08/2026	130,16	CTB2R12	U118194227	60503	22/08/2026	293,47	DWEGC26	U118125257	56732	21/08/2026	130,16	DWFC988	Z147916244	76331	25/08/2026	293,47
CSW5551	U118106667	74550	22/08/2026	130,16	CUA9G26	Z147932944	50020	24/08/2026	1.760,82	DWJ0J51	A076847479	75870	25/08/2026	293,47	DWJ7353	Z147897634	50020	24/08/2026	586,94
CUC9J32	Z147947404	50020	24/08/2026	1.760,82	CUA9G26	Z147932504	50020	24/08/2026	1.760,82	DWK3F23	Z147943454	50020	24/08/2026	390,46	DWK3F23	Z147943454	50020	24/08/2026	260,32
CUCB285	Z147870244	50020	24/08/2026	260,32	CUD7345	Z147870244	50020	24/08/2026	586,94	DWJ1532	A076722488	76331	25/08/2026	293,47	DWJ1532	Z147891393	56732	21/08/2026	195,23
CUG3J11	U118124707	74550	21/08/2026	130,16	CUD7345	Z147942584	50020	24/08/2026	260,32	DWL6928	U117969607	74550	22/08/2026	130,16	DWL6928	U118209077	74550	22/08/2026	130,16
CUE7C35	Z147925904	50020	24/08/2026	260,32	CUG1E78	U118164087	74710	22/08/2026	880,41	DWN0049	U118010197	60503	22/08/2026	293,47	DWN2530	U117988857	74550	22/08/2026	130,16
CUG6E51	Z147817994	50020	24/08/2026	260,32	CUI2B80	U117966637	74550	22/08/2026	130,16	DWR0C72	Z147886634	50020	24/08/2026	260,32	DWT8G51	U117954097	74630	22/08/2026	195,23
CUIJ4D8	U118171347	60503	22/08/2026	293,47	CUIJ5F9	Z147952964	50020	24/08/2026	586,94	DWZ7B57	U118192797	74550	22/08/2026	130,16	DXA1J59	U118213697	74630	22/08/2026	195,23
CUIJ8A5	Z147912044	50020	24/08/2026	260,32	CUIK1B06	Z147853964	50020	24/08/2026	586,94	DXA9055	U118166407	74550	22/08/2026	130,16	DXTCE91	U117953227	74550	22/08/2026	130,16
CUK1K15	Z147858254	50020	24/08/2026	586,94	CUK2008	U118176307	60503	22/08/2026	293,47	DXF5E22	U118176847	56732	22/08/2026	130,16	DXG4709	Z147844064	50020	24/08/2026	586,94
CUK1157	Z147835374	50020	24/08/2026	260,32	CUM4F35	A07659980	57030												

EJH1B42	Z147935804	50020	24/08/2026	260,32	EJH2D48	U118180037	60503	22/08/2026	293,47	FAWC872	U117954667	74550	22/08/2026	130,16	FAXK8C77	U118207427	60503	22/08/2026	293,47
EJK2D05	U118200827	74550	24/08/2026	130,16	EJH4F52	Z147901604	50020	24/08/2026	260,32	FBFR194	U11818547	74550	21/08/2026	130,16	FBFC1C82	Z147830314	50020	24/08/2026	586,94
EJX3G52	Z147954774	50020	24/08/2026	260,32	EJX6461	Z147929754	50020	24/08/2026	260,32	FBFC6160	Z147880034	50020	24/08/2026	260,32	FBF7J86	U118177837	60503	22/08/2026	293,47
EJX6461	Z147929864	50020	24/08/2026	260,32	EJZ9E78	U118140007	74550	21/08/2026	130,16	FBH4E53	U117970377	60503	22/08/2026	0,00	FBK0779	U118107657	74550	21/08/2026	130,16
EKA1G50	U117976867	74550	22/08/2026	130,16	EKF1E45	U118130537	60503	21/08/2026	293,47	FBH4G84	U118214907	56732	22/08/2026	130,16	FBQ7J99	Z147945604	50020	24/08/2026	0,00
EKG1F99	U1179987427	74550	22/08/2026	130,16	EKFJSH68	U118012407	60503	22/08/2026	293,47	FBT2F24	A073508630	53800	25/08/2026	130,16	FBT8739	U117965207	74550	22/08/2026	130,16
EKN3460	U118012287	60503	21/08/2026	293,47	EKN3572	A076728089	50020	20/08/2026	194,23	FBT8739	U117965317	74630	22/08/2026	195,23	FBU4106	U118012287	74550	22/08/2026	130,16
EKNAG35	U118008475	74550	22/08/2026	130,16	EKN5G09	A076847525	75870	25/08/2026	293,47	FBUSG84	U117987867	74550	22/08/2026	130,16	FBV3062	Z147910724	50020	24/08/2026	260,32
EKN6570	Z147897194	50020	24/08/2026	260,32	EKN7868	U118194657	74550	22/08/2026	130,16	FBV8833	U117984677	74550	22/08/2026	130,16	FBX8775	Z147823164	50020	24/08/2026	390,46
EKP4E27	U118215127	60503	22/08/2026	293,47	EKR7D18	A073508630	53800	22/08/2026	0,00	FBX8775	Z147823164	50020	24/08/2026	130,16	FBY0209	Z147833064	50020	24/08/2026	260,32
EKZK006	Z147863644	50020	24/08/2026	260,32	EKZ3836	U117936387	74550	22/08/2026	130,16	FBY0209	Z147839444	50020	24/08/2026	586,94	FBY0209	Z147907104	50020	24/08/2026	260,32
EKZ4H89	Z147833284	50020	24/08/2026	260,32	EKZ4H89	Z147880364	50020	24/08/2026	260,32	FBY0209	Z147907204	50020	24/08/2026	260,32	FBY2B30	U118139997	74550	21/08/2026	130,16
ELC7H61	Z147874754	50020	24/08/2026	260,32	ELD1J34	Z147930194	50020	24/08/2026	260,32	FBY6105	A076847274	75870	25/08/2026	293,47	FBZ1299	Z147810734	50020	24/08/2026	260,32
ELD1J34	Z147930204	50020	24/08/2026	260,32	ELF4J57	A073508657	53800	25/08/2026	130,16	FBZ2J01	U118146597	74550	21/08/2026	130,16	FBZ3081	U118145937	74550	21/08/2026	130,16
ELH5196	A076880099	54525	22/08/2026	195,23	ELJ9I82	Z147934704	50020	24/08/2026	390,46	FBZC376	U117702207	74550	19/08/2026	130,16	FBZC825	U118011407	60503	22/08/2026	293,47
ELJ9I82	Z147934814	50020	24/08/2026	390,46	ELJ7E32	Z147933054	50020	24/08/2026	390,46	FBZC825	U117967517	74550	22/08/2026	130,16	FCAC649	Z147825364	50020	24/08/2026	586,94
ELM1B92	U118209297	56732	22/08/2026	130,16	ELJ8SD19	U117950247	60503	22/08/2026	293,47	FCB1J36	U117990617	74550	22/08/2026	130,16	FCAC2A78	U118112717	60503	21/08/2026	293,47
ELWLT72	A073694981	55412	25/08/2026	195,23	ELY2I49	Z147955824	50020	24/08/2026	260,32	FCCE602	Z147934924	50020	24/08/2026	260,32	FCOD7D26	U117973787	74550	22/08/2026	130,16
ELY5H83	U118160377	74630	21/08/2026	195,23	ELY8G76	U118176407	74550	22/08/2026	130,16	FCF7I35	Z147890374	50020	24/08/2026	260,32	FCF7558	U118122727	74550	21/08/2026	130,16
ELY8G76	U118176517	74630	22/08/2026	130,16	ELZ8G76	U118203587	74550	22/08/2026	130,16	FCG1371	U118955437	60503	22/08/2026	293,47	FCG3C17	U117973807	74550	22/08/2026	130,16
ENAA6D55	U118172447	74550	22/08/2026	130,16	EMA6E47	U118203537	60503	22/08/2026	293,47	CK54533	Z147873324	50020	24/08/2026	260,32	FCP6G84	Z147843404	50020	24/08/2026	260,32
ENAA6G78	Z147904904	50020	24/08/2026	390,46	EMAA8A68	Z147845504	50020	24/08/2026	260,32	FCQH047	Z147922504	50020	24/08/2026	260,32	FCR2C64	Z147838414	50020	24/08/2026	586,94
EMDSI34	U117994797	74550	22/08/2026	130,16	EMF8G40	Z147897414	50020	24/08/2026	260,32	FCQ1I62	U118172777	74550	22/08/2026	130,16	FCU7F05	U118186857	57463	19/08/2026	130,16
EMMG831	U118163977	74550	21/08/2026	130,16	EMH1F68	U118138127	56732	21/08/2026	0,00	FCXA461	U117996777	74550	22/08/2026	130,16	FCY9E51	U147872884	50020	24/08/2026	586,94
EMJ6A35	U117999197	74550	22/08/2026	130,16	EMN5200	U117964327	74550	22/08/2026	130,16	FDBA2E75	A075250924	55500	25/08/2026	130,16	FDA3A15	Z147850994	50020	24/08/2026	260,32
EMO7419	Z147875854	50020	24/08/2026	260,32	EMPG575	U117955417	60503	22/08/2026	293,47	FDBI1D44	A076847204	60174	25/08/2026	293,47	FDIF140	U118203467	74550	22/08/2026	130,16
EMU1G50	Z147884764	50020	24/08/2026	260,32	EMV5F12	U118140737	74550	21/08/2026	130,16	FDME469	U117961247	74550	22/08/2026	130,16	FDG9F74	U117946387	74550	22/08/2026	130,16
EMV5F12	U118147147	74550	21/08/2026	130,16	EMZ1B03	Z147946804	50020	24/08/2026	260,32	FDM3382	Z147923704	50020	24/08/2026	260,32	FDM5727	Z147919084	50020	24/08/2026	390,46
ENAS444	A076847568	75870	25/08/2026	293,47	ENCF167	Z147888394	50020	24/08/2026	586,94	FDN2450	Z147923374	50020	24/08/2026	260,32	FDR3J19	Z147833404	50020	24/08/2026	260,32
ENF1J36	U118165407	74550	21/08/2026	0,00	ENCI670	U118215677	74710	22/08/2026	880,41	FDR3J19	Z147895974	50020	24/08/2026	260,32	FDR8855	U118013167	74550	22/08/2026	130,16
ENF1J36	U118165407	74550	21/08/2026	0,00	ENCI670	U118215677	74710	22/08/2026	880,41	FDR3J19	Z147895974	50020	24/08/2026	260,32	FDR8855	U118013167	74550	22/08/2026	130,16
ENKOA93	Z147925794	50020	24/08/2026	260,32	ENH0655	U118174317	56732	22/08/2026	293,47	FDI1012	Z147819114	50020	24/08/2026	260,32	FDI1012	Z147819114	50020	24/08/2026	260,32
ENPSG06	U118120527	74550	21/08/2026	130,16	ENT0937	U118010207	74550	22/08/2026	130,16	FDV2C75	Z147848464	50020	24/08/2026	260,32	FDV4H14	U117944417	74550	22/08/2026	130,16
ENUSD49	Z147812934	50020	24/08/2026	260,32	ENW4918	U117942767	74550	22/08/2026	130,16	FDV9365	A076729638	60501	25/08/2026	293,47	FEBOI19	U117990507	74550	22/08/2026	130,16
ENX7568	U118193237	74550	22/08/2026	130,16	ENWZOG59	U117975987	74550	22/08/2026	130,16	FEB2A41	U118200607	60503	22/08/2026	293,47	FE6B8H1	U118183667	74550	22/08/2026	130,16
EOC8969	Z147809964	50020	24/08/2026	0,00	EOD9696	U118134607	56732	21/08/2026	130,16	FEED184	U118160127	74550	22/08/2026	130,16	FE67E07	U118164197	74550	21/08/2026	130,16
EOE4H97	U118183117	57463	17/08/2026	130,16	EOD9696	Z147821184	50020	24/08/2026	260,32	FEED184	Z147858364	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	U118164197	74550	21/08/2026	130,16
EOP6F85	Z147942404	50020	24/08/2026	0,00	EOL2A71	U117968007	74550	25/08/2026	130,16	FEH2A52	U117985517	74550	22/08/2026	130,16	FE67E07	Z147954384	50020	24/08/2026	260,32
EOL5163	A076880875	66532	22/08/2026	195,23	EOL6A77	A076847509	75870	25/08/2026	293,47	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL7800	U118145377	74630	21/08/2026	195,23	EOL8162	Z147901594	50020	24/08/2026	586,94	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	74710	22/08/2026	880,41	FEH2A52	Z147901484	50020	24/08/2026	586,94	FE67E07	Z147927664	50020	24/08/2026	260,32
EOL8233	U118126337	74630	22/08/2026	195,23	EOL8233	U117934627	7												

FOF3043	Z118197307	60503	22/08/2026	0,00	FOIE042	Z117936167	74550	22/08/2026	130,16	GAIA608	Z147821734	50020	24/08/2026	260,32	GAIJC62	Z118001407	74550	22/08/2026	0,00
FOLK0A46	Z147820084	50020	24/08/2026	260,32	FOLG645	Z147856714	50020	24/08/2026	260,32	GAK8B33	Z147847034	50020	24/08/2026	260,32	GAM6F01	Z118002607	74550	22/08/2026	130,16
FOLK6445	Z147886524	50020	24/08/2026	260,32	FOLN2178	Z117952997	74550	22/08/2026	130,16	GAN1193	Z117999677	74550	22/08/2026	130,16	GAM7889	Z118140437	56732	21/08/2026	130,16
FOL13809	Z147861994	50020	24/08/2026	586,94	FOOH5116	Z147853084	50020	24/08/2026	260,32	GAP4D37	Z076681862	55500	25/08/2026	130,16	GAP5133	Z118193457	74550	22/08/2026	130,16
FOO1121	Z147921404	50020	24/08/2026	260,32	FQY7127	Z117997327	74550	22/08/2026	260,32	GAQ5A55	Z118124157	74550	21/08/2026	130,16	GAOF52	Z117940237	74550	22/08/2026	130,16
FOO8D82	Z118116787	60503	21/08/2026	293,47	FAI1H78	Z147910284	50020	24/08/2026	260,32	GAOF5H2	Z117940347	74710	22/08/2026	880,41	GAS8A16	A074927823	55500	25/08/2026	130,16
FPB7475	A073664990	55412	25/08/2026	195,23	PDGE94	Z118173217	60503	22/08/2026	0,00	GAUH115	Z147848234	50020	24/08/2026	390,46	GAWGS51	Z117953547	74550	22/08/2026	130,16
FPD7750	Z118151367	74550	21/08/2026	130,16	FPD750	Z118151767	74550	21/08/2026	130,16	GAX59F17	Z118201267	74630	22/08/2026	195,23	GAY6B35	Z147862984	50020	24/08/2026	260,32
FPD7750	Z118155557	74550	21/08/2026	195,23	FPD7750	Z118156577	74550	21/08/2026	130,16	GBB1998	Z11844597	50020	24/08/2026	260,32	GBAD405	Z173695015	50020	25/08/2026	130,16
FPD7750	Z118157817	74550	21/08/2026	130,16	FPD7750	Z118160567	74550	21/08/2026	130,16	GBB5A33	Z147959674	50020	24/08/2026	260,32	GBB7F89	Z118134937	60503	21/08/2026	293,47
FPD7750	Z118178057	60503	22/08/2026	293,47	FPD7H86	Z147852094	50020	24/08/2026	586,94	GBE4D37	Z118174647	74550	22/08/2026	130,16	GBE4G43	Z147924914	50020	24/08/2026	586,94
FPD8A83	Z117960917	74550	22/08/2026	130,16	PFERF28	Z118187847	60503	22/08/2026	586,94	GBE5G90	Z118160787	74550	21/08/2026	130,16	GBF2C66	Z147941744	50020	24/08/2026	586,94
FPF1C96	Z147941854	50020	24/08/2026	260,32	PFESF88	Z147839224	50020	24/08/2026	586,94	GBFBF81	Z147868154	50020	24/08/2026	390,46	GBG5B32	Z147898734	50020	24/08/2026	586,94
FPF5E88	Z147954884	50020	24/08/2026	260,32	QF7A61	Z147891034	50020	24/08/2026	260,32	GBHO258	Z117985777	74550	22/08/2026	130,16	GBI4E84	Z147899724	50020	24/08/2026	260,32
FPF5I95	Z118212377	74550	22/08/2026	0,00	PMITD93	Z118161227	74550	21/08/2026	130,16	GBI4J75	Z147915234	50020	24/08/2026	260,32	GBJC464	Z147949224	50020	24/08/2026	260,32
FPK2C15	Z147879154	50020	24/08/2026	260,32	PMO273	Z117974667	74550	22/08/2026	130,16	GBK5948	Z147852754	50020	24/08/2026	586,94	GBLI1F03	Z117935287	74550	22/08/2026	130,16
FPM2D70	A073664922	55412	25/08/2026	195,23	FPS1B55	Z117941007	74550	22/08/2026	130,16	GBL5505	Z117942957	74550	22/08/2026	130,16	GBLF628	Z147852424	50020	24/08/2026	586,94
FPF57D0	Z118214577	60503	22/08/2026	293,47	FPSP9H8	A07525008	56222	25/08/2026	88,38	GBL6F28	Z147856604	50020	24/08/2026	586,94	GBMA61	Z118108757	60503	21/08/2026	293,47
FPF7U13	Z117998097	74550	22/08/2026	130,16	FPU0081	Z118129007	60503	21/08/2026	293,47	GBN1F88	Z118106997	60503	21/08/2026	293,47	GBO2F33	Z117865374	50020	24/08/2026	586,94
FPFUA95	Z147847474	50020	24/08/2026	260,32	FPU0A95	Z147933604	50020	24/08/2026	260,32	GBPF4F9	Z118119647	74550	21/08/2026	130,16	GBRO63	Z147840764	50020	24/08/2026	260,32
FPFV9A6	Z147827904	50020	24/08/2026	260,32	FPV9C36	Z147836437	60174	25/08/2026	293,47	GBSE488	Z118102487	60503	22/08/2026	293,47	GBT2A39	Z118119097	60503	21/08/2026	293,47
FPFOX25	Z118206107	74550	22/08/2026	130,16	FPY5B74	Z147921394	50020	24/08/2026	586,94	GBTB786	Z118013497	74550	22/08/2026	130,16	GBU0U69	Z118210727	74550	22/08/2026	130,16
FPY8015	Z147848904	50020	24/08/2026	586,94	QFBE423	Z118109967	74550	21/08/2026	260,32	GBXK053	A072883284	58194	25/08/2026	0,00	GBI1265	Z118118237	60503	21/08/2026	0,00
QFQ9C10	Z118074877	74550	20/08/2026	130,16	QFQJ021	A076600120	55413	25/08/2026	195,23	GBX2A04	Z118126137	74550	21/08/2026	130,16	GBY9C10	Z117993707	74550	22/08/2026	130,16
QFQ4F46	Z118201377	74550	22/08/2026	130,16	QFGE055	Z147888834	50020	24/08/2026	260,32	GBZ3J09	Z117979207	60503	22/08/2026	293,47	GCA0J91	Z147819534	50020	24/08/2026	260,32
QFG2226	Z118160237	74550	21/08/2026	130,16	QFQ4976	Z118165307	74550	21/08/2026	260,32	GCA1E23	Z147853854	50020	24/08/2026	390,46	GCA2A74	Z118105237	74550	22/08/2026	130,16
QFG9114	Z147899064	50020	24/08/2026	260,32	QFQ9114	Z147957254	50020	24/08/2026	260,32	GCA5122	Z147863864	50020	24/08/2026	260,32	GCA9B21	Z147941084	50020	24/08/2026	390,46
QFH2E95	Z118162437	74550	21/08/2026	130,16	QFH3423	Z118186207	74550	22/08/2026	130,16	GCD0H62	Z118138897	60503	21/08/2026	0,00	GCD0H98	Z118209187	60503	22/08/2026	293,47
QQL6H97	Z118215237	60503	22/08/2026	293,47	QFQ7A96	Z118137137	56732	21/08/2026	0,00	GCD5P93	Z147881024	50020	24/08/2026	260,32	GCF6D14	Z117980937	74550	22/08/2026	130,16
QQR2126	Z118124927	74550	21/08/2026	130,16	QFQ7368	Z11812597	74550	22/08/2026	130,16	GCG0357	Z118014597	74550	22/08/2026	130,16	GCG8Q64	Z117865374	50020	24/08/2026	260,32
QSC3209	Z117945077	74550	22/08/2026	130,16	QFQ3209	Z147838904	50020	24/08/2026	260,32	GCG1A78	Z118138997	74550	22/08/2026	130,16	GCH8C06	Z117990287	74550	22/08/2026	130,16
QFS3209	Z147842744	50020	24/08/2026	260,32	QQT2F13	Z118112387	74550	21/08/2026	130,16	CGI9774	Z117954207	74550	22/08/2026	130,16	GCJ3J06	Z147830204	50020	24/08/2026	586,94
QFT3228	Z147853744	50020	24/08/2026	390,46	QQT3760	Z147916774	50020	24/08/2026	260,32	GCK0K03	Z147874094	50020	24/08/2026	260,32	GCLD76	Z117987977	74550	22/08/2026	130,16
QFT3760	Z147916884	50020	24/08/2026	260,32	QQT8A33	Z118001397	74550	22/08/2026	130,16	GCMP905	Z118118137	56732	22/08/2026	0,00	GCLN1B09	Z118010637	74550	22/08/2026	130,16
QFQ1F12	Z147963084	50020	24/08/2026	260,32	QVQ2C02	Z147951864	50020	24/08/2026	0,00	GCN6M44	Z118170027	74630	22/08/2026	195,23	GCO4F26	Z118199407	60503	22/08/2026	0,00
QVQ2C75	Z118196867	60503	22/08/2026	293,47	QVQ9J72	Z117941667	74550	22/08/2026	0,00	GCPC473	Z147921174	50020	24/08/2026	586,94	GCR0500	A076527288	55500	25/08/2026	0,00
QVQ9J72	Z147880914	50020	24/08/2026	0,00	QWQ9185	Z147895004	50020	24/08/2026	260,32	GCY1911	Z147956374	50020	24/08/2026	390,46	GCV2G07	Z147944054	50020	24/08/2026	260,32
QWX3A92	Z118102377	56732	22/08/2026	130,16	QY7E283	Z117937267	74550	22/08/2026	130,16	GCW1A32	Z147935694	50020	24/08/2026	390,46	GCW9H58	Z118129437	74550	21/08/2026	130,16
FR9A9E2	Z147956484	50020	24/08/2026	0,00	FRB5516	Z118007337	74550	22/08/2026	130,16	GCY2J75	Z118190817	74550	22/08/2026	130,16	GDA1A53	Z147855384	50020	24/08/2026	260,32
FRB5647	Z118145497	74550	21/08/2026	130,16	FRCD251	Z147856054	50020	24/08/2026	260,32	GDA1F21	Z147931734	50020	24/08/2026	260,32	GDB1H18	Z147902694	50020	24/08/2026	260,32
FRD3G30	Z118143307	60503	21/08/2026	293,47	FRF3A57	Z118140457	56732	21/08/2026	0,00	GDB6B33	A07684231	60174	25/08/2026	293,47	GDC0N98	Z147909417	74550	22/08/2026	130,16
FRH4B30	Z118006567	74550	22/08/2026	195,23	FRG368	Z147855404	50020	24/08/2026	130,16	GDE0154	Z118120387	74550	22/08/2026	293,47	GDE0J91	Z147961254	50020	24/08/2026	260,32
FRJ3F83	Z118210837	60503	22/08/2026	293,47	FRH7G32	Z118114147	56732	21/08/2026	0,00	GDE0A43	Z147915564	50020	24/08/2026	260,32	GDE1I26	Z117968397	74550	22/08/2026	130,16
FRMOJ27	Z117985447	74550	22/08/2026	130,16	FRN1108	A076600015	57030	25/08/2026	195,23	GDH9A59	Z118004257	60503	22/08/2026	293,47	GDH9B79	Z147871344	50020	24/08/2026	260,32
FRQ4J58	Z147812824	50020	24/08/2026	260,32	FRN6104	Z147873104	50020	24/08/2026	586,94	GDI3B60	Z118121307	74550	21/08/2026	130,16	GDI3B60	Z118143407	60503	21/08/2026	293,47
FRQ9D86	Z147854404	50020	24/08/2026	260,32	FRP4649	Z147834164	50020	24/08/2026	260,32	GDI6A07	Z147924694	50020	24/08/2026	586,94	GDI8E24	Z147908854	50020	24/08/2026	586,94
FRP6494	Z147903574	50020	24/08/2026	390,46	FRP6494	Z147903684	50020	24/08/2026	260,32	GDI9G05	Z147949774	50020	24/08/2026	260,32	GDL0D59	Z118144727	74550	21/08/2026	130,16
FRROU11	Z118012837	74550	22/08/2026	130,16	FRK6409	Z118205337	74550	22/08/2026	130,16	GDL0D59	Z118201047	74630	22/08/2026	195,23	GDM6D25	Z147821624	50020	24/08/2026	390,46
FRS9P96	A076847444	75870	25/08/2026	293,47	FRLOA96	Z118143627	74550	21/08/2026	130,16	GDO4J47	Z147852644	50020	24/08/2026	586,94	GDM8B96	Z147826684	50020	24/08/2026	390,46
FRW3811	A076527318	55500	25/08/2026	130,16	FRY9G70	Z117998207	60503	22/08/2026	293,47	GDOJ804	Z118173987	74550	22/08/2026	130,16	GDP0C69	Z118008547	7		

GMM6E000	A075132603	54526	25/08/2026	195,23	GQS3G343	U118157927	74550	22/08/2026	130,16	QUA2943	U118143077	74550	21/08/2026	130,16	QUA6J42	U117953877	60503	22/08/2026	293,47
GQS3G343	U118158147	74630	22/08/2026	195,23	GQS3G343	U117939577	74550	22/08/2026	130,16	QUA2B847	U117973707	60503	22/08/2026	293,47	QUAGB006	U118198307	74630	22/08/2026	195,23
GRJ8518	A076821127	51852	25/08/2026	195,23	GRR80778	Z147857374	50020	24/08/2026	260,32	QUG2B806	U118003487	74630	22/08/2026	195,23	QUM2C229	U117972027	74630	22/08/2026	195,23
GRR8078	Z147857484	50020	24/08/2026	260,32	GT07113	A076522091	55414	25/08/2026	195,23	QUJ7F59	U118158257	74550	21/08/2026	130,16	QUU7F59	U118158257	74550	21/08/2026	130,16
GUJ9939	Z147827674	50020	24/08/2026	260,32	GUJ9939	Z147848134	50020	24/08/2026	390,46	QUV6B877	Z147891474	50020	24/08/2026	260,32	QWU1D57	U118201817	56732	22/08/2026	130,16
GUJ9939	Z147848244	50020	24/08/2026	260,32	GUJ9939	Z147861444	50020	24/08/2026	390,46	QWA2A04	Z147826244	50020	24/08/2026	586,94	QWNSA47	Z147880474	50020	24/08/2026	260,32
GUJ9939	Z147911384	50020	24/08/2026	260,32	GUJ9939	U118202707	74550	22/08/2026	130,16	QWR1F37	Z147848594	50020	24/08/2026	260,32	QWRHAF8	Z147946144	50020	24/08/2026	260,32
GUJ9E35	U118166287	74550	22/08/2026	130,16	GVG2168	U118117887	60503	21/08/2026	293,47	QWX37H77	Z147839114	50020	24/08/2026	260,32	QXANA62	A076600082	57030	25/08/2026	130,16
GXC6936	U117955277	74550	22/08/2026	195,23	GZX17960	U118180367	74550	22/08/2026	130,16	QXDQ665	Z147816904	50020	24/08/2026	260,32	QXG6B33	Z147826464	50020	24/08/2026	260,32
GXP93H7	U118211667	60503	22/08/2026	293,47	GYQ9C89	Z147832097	74550	22/08/2026	130,16	QXL8084	Z147892904	50020	24/08/2026	260,32	QXL8084	Z147892124	50020	24/08/2026	260,32
GVX3242	U118108867	74550	21/08/2026	130,16	GZZ1738	U118203807	74550	22/08/2026	130,16	QXL0684	Z147900944	50020	24/08/2026	260,32	QXL0684	Z147901044	50020	24/08/2026	260,32
HBM3175	U117983807	74550	22/08/2026	130,16	HBU9910	U118013277	74550	22/08/2026	130,16	QXMC675	U117945847	60503	22/08/2026	293,47	QXMSJ51	U117917197	74550	22/08/2026	0,00
HCB4295	U118123167	60503	21/08/2026	293,47	HDH2449	A074023304	52311	18/08/2026	130,16	QXSC7C50	U118127017	74550	21/08/2026	130,16	QXV2A03	Z147835594	50020	24/08/2026	260,32
HESI175	Z147963634	50020	24/08/2026	586,94	HHF6H32	Z147884434	50020	24/08/2026	260,32	QXSK8110	Z147841104	50020	24/08/2026	260,32	RACGH75	U118183557	57463	18/08/2026	0,00
HGH5145	U11819107	60503	21/08/2026	293,47	HGT9302	Z147865624	50020	24/08/2026	260,32	RAXK0D53	U117947827	74550	22/08/2026	130,16	RAY7A28	U118135487	74550	21/08/2026	130,16
HGT9302	Z147891584	50020	24/08/2026	260,32	HGT9302	Z147905774	50020	24/08/2026	260,32	RCU4141	Z147919964	50020	24/08/2026	586,94	RCD0E33	U117961577	74630	22/08/2026	195,23
HGT9302	Z147914134	50020	24/08/2026	260,32	HY5SD04	Z147868604	50020	24/08/2026	390,46	RCY8C22	U117982917	74550	22/08/2026	130,16	RY8YC22	U117983357	60503	22/08/2026	293,47
HJB4D64	U117964767	74550	22/08/2026	130,16	HJRA004	U118014607	74550	22/08/2026	130,16	REMB4891	U118164527	74710	21/08/2026	880,41	RFASF57	U118187627	74550	22/08/2026	130,16
HJS1202	Z147842304	50020	24/08/2026	260,32	HJS1202	Z147889274	74550	22/08/2026	260,32	REF3238	U118006787	74550	22/08/2026	130,16	RFHF7F38	Z147875084	50020	22/08/2026	0,00
HLJ2209	U118110627	60503	21/08/2026	293,47	HMW0260	Z147821074	50020	24/08/2026	586,94	RFK0F08	U117972797	74550	22/08/2026	130,16	RFH4007	U118176957	74550	22/08/2026	0,00
HMY6158	U118004697	74550	22/08/2026	130,16	HNA3718	A07660007	57030	25/08/2026	130,16	RFA4C01	Z147930964	50020	24/08/2026	0,00	RFH4007	Z147931074	50020	24/08/2026	0,00
HN7F118	U118167057	74550	22/08/2026	130,16	HOB3484	U117951897	74550	22/08/2026	130,16	RFV4C69	A075374291	76332	25/08/2026	293,47	RFY4F21	A073695007	55500	25/08/2026	130,16
HOB9H93	U118193787	74550	22/08/2026	130,16	HQC2962	U118121737	74550	21/08/2026	293,47	RFZ5F84	A074042844	76331	25/08/2026	293,47	RFZ7E78	Z147829984	50020	24/08/2026	586,94
HJR4215	U118151107	74550	21/08/2026	130,16	HLR0661	Z147825144	50020	24/08/2026	390,46	RGB2H14	U117999037	74550	22/08/2026	130,16	RGDZ189	U118010417	60503	22/08/2026	293,47
HTK3128	U117944207	74550	22/08/2026	130,16	HWY2D01	Z147941964	50020	24/08/2026	260,32	RHA0A06	Z147811404	50020	24/08/2026	0,00	RHHC65	Z147936804	50020	24/08/2026	260,32
HQT9782	U118205557	74550	22/08/2026	130,16	ICP2155	Z147872554	50020	24/08/2026	260,32	RHJ8111	U117986107	74550	22/08/2026	130,16	RHJ8111	U117986107	74550	22/08/2026	130,16
II9E39	A076847401	75870	25/08/2026	293,47	IOA5022	Z147889164	50020	24/08/2026	586,94	RHM2H58	A070103753	60501	25/08/2026	293,47	RHO1J08	Z147920844	50020	24/08/2026	0,00
IOS8289	U117931007	74630	22/08/2026	195,23	IOS8289	U118166397	74550	22/08/2026	130,16	RHQZG86	U118186087	57463	19/08/2026	130,16	RHR4J02	Z147827124	50020	24/08/2026	390,46
IPK2G69	U117947497	60503	22/08/2026	0,00	IRNA912	Z147931304	50020	24/08/2026	390,46	IJA6C65	U117990407	56732	22/08/2026	130,16	IJA8J51	Z147828554	50020	24/08/2026	390,46
ISQ3B71	U117995347	74550	22/08/2026	130,16	ITRFA20	Z147847254	50020	24/08/2026	586,94	RIJPF57	Z147953844	50020	24/08/2026	586,94	RJK3G04	Z147875084	50020	24/08/2026	260,32
IXASD51	U118124587	60503	21/08/2026	130,16	ITRFA20	Z147847254	50020	24/08/2026	586,94	RK08F66	U118210617	56732	22/08/2026	130,16	RKQ4A03	Z147812687	50020	24/08/2026	130,16
IVV3A25	Z147928214	50020	24/08/2026	260,32	IXW9109	U118159467	74630	21/08/2026	0,00	RKF7B63	Z147948503	55500	22/08/2026	130,16	RKL2129	U118007117	50020	22/08/2026	130,16
IVDAE16	Z147815684	50020	24/08/2026	586,94	IYJ5H56	U118198127	74550	22/08/2026	130,16	RKM7D68	Z147904674	50020	24/08/2026	260,32	RLG3G74	Z147829004	50020	24/08/2026	260,32
IZHSF02	Z147849014	50020	24/08/2026	0,00	IZM4B99	Z147872664	50020	24/08/2026	260,32	RLZ1F05	Z147824704	50020	24/08/2026	586,94	RMG0B77	U118122397	56732	21/08/2026	130,16
JAR3A97	U118134387	60503	21/08/2026	293,47	JAV6D18	U118188507	57463	21/08/2026	130,16	RMJOE56	U118144287	60503	21/08/2026	293,47	RMK9J82	Z147831744	50020	24/08/2026	586,94
JAW1182	U118198077	74550	22/08/2026	0,00	JBM6170	U117975327	74550	22/08/2026	130,16	RMK9J82	Z147831854	50020	24/08/2026	390,46	RMM8A09	Z147864634	50020	24/08/2026	260,32
JCA0B50	Z147833614	50020	24/08/2026	260,32	JCA9195	Z147901704	50020	24/08/2026	260,32	RM03F95	Z147836634	50020	24/08/2026	586,94	RMU1B80	Z147870904	50020	24/08/2026	260,32
JDL1867	U118117557	74550	21/08/2026	130,16	JFS2A39	U117950027	60503	22/08/2026	293,47	RMD2G56	U118125697	60503	21/08/2026	293,47	RNB2E90	U118144397	74550	21/08/2026	0,00
JNJOC52	U118141427	60503	21/08/2026	293,47	JOW7B88	U117938257	74550	22/08/2026	130,16	RND4A86	Z147820634	50020	24/08/2026	390,46	RNES460	U117944307	74550	22/08/2026	130,16
JPR1D10	U117987647	74550	22/08/2026	130,16	JQT7757	U118115907	60503	21/08/2026	293,47	RNK2314	Z147941194	50020	24/08/2026	0,00	RNK9J41	Z147882124	50020	24/08/2026	260,32
JQT7757	U118138567	60503	21/08/2026	293,47	JRZ3494	U117955637	74550	22/08/2026	130,16	RNO2I92	U118112277	74550	21/08/2026	130,16	RNO7J74	U118169037	60503	22/08/2026	293,47
JXAS400	Z147885204	50020	24/08/2026	260,32	JZJ7D55	U117931767	74710	22/08/2026	880,41	RNQ8D36	Z147887404	50020	24/08/2026	260,32	RNO7G73	U117978307	74550	22/08/2026	130,16
JZJ7D55	U117947437	74550	22/08/2026	130,16	JZJ7D55	U117947437	74550	22/08/2026	130,16	RQJ1829	U117918297	74550	22/08/2026	130,16	ROA3E56	A07681838	55500	25/08/2026	130,16
KCK0873	Z147884214	50020	24/08/2026	586,94	KGX4530	U118113157	74550	21/08/2026	130,16	RQJ1829	Z147953304	50020	24/08/2026	390,46	RP2AE16	Z147860674	50020	24/08/2026	586,94
KRV4H34	U118110847	74550	21/08/2026	130,16	KWE7225	U117953107	74550	22/08/2026	130,16	RPB1I53	Z147864084	50020	24/08/2026	260,32	RP6H616	U118159247	74550	22/08/2026	0,00
KWF7B25	U118159027	74550	22/08/2026	130,16	KWH1738	U118193897	56732	22/08/2026	130,16	RSD7B40	Z147953514	50020	24/08/2026	260,32	RTH1J43	U118177067	74550	22/08/2026	130,16
KWV6H87	A076861951	55417	25/08/2026	195,23	LIT2079	U118140217	74550	21/08/2026	293,47	RTD0G28	Z147831964	50020	24/08/2026	586,94	RTD3H01	U118143187	60503	21/08/2026	293,47
LLK1034	U117932207	74630	22/08/2026	195,23	LV8D95	U117951567	60503	22/08/2026	293,47	RTG6D42	U117952337	74550	22/08/2026	130,16	RTI3H37	Z147950324	50020	24/08/2026	0,00
LMZ1E12	Z147814584	50020	24/08/2026	586,94	LNK0474	U118013717	74550	22/08/2026	130,16	RTIGD87	A076601080	55417	25/08/2026	195,23	RTID803	U117966087	74550	22/08/2026	130,16
LP07F84	Z147844404	50020	24/08/2026	260,32	LPOTF84	Z147946914	50020	24/08/2026	390										

STV8C72	Z147830864	50020	24/08/2026	0,00	STV8154	Z147827564	50020	24/08/2026	390,46	TEHRE29	Z147812164	50020	24/08/2026	0,00	TEJ3A70	Z147945264	50020	24/08/2026	260,32
STW4G75	Z118013607	74550	22/08/2026	130,16	STW7G39	Z147881684	50020	24/08/2026	0,00	TEK7D06	Z147857154	50020	24/08/2026	0,00	TEL3131	Z147866044	50020	24/08/2026	586,94
STX5H49	Z119770597	74550	22/08/2026	130,16	STX6B61	A075132590	76251	25/08/2026	0,00	TEL7G64	Z118212707	74550	22/08/2026	130,16	TEL8B26	Z147918644	50020	24/08/2026	0,00
STY2B88	Z147931184	50020	24/08/2026	390,46	STY2H45	Z147837244	50020	24/08/2026	0,00	TEM7A65	Z117956737	74630	22/08/2026	0,00	TEN3B91	Z147829214	50020	24/08/2026	0,00
STZ1CA2	A076599998	57030	25/08/2026	130,16	STZ9F01	Z147869804	50020	24/08/2026	260,32	TENSF76	Z147940094	50020	24/08/2026	0,00	TEO1D99	Z147865844	50020	24/08/2026	586,94
SUA1B66	Z118198627	74550	22/08/2026	130,16	SUA2J11	Z147816564	50020	24/08/2026	260,32	TEQ2I62	Z147868594	50020	24/08/2026	0,00	TEQ2I18	Z147840214	50020	24/08/2026	0,00
SUA3A90	Z118173547	74550	22/08/2026	130,16	SUA3A90	Z118185757	74550	22/08/2026	130,16	TEQ2I57	Z147942954	50020	24/08/2026	0,00	TESB853	Z147817554	50020	24/08/2026	260,32
SUA3160	Z117948077	74550	22/08/2026	130,16	STW2D58	Z118151437	74550	21/08/2026	130,16	TET6A28	Z147946034	50020	24/08/2026	0,00	TEV9E13	Z147816554	50020	24/08/2026	260,32
SUB2J31	Z118171897	65030	22/08/2026	293,47	SUCSC52	Z117852667	74550	22/08/2026	130,16	TEW5C91	Z147841754	50020	24/08/2026	0,00	TEZ1B39	Z147822834	50020	24/08/2026	0,00
SUC2D22	Z147836914	50020	24/08/2026	0,00	SUT7F04	Z118154567	74550	22/08/2026	130,16	TEZ2A62	Z147940424	50020	24/08/2026	0,00	TEZ3A97	Z147878054	50020	24/08/2026	260,32
SUD0H15	Z147949434	50020	24/08/2026	260,32	SUD5B34	Z147890594	50020	24/08/2026	260,32	TFW6C98	Z117965337	74550	22/08/2026	130,16	TIO4D82	Z147819754	50020	24/08/2026	260,32
SUE3G41	Z147821404	50020	24/08/2026	0,00	SUF7A50	Z147960774	50020	24/08/2026	260,32	TIOPI07	Z147956154	50020	24/08/2026	0,00	TIP1P65	Z147926904	50020	24/08/2026	0,00
SUG5G67	Z147864204	50020	24/08/2026	0,00	SUIGH188	Z117985337	74550	22/08/2026	130,16	TIP2F68	Z147937124	50020	24/08/2026	0,00	TIP4G86	Z117962897	74550	22/08/2026	130,16
SUG3J50	Z147830534	50020	24/08/2026	0,00	SUIHE89	Z117953767	74550	22/08/2026	130,16	TIQ2E29	Z147841974	50020	24/08/2026	0,00	TIQ3E87	Z147925574	50020	24/08/2026	0,00
SUH3H51	Z147832274	50020	24/08/2026	586,94	SUIH351	Z147823494	50020	24/08/2026	586,94	TIQ3E87	Z147937784	50020	24/08/2026	0,00	TIQ5I24	Z117959607	65030	22/08/2026	293,47
SUHTB44	Z147935474	50020	24/08/2026	260,32	SUISD74	Z118134027	56732	21/08/2026	130,16	TIROI05	Z147871124	50020	24/08/2026	260,32	TISF581	Z147947024	50020	24/08/2026	260,32
SUI5H64	Z147894664	50020	24/08/2026	260,32	SUISI04	Z118174207	65030	22/08/2026	293,47	TIS6B12	Z118158697	74630	21/08/2026	195,23	TIS6I15	Z147871234	50020	24/08/2026	390,46
SUIJ086	Z118134277	74550	21/08/2026	130,16	SUJ9C13	Z147896314	50020	24/08/2026	260,32	TIS8H35	Z147950104	50020	24/08/2026	260,32	TTI1G33	Z147956814	50020	24/08/2026	260,32
SUK1F31	Z118139887	65030	21/08/2026	0,00	SUK9H02	Z147824484	50020	24/08/2026	176,76	TTTF342	Z118164857	74550	21/08/2026	130,16	TTT5I35	Z147874864	50020	24/08/2026	260,32
SUL9A05	Z117957407	74550	21/08/2026	130,16	SUM4A69	Z147893184	50020	24/08/2026	0,00	TTTB311	Z147813264	50020	24/08/2026	1.760,82	TTTB81	Z147813374	50020	24/08/2026	1.760,82
SUM4H83	Z118132407	65030	21/08/2026	293,47	SUM9F37	Z117943647	74550	22/08/2026	130,16	TIU2H58	Z118000307	74550	22/08/2026	130,16	TIB9B45	Z118133287	65030	21/08/2026	293,47
SUN1D97	Z118039897	65030	20/08/2026	0,00	SUO2D37	Z147831634	50020	24/08/2026	260,32	TIV2H40	Z147912814	50020	24/08/2026	390,46	TIV3I39	Z147906004	50020	24/08/2026	260,32
SUO2D37	Z147952194	50020	24/08/2026	260,32	SUO2I73	Z147842194	50020	24/08/2026	260,32	TIV7E51	Z117953127	74550	22/08/2026	0,00	TIV8E52	Z117965427	74550	22/08/2026	130,16
SUO6E04	Z147899284	50020	24/08/2026	260,32	SUPOB78	Z147887954	50020	24/08/2026	260,32	TIX0H93	Z147810184	50020	24/08/2026	0,00	TIX4C59	Z147960554	50020	24/08/2026	260,32
SUP0P61	Z147952084	50020	24/08/2026	586,94	SUP2H43	Z147846814	50020	24/08/2026	260,32	TIX5A27	Z147828994	50020	24/08/2026	260,32	TIX5H06	Z147810404	50020	24/08/2026	260,32
SUP3C97	Z118165077	74550	21/08/2026	130,16	SUPG528	Z147829544	50020	24/08/2026	260,32	TIX9H23	Z118106007	74550	22/08/2026	0,00	TIXY3B3	Z147916444	50020	24/08/2026	586,94
SUR3H18	Z147884004	50020	24/08/2026	176,76	SUS5B74	Z147947134	50020	24/08/2026	586,94	TIY9A90	Z118214357	74550	22/08/2026	0,00	TIZ0I24	Z147906694	50020	24/08/2026	260,32
SUR4S27	Z147947574	50020	24/08/2026	0,00	SUS9C61	Z118142207	56732	21/08/2026	130,16	TIZ5I08	Z147881354	50020	24/08/2026	586,94	TIZ7G41	Z117946177	74550	22/08/2026	0,00
SUS9H26	Z117987537	74550	22/08/2026	130,16	SUS9H26	Z117988967	74550	22/08/2026	130,16	TJAZI45	Z118153087	74550	22/08/2026	130,16	TJAZC27	Z147845274	50020	24/08/2026	0,00
SUS9H26	Z118003267	74630	22/08/2026	195,23	SUS9J97	Z147911714	50020	24/08/2026	260,32	TJAZH25	Z118206767	74550	22/08/2026	130,16	TJCID78	Z118158477	74550	21/08/2026	130,16
SUV0J64	Z117957147	65030	21/08/2026	130,16	SUV1D62	Z147894774	50020	24/08/2026	260,32	TJBEI83	Z118183447	57463	18/08/2026	130,16	TJBEI83	Z147888134	50020	24/08/2026	260,32
SUV1J70	Z117992817	65030	22/08/2026	293,47	SUV1D17	Z118102927	74550	22/08/2026	130,16	TJDI673	Z118090107	74550	22/08/2026	130,16	TJDI673	Z147824154	50020	24/08/2026	586,94
SUV5D16	Z147833394	50020	24/08/2026	0,00	SUV5D16	Z147844834	50020	24/08/2026	0,00	TJDAG18	Z117986327	74550	22/08/2026	0,00	TJDSB64	Z147928654	50020	24/08/2026	390,46
SUVW075	Z118123057	74630	21/08/2026	195,23	SUX9B92	Z147815904	50020	24/08/2026	390,46	TJEDB26	Z118198737	74550	22/08/2026	0,00	TJEDB26	Z147928654	50020	24/08/2026	390,46
SUX9B92	Z147816124	50020	24/08/2026	260,32	SUZ0F814	Z147819134	50020	24/08/2026	0,00	TJEF3F6	Z118197857	74550	22/08/2026	130,16	TJEF3F7	Z118159687	74550	22/08/2026	130,16
SUZ0E98	Z147878824	50020	24/08/2026	260,32	SVA9A70	Z147843514	50020	24/08/2026	260,32	TJG6C16	Z147933494	50020	24/08/2026	260,32	TJG9B38	Z147846044	50020	24/08/2026	260,32
SUZC7B4	Z147911824	50020	24/08/2026	260,32	SVC2G36	Z117975527	74550	22/08/2026	130,16	TJH4C95	Z147893904	50020	24/08/2026	260,32	TJH9F93	Z147913804	50020	24/08/2026	260,32
SVC8C17	Z147959904	50020	24/08/2026	260,32	SVD8A75	Z147953294	50020	24/08/2026	0,00	TJH8A03	Z118186747	74630	22/08/2026	195,23	TJJOC02	Z118015037	74550	22/08/2026	0,00
SVE0B32	Z147948454	50020	24/08/2026	260,32	SVE2D51	Z118113927	74550	21/08/2026	130,16	TJH5G01	Z147895324	50020	24/08/2026	260,32	TJL1F58	Z147896204	50020	24/08/2026	0,00
SVE4H56	Z117949367	50020	22/08/2026	130,16	SVE6C32	Z147862324	50020	24/08/2026	586,94	TJL2A59	Z118156167	74550	22/08/2026	130,16	TJL3D53	Z118002177	65030	22/08/2026	293,47
SVE6C32	A076847567	75870	25/08/2026	293,47	SVG3C03	Z147850444	50020	24/08/2026	586,94	TJMI1D24	Z118206767	74550	22/08/2026	130,16	TJND155	Z147896644	50020	24/08/2026	0,00
SVE9E74	Z147892554	50020	24/08/2026	390,46	SVIDB62	Z147894774	50020	24/08/2026	0,00	TJN5C46	Z147942074	50020	24/08/2026	0,00	TJN5C21	Z147820204	50020	24/08/2026	260,32
SVIDB62	Z147914644	50020	24/08/2026	0,00	SVIDD85	Z147891627	74550	22/08/2026	390,46	TJNOD07	Z147891627	74550	22/08/2026	260,32	TJNOD07	Z147862374	50020	24/08/2026	586,94
SVW7D85	Z147904124	50020	24/08/2026	260,32	SVIDD85	Z147931844	50020	24/08/2026	260,32	TJNOD07	Z118112167	74550	21/08/2026	130,16	TJNOD07	Z147856934	50020	24/08/2026	260,32
SVI9A31	Z147866834	50020	24/08/2026	260,32	SVI1G00	Z118190487	57463	24/08/2026	130,16	TJNOD07	A076599971	57030	25/08/2026	130,16	TJNOD07	Z147858584	50020	24/08/2026	390,46
SVI1J35	A076527113	55414	25/08/2026	195,23	SVI7B64	Z118111947	74550	21/08/2026	130,16	TJNOD07	Z147909624	50020	24/08/2026	390,46	TJNOD07	Z147858584	50020	24/08/2026	390,46
SVK8F08	Z117988087	74550	22/08/2026	130,16	SVL2H44	Z147904904	50020	24/08/2026	260,32	TJNOD07	Z147834384	50020	24/08/2026	586,94	TJNOD07	Z147858584	50020	24/08/2026	390,46
SVL8G45	Z117946287	74550	22/08/2026	130,16	SVL8G45	Z147817004	50020	24/08/2026	260,32	TJNOD07	Z147958464	50020	24/08/2026	260,32	TJNOD07	Z147958574	50020	24/08/2026	586,94
SVN9A38	A076729499	66102	23/08/2026	195,23	SVN9A38	A076729471	66020	23/08/2026	293,47	TJNOD07	Z117948707	74550	22/08/2026	130,16	TJNOD07	Z147821954	50020	24/08/2026	390,46
SVO1A34	Z147819094	50020	24/08/2026	0,00	SVP2D55	Z147913584	50020	24/08/2026	390,46	TJNOD07	Z147815354	50020	24/08/2026	260,32	TJNOD07	Z147878274	50020	24/08/2026	260,32
SVP2D55	Z147913694	50020	24/08/2026	260,32	SVP6A64	Z147859684	50020	24/08/2											

TXYR896	Z147811504	50020	24/08/2026	260,32	TXYE992	U118003047	74550	22/08/2026	0,00
TXZI1A04	U118202037	74550	22/08/2026	130,16	TZY9F39	Z147867494	50020	24/08/2026	0,00
TYA4G03	Z147837464	50020	24/08/2026	0,00	TYC4H98	U118119207	74550	21/08/2026	130,16
TYC4H98	Z147871454	50020	24/08/2026	260,32	TYC5G09	Z147856824	50020	24/08/2026	260,32
TYC7H12	U118135817	74550	21/08/2026	0,00	TYE2A15	Z147839334	50020	24/08/2026	586,94
TYEJ832	Z147869704	50020	24/08/2026	260,32	TYE2B10	Z147891364	50020	24/08/2026	260,32
TYE9A04	Z147926124	50020	24/08/2026	390,46	TYE9A41	U117994687	74550	22/08/2026	130,16
TYFA092	Z147863534	50020	24/08/2026	586,94	TYF4H61	Z147911604	50020	24/08/2026	260,32
TYF4J62	U117934077	74550	24/08/2026	130,16	TYF7B80	Z147855514	50020	24/08/2026	260,32
TYF7C04	Z1479171324	50020	24/08/2026	260,32	TYI1P94	Z147810034	50020	24/08/2026	0,00
TYI9G91	Z147960224	50020	24/08/2026	260,32	TYLIC65	Z147914804	50020	24/08/2026	260,32
TYL2197	Z147832734	50020	24/08/2026	260,32	TYMS140	Z147852534	50020	24/08/2026	0,00
TYN2I79	Z147861774	50020	24/08/2026	176,76	TYM2D19	Z147859354	50020	24/08/2026	586,94
TYQ4E78	U118180257	60503	22/08/2026	293,47	TYR0H27	Z147922494	50020	24/08/2026	260,32
TYR1I54	Z147912594	50020	24/08/2026	260,32	TYS0F46	U117961797	60503	22/08/2026	293,47
TYS0F55	A070103761	75520	25/08/2026	130,16	TYS0F66	U118158367	74550	22/08/2026	130,16
TYS3E01	U118194117	74550	22/08/2026	130,16	TYS8B20	Z147956604	50020	24/08/2026	0,00
TYT5J56	U118104907	74630	22/08/2026	195,23	TYT5J56	U117978077	74710	22/08/2026	880,41
TYT5A85	U118157597	74550	22/08/2026	130,16	TYV1H00	Z147818764	50020	24/08/2026	260,32
TYV8H10	Z147867604	50020	24/08/2026	260,32	TYX1C00	Z147801374	50020	24/08/2026	260,32
TYX8B82	Z147857664	50020	24/08/2026	260,32	TYY2D87	U118196427	60503	22/08/2026	293,47
TYZZA31	Z147888284	50020	24/08/2026	260,32	TYZ8C21	Z147826804	50020	24/08/2026	390,46
TZAI1J05	U118128227	60503	21/08/2026	0,00	TZAB849	Z147837024	50020	24/08/2026	0,00
TZAB849	Z147920294	50020	24/08/2026	0,00	TZBD807	U118172117	74550	22/08/2026	130,16
TZB8G05	U118009317	74550	22/08/2026	130,16	TZBG986	U118205117	74630	22/08/2026	195,23
TZBR999	Z147869144	50020	24/08/2026	260,32	TZD6I51	U118204237	74550	22/08/2026	130,16
TZD6I61	Z147935704	50020	24/08/2026	260,32	TZE2B69	Z147865704	50020	24/08/2026	260,32
TZF4J16	A076861935	55500	25/08/2026	130,16	TZF8J57	U118162877	74550	21/08/2026	130,16
TZG3C93	Z147955504	50020	24/08/2026	390,46	TZG5I10	U118196977	74550	22/08/2026	130,16
TZG5J23	U118143737	74550	22/08/2026	130,16	TZG6C11	Z14786284	50020	24/08/2026	260,32
TZHI1B12	Z147842524	50020	24/08/2026	0,00	TZHZ424	Z147833384	50020	24/08/2026	260,32
TZJ5I81	Z147856164	50020	24/08/2026	260,32	TZJ5I87	U118007337	74550	22/08/2026	130,16
TZJ4B19	U118007557	60503	22/08/2026	293,47	TZJ6C79	U117946067	74550	22/08/2026	130,16
TZK0D39	Z147946694	50020	24/08/2026	0,00	TZK9G39	U118174427	74550	22/08/2026	130,16
TZL0I20	Z147938664	50020	24/08/2026	0,00	TZL0I20	Z147867824	50020	24/08/2026	0,00
TZL0I20	Z147930854	50020	24/08/2026	0,00	TZL0I20	Z147940974	50020	24/08/2026	0,00
TZL4C62	Z147923154	50020	24/08/2026	0,00	TZL4C80	Z147873214	50020	24/08/2026	0,00
TZL4F54	Z147936244	50020	24/08/2026	0,00	TZL5C42	Z147864744	50020	24/08/2026	0,00
TZL9I52	Z147826134	50020	24/08/2026	586,94	TZM6A53	Z147935254	50020	24/08/2026	0,00
TZM8E52	U118213477	74550	22/08/2026	130,16	TZM9J16	U117939247	74550	22/08/2026	130,16
TZN1F04	U118104467	74550	22/08/2026	130,16	TZN5C47	U118121187	60503	22/08/2026	293,47
TZN8G22	Z147832924	50020	24/08/2026	260,32	TZO5H25	Z147864524	50020	24/08/2026	260,32
TZOB803	Z147962104	50020	24/08/2026	260,32	TZP8I27	U118171237	74550	22/08/2026	130,16
TZQ2I65	Z147912704	50020	24/08/2026	260,32	TZQ6E58	Z147892134	50020	24/08/2026	260,32
TZRA1I5	Z147883994	50020	24/08/2026	390,46	TZU1E75	A076600040	57030	25/08/2026	130,16
TZW5I80	U118175747	56732	22/08/2026	130,16	TZX1227	U117969827	74550	22/08/2026	130,16
TZZ7A88	U118207207	56732	22/08/2026	130,16	TZZ0J18	U118126797	74550	21/08/2026	0,00
TZZZJ98	U118116017	74550	22/08/2026	130,16	TZZ5I35	U118163317	74630	22/08/2026	195,23
TZZA899	U118003657	74550	22/08/2026	0,00	UAA3I14	Z147891694	50020	24/08/2026	260,32
UAA3I14	Z147899614	50020	24/08/2026	260,32	UAB8A84	Z147933714	50020	24/08/2026	260,32
UACH2I3	U118146707	74630	21/08/2026	195,23	UACH851	U117921317	74550	22/08/2026	0,00
UAH6D29	U118110737	74550	21/08/2026	130,16	UAI4D95	U118132517	56732	22/08/2026	130,16
UAJ7C39	U117971707	74630	22/08/2026	195,23	UAI5I06	Z147876624	50020	24/08/2026	0,00
UAJ7C70	Z147937894	50020	24/08/2026	0,00	UAJ7I24	Z147882014	50020	24/08/2026	0,00
UAJ9A05	Z147879944	50020	24/08/2026	0,00	UAW2B15	Z147906104	50020	24/08/2026	0,00
UAW4H15	Z147922604	50020	24/08/2026	260,32	UAX0T76	Z147887374	50020	24/08/2026	0,00
UAY5E66	U117987107	74550	22/08/2026	130,16	UAY5E66	U118193127	74550	22/08/2026	130,16
UAY8F61	U117968617	74550	22/08/2026	0,00	UAZ2D80	Z147894444	50020	24/08/2026	0,00
UAYZ360	Z147953624	50020	24/08/2026	0,00	UBA2H59	A074968538	55500	25/08/2026	130,16
UBASG90	Z147829764	50020	24/08/2026	260,32	UBA5H98	U118196317	74550	22/08/2026	130,16
UBBS110	Z147905994	50020	24/08/2026	0,00	UBBE495	Z147862104	50020	24/08/2026	0,00
UBBG070	Z147943604	50020	24/08/2026	0,00	UBCB045	Z147822614	50020	24/08/2026	0,00
UBCOH54	Z147948344	50020	24/08/2026	0,00	UBC2J83	Z147874204	50020	24/08/2026	0,00
UBCS4D0	Z147955054	50020	24/08/2026	0,00	UBCG642	Z147927774	50020	24/08/2026	0,00
UBD1B83	Z147947244	50020	24/08/2026	0,00	UBD4I28	Z147875024	50020	24/08/2026	0,00
UBEG246	Z147832294	50020	24/08/2026	0,00	UBE4F80	U118021177	74550	22/08/2026	0,00
UBE4G25	Z147900604	50020	24/08/2026	0,00	UBE4G25	Z147962864	50020	24/08/2026	0,00
UBE9I18	U117990727	74630	22/08/2026	0,00	UBF6I93	Z147939764	50020	24/08/2026	0,00
UBG7F94	Z147856504	50020	24/08/2026	0,00	UBG8D27	Z147888614	50020	24/08/2026	0,00
UBJ3H43	Z147863974	50020	24/08/2026	0,00	UBK1A18	U118211277	74550	22/08/2026	130,16
UBK7A80	U118134827	74550	21/08/2026	130,16	UBL9F48	Z147942514	50020	24/08/2026	0,00
UBM7G72	Z147818104	50020	24/08/2026	0,00	UBOGF32	Z147951974	50020	24/08/2026	0,00
UBOT704	Z147825804	50020	24/08/2026	0,00	UBOB801	Z147945814	50020	24/08/2026	0,00
UBOSD81	Z147817444	50020	24/08/2026	0,00	UBO9E73	A076613516	55500	25/08/2026	0,00
UBOF940	Z147901154	50020	24/08/2026	0,00	UBPH174	Z147810844	50020	24/08/2026	0,00
UBP3B57	Z147933034	50020	24/08/2026	0,00	UBP3B57	U118004764	74550	22/08/2026	130,16
UBP3H64	U118007007	74550	22/08/2026	130,16	UBP8C48	Z147825704	50020	24/08/2026	0,00
UBP8I31	U118120967	74550	21/08/2026	0,00	UBP8I31	Z147841204	50020	24/08/2026	0,00
UBP9A47	Z147861554	50020	24/08/2026	0,00	UBQ7G24	Z147892794	50020	24/08/2026	0,00
UBQ7G77	Z147941304	50020	24/08/2026	0,00	UBQ8J39	U117950797	74550	22/08/2026	0,00
UBQ8J39	U117966197	74550	22/08/2026	0,00	UBR2B23	Z147913144	50020	24/08/2026	260,32
UBR2F89	Z147843304	50020	24/08/2026	390,46	UBR3D81	Z147851104	50020	24/08/2026	0,00
UBR9H99	Z147934264	50020	24/08/2026	0,00	UBS2B34	Z147910504	50020	24/08/2026	0,00
UBT8C81	Z147865294	50020	24/08/2026	0,00	UBT8H84	Z147932284	50020	24/08/2026	0,00
UBU6I74	Z147928764	50020	24/08/2026	0,00	UBU7A84	Z147876404	50020	24/08/2026	0,00
UBU7A99	Z147944504	50020	24/08/2026	0,00	UBUC837	Z147852104	50020	24/08/2026	0,00
UBU8G37	Z14785424	50020	24/08/2026	0,00	UBW4I28	Z147875024	50020	24/08/2026	0,00
UBW5A45	Z147918104	50020	24/08/2026	0,00	UBX2A47	U117947717	74550	22/08/2026	0,00
UBX3E51	Z147828774	50020	24/08/2026	0,00	UBY3H09	Z147811944	50020	24/08/2026	0,00
UBY3H28	Z147881134	50020	24/08/2026	0,00	UBY8A16	Z147817774	50020	24/08/2026	586,94
UBY8A16	Z147870464	50020	24/08/2026	260,32	UBY8A16	Z147891144	50020	24/08/2026	586,94
UBY8A16	Z147900164	50020	24/08/2026	260,32	UBZ5J08	U118161557	74550	22/08/2026	130,16
UBZ5J08	U117941447	74550	22/08/2026	130,16	UBZ5J08	U117942107	74630	22/08/2026	195,23
UBZ5J08	U118166507	74550	22/08/2026	130,16	UBZ6C07	Z147877724	50020	24/08/2026	260,32
UBZ9E71	Z147883444	50020	24/08/2026	0,00	UCB8G52	U118112937	56732	22/08/2026	130,16
UCB8G96	U118195657	56732	22/08/2026	130,16	UCD5B46	U117965537	74550	22/08/2026	0,00
UCD8J37	U118041457	74550	22/08/2026	130,16	UCF3P17	U118131197	60503	21/08/2026	0,00
UCF4G82	U117998977	74630	22/08/2026	0,00	UCG4D91	U118127457	60503	21/08/2026	130,16
UCI9E01	U117949707	74550	22/08/2026</						

https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtlhBo3WnFfcJtgBUOUPIWjESTIdLV1IDMDRVTvJdSIdQMkRERY4u&origin=lpLink&route=shorturl (contribições).

ANEXO I REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários

14:00 - Início da Audiência

17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:

- a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- b) Representante da Câmara Municipal.
- c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:

- I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 24.627, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta secretaria, e tendo em vista a aprovação da Proposta de Eliminação de Documentos constante do processo administrativo SEI PMC.2026.00173315-12, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, serão eliminados os documentos abaixo relacionados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Processo de Licenciamento de Obras: Reforma sem Acréscimo ou Supressão de Área Construída, sem alteração da fachada da edificação.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Licenciamento de Obras: Instalação de Tapume, Edificação Provisória e/ou Transitória.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Estudo de Viabilidade para Implantação de Empreendimentos - Processos Indeferidos.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Inscrição e Revalidação Profissional Técnico.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ficha Informativa de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso do Solo).

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Processo de Licenciamento para Concessão e Renovação de Alvará de Uso de Estabelecimentos.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o encerramento das atividades no local ou baixa do CNPJ.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vigilância Edilícia, Vistoria e Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vistoria de Prevenção de Incêndio e Pânico.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Visita/Vistoria Técnica de Edificação.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Alvará de Eventos.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Estudo de Impacto de Vizinhança - Processos Indeferidos.

Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Petições recepcionadas em formato físico, digitalizadas e anexadas a processos eletrônicos.

Prazo de guarda: 6 (seis) meses após a inclusão em sistema eletrônico.

Período de eliminação: documentos digitalizados até 18/03/2026.

Solicitações iniciadas pelo 156, sem instauração de procedimento fiscalizatório.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitações administrativas diversas, como pedidos de informação, cancelamento e certidões em geral.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitação de Prazo ou Desarquivamento.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ofícios encaminhados por órgãos externos.

Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.

Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Campinas, 16 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7467/2025 - Prorrogação de Prazo 05

Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6499/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: ANDREA MARIA DE SOUZA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11325/2026

Proprietário da Obra: Edemilson de Souza Gonçalves

Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8589/2025

Proprietário da Obra: Mauricio Pacheco

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8044/2025

Proprietário da Obra: ADRIANA ALVES DOS SANTOS

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4917/2024

Proprietário da Obra: Raquel Canola Zacour de Azevedo

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13477/2026

Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15793/2026 para projeto de Reforma Iniciada e Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14659/2026

Proprietário da Obra: Michelle Santana Pereira

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15794/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14004/2026

Proprietário da Obra: Matheus felipe ribeiro

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15795/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14502/2026

Proprietário da Obra: Roberto Chiminazzo Junior

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15796/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13761/2026

Proprietário da Obra: Rosângela Torres Cardoso

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15797/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5161/2024 - Prorrogação de Prazo 06

Proprietário da Obra: Mariane Marques Duarte

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14166/2026

Proprietário da Obra: Mauro Machado Júnior

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15798/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7642/2025 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MURAL DO CÂMBUI

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7642/2025 - Prorrogação de Prazo 04

Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MURAL DO CÂMBUI

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **José Valdir Ribeiro Pinto Junior**, CPF: 350.***.***-99, do **Auto de Infração e Multa n.º 1611**, lavrado em 11/05/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Imperatriz Leopoldina, 259, Vila Nova, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.33.97.0051, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00040689-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$18.924,10** (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Espólio de Otanis Gonzales**, CPF: 23X.XXX.XX8-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 6522**, lavrado em 31/08/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Visconde de Congonhas do Campo, Nº 1015, Pq. São Martinho, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.44.27.0014, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00164890-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.558,56** (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **M.J. Participações e Design Ltda**, CNPJ: 14.449.734/0001-67, do **Auto de Infração e Multa n.º 9923**, lavrado em 01/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua General Osório, 2093, Vila Nova Campinas, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00137307-31**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Parágrafo Único, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 158.818,37** (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Rafael Mauricio de Gouveia**, CPF: 821.***.***-59, do **Auto de Infração e Multa n.º 9920**, lavrado em 01/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Maria Monteiro, 1158, Cambuí, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00117136-51**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 6.776,85** (Seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo

presente Edital, notificar **Geralda Coelho**, CPF: 107.***.***-16, do **Auto de Infração e Multa n.º 9924**, lavrado em 08/09/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Francisco Glicério, 175, Centro, Campinas, SP - CÔD. CARTOGRAFICO: 3423.44.38.0149.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00153132-82**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.549,80** (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15(quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 19 de outubro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8455/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JOSE CARLOS LUIZ
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7502/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Antônio Carlos Coelho da Silva
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14317/2026
Proprietário da Obra: Daniel de Castro Victoria
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15799/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 9065/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: Jonathan Martins da Costa
Decisão: Efetivada baixa de responsabilidade técnica do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7577/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Edson Marcio Cesari
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4890/2024 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Francisco Carlos Bhering
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13483/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JOSE ROGERIO DE LIMA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6288/2025
Proprietário da Obra: Andre Gracioli Andrade
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15800/2026 e Alvará de Execução Nº 15801/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5279/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: Ruan Tavares de Queiroz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6488/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: LINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8095/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: BIANCA TAVARES MARTINELLI GOMES CASERTA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI Nº PMC.2026.00052178-92 (Auto de Infração - Cancelamento/Prazo/Atendimento)

Trata-se de recurso administrativo (PMC.2026.00164468-04) em segunda instância interposto contra a decisão DECON (doc. nº 18674014), que indeferiu pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0825 (doc. 18283600), lavrado em face do interessado identificado em epígrafe, em decorrência de construção sem licença municipal.

Considerando a manifestação constante do doc. nº 20656308, exarada pelo Procurador Municipal Descentralizado, que opina pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovemento, com a consequente manutenção da decisão proferida pelo DECON e do Auto de Infração e Multa nº 0825, sob o fundamento de que os elementos constantes dos autos e do protocolo administrativo nº 1990/0/2980 demonstram, com grau suficiente de certeza administrativa, a vinculação do recorrente à obra irregular fiscalizada pela Municipalidade, não tendo sido produzida prova capaz de afastar a presunção de legitimidade dos atos administrativos impugnados.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o recurso administrativo em segunda instância, objeto do doc. nº 20186484, protocolado sob nº PMC.2026.00164468-04, mantendo a decisão proferida pelo DECON e o Auto de Infração e Multa nº 0825, nos termos da fundamentação acima e do parecer jurídico constante do doc. nº 20656308.

Campinas, 19 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 12793/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Alvará de Instalação, Passadiços
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9406/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: GEORGE ROBERTO DA SILVA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14429/2026
Proprietário da Obra: Paulo Cesar Cobra Azevedo
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15802/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DEFIRO.

Processo: PMC.2026.00024068-21. Interessado: Condomínio Edifício Pirassununga.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 17733415. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00190405-31, anexado ao processo do condomínio.
Campinas, 19 de outubro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8936/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ZILA SOLE PONCE MATOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4501/2024 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: CLAUDIO ANTONIO CAIADO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7790/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: LIBERATO CARDOSO DE SA NETO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 5254/2024 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: ADRIANA CRISTINA FLORES SANCHES
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 7520/2025
Proprietário da Obra: Gislaine de Cassia Colonna de Melo
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15803/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10673/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 13788/2026
Proprietário da Obra: CONDOMINIO VILLA REAL RESIDENCE
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15804/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7404/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Eduardo Khater
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5351/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: PAULO CESAR PIRES ROSA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada, Regularização, Ampliação e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 2648/2023
Proprietário da Obra: Maira Germin de Moraes
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10674/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7363/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Edison Carlos Pereira da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13970/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Roberta Cunha Matheus Rodrigues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA
Requerimento: 13860/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: RIGOBELLO HOLDING EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6381/2025
Proprietário da Obra: Juliana Marton
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10127/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Stenio Costa Almeida
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5240/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: ASSOCIACAO ALPHAVILLE D. PEDRO 2
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13460/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: FELIPE ARAUJO DE MELO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14471/2026
Proprietário da Obra: Denise Resende
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15805/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11334/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: PLANARENT PARTICIPACAO LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10139/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 715/2022 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: MACHADO PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7640/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Caroline Cristine Botta
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6933/2025 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Rafael da Silveira Tanajura
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 14156/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Charluan Silva Leles
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7853/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: LIVIA GEYZA LOURENCO DE OLIVEIRA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 14362/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: BENEDICTO BAPTISTA DE MORAES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6996/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Philippe Boschiero Forti
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9907/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ANA MATILDE MORALES DE BARROS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7429/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: MARCO ANTONIO CERULLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 12781/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: CESAR RIBEIRO DO VAL
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 10165/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Lucinlma Nunes Neves da Silva
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11496/2026 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Lor Moukarzel Farah
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Damos por **QUITADAS AS OBRIGAÇÕES** estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 05/2023, da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a atividade Bar com Entretenimento e Danceteria, conforme **TERMO DE QUITAÇÃO PARCIAL**, constante às fls. 96/97.
Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

PROT.2022/11/13474 PISTA 353 EVENTOS LTDA
Campinas, 19 de outubro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO DO EIV-RIV/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

PROCESSO SEI nº CAMPREV.2026.00000372-92

Edital publicado como suplemento à Edição do Diário Oficial do Município com data de 20/10/2026.



CAMPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

PROCESSO SEI nº CAMPREV.2026.00000372-92

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP- CEP: 13036-210, **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
O edital estará disponível, gratuitamente, por meio do site do CAMPREV, <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/editais-de-credenciamento>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do CAMPREV.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde, compreendendo consultas, procedimentos, exames e demais serviços médicos, psicológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, nutricionais, odontológicos, laboratoriais e de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde – FAS e do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara – FASC, gerenciados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2. Os serviços odontológicos serão disponibilizados exclusivamente aos beneficiários do Fundo de Assistência à Saúde – FAS.
- 1.3. O atendimento aos beneficiários ocorrerá mediante livre escolha do credenciado, dentre aqueles regularmente habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga o CAMPREV à utilização de qualquer volume mínimo de serviços, ficando a efetiva prestação condicionada à livre escolha do beneficiário, à necessidade assistencial, à disponibilidade orçamentária e às autorizações emitidas pela Coordenadoria dos Fundos FAS e FASC, quando exigidas.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente Edital, como partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
- II. Tabela CBHPM;
- III. Pacotes e diretrizes
- IV. Tabela Própria de Odontologia – FAS, quando aplicável;
- V. Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- VI. Modelo de Declarações
- VII. Minuta do Termo de Credenciamento.



CAMPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP

- 2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 2.3. O valor total disponibilizado nas dotações para o exercício de 2026 é de R\$ 5.519.125,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil e cento e vinte e cinco reais).
- 2.4. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:
- 55301.10.302.1052.4319.3.3.90.36.000000
55301.10.302.1052.4319.3.3.90.39.000000
55301.10.302.1052.4319.3.3.90.47.000000
56301.10.302.1052.4320.3.3.90.36.000000
56301.10.302.1052.4320.3.3.90.39.000000
56301.10.302.1052.4320.3.3.90.47.000000

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:
- I. **CAMPREV**: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, autarquia municipal responsável pela gestão dos Fundos de Assistência à Saúde e Assistência à Saúde da Câmara – FAS e FASC.
- II. **Credenciamento**: procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento de interessados aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital.
- III. **Credenciada**: pessoa física ou pessoa jurídica que, após atender às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, celebrar Termo de Credenciamento com o CAMPREV;
- IV. **Beneficiário**: servidor público, aposentado, pensionista ou dependente regularmente vinculado aos Fundos de Assistência à Saúde administrados pelo CAMPREV, com direito à utilização da rede credenciada.
- VI. **FAS**: Fundo de Assistência à Saúde;
- VII. **FASC**: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara;
- VIII. **Termo de Referência**: documento que estabelece as especificações técnicas, operacionais, assistenciais, administrativas e financeiras dos serviços objeto deste credenciamento.
- IX. **Termo de Credenciamento**: instrumento jurídico celebrado entre o CAMPREV e a instituição credenciada, por meio do qual são formalizadas as condições para a prestação dos serviços.
- X. **Comissão de Credenciamento**: comissão designada pelo Presidente do CAMPREV responsável pela condução do procedimento de credenciamento, análise da documentação, julgamento da habilitação e demais atribuições previstas neste Edital.
- XI. **Empresa Especializada**: pessoa jurídica contratada pelo CAMPREV para prestar serviços de auditoria técnica e administrativa ou executar outras atividades de apoio relacionadas ao acompanhamento da execução do credenciamento, quando aplicável;
- XII. **Visoria Técnica**: procedimento destinado à verificação das condições técnicas, operacionais e sanitárias da credenciada, quando previsto no Termo de Referência;



CAMPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP

- XIII. **Procedimento Autorizado**: procedimento cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo CAMPREV, quando exigida autorização administrativa, observadas as regras previstas no Termo de Referência.
- XIV. **Tabelas de Remuneração**: conjunto de critérios, códigos e valores utilizados pelo CAMPREV para remuneração dos serviços previstos no Termo de Referência.
- XV. **Glosa**: recusa total ou parcial, devidamente motivada, de valores apresentados para faturamento em razão de inconsistências administrativas, técnicas, assistenciais ou documentais verificadas na auditoria do CAMPREV.
- XVI. **Auditoria**: conjunto de procedimentos administrativos e técnicos destinados à verificação da conformidade da prestação dos serviços, do faturamento, da documentação clínica e da observância das normas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.
- XVII. **Gestor do Termo de Credenciamento**: servidor formalmente designado pelo CAMPREV para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XVIII. **Fiscal do Termo de Credenciamento**: servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços e registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.
- XIX. **CNES**: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mantido pelo Ministério da Saúde.
- 3.2. Os termos não definidos neste Edital terão o significado atribuído pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável aos serviços de assistência à saúde, pelo Termo de Referência e pelas demais normas pertinentes.

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que exerçam atividades compatíveis com os serviços de assistência à saúde objeto deste Edital e atendam às condições específicas previstas no Termo de Referência.
- 4.2. Poderão ser credenciados estabelecimentos de saúde e profissionais autônomos localizados ou que realizem atendimentos no Município de Campinas/SP, observados os critérios de cobertura geográfica e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.2.1. Os estabelecimentos de saúde deverão comprovar sua regularidade mediante apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível, e do respectivo Alvará de Funcionamento ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.
- 4.2.2. Os profissionais autônomos deverão comprovar sua regularidade mediante a apresentação da inscrição no respectivo Conselho Profissional, da documentação relativa ao local de atendimento, quando exigida pela legislação ou pelo Termo de Referência, e dos demais documentos previstos neste Edital.
- 4.3. Os dados informados no requerimento de credenciamento são de inteira responsabilidade do interessado, que deverá comprová-los mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações destinados à alteração da proposta após o protocolo, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

4.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a natureza da prestação seja compatível com o regime cooperativo.

4.5. Não poderão participar deste credenciamento:

I. O interessado que se encontre impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O interessado declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. O interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CAMPREV, agente público que participe da condução do credenciamento ou da fiscalização do Termo de Credenciamento, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, observado o disposto na legislação aplicável;

IV. As pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas que participem simultaneamente deste credenciamento quando caracterizada situação de conflito de interesses ou comprometimento da isonomia;

V. A pessoa jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista;

VI. O interessado que não atenda às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

VII. a pessoa jurídica com falência decretada, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, observado o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as exigências previstas neste Edital;

VIII. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e as Organizações Sociais – OS, quando incompatíveis com o regime jurídico do presente credenciamento.

4.6. O impedimento previsto no inciso I do item 4.5 estende-se ao interessado que atue em substituição a outro, pessoa física ou jurídica, com o propósito de frustrar a efetividade da sanção administrativa aplicada, mediante fraude ou abuso da personalidade jurídica, devidamente comprovados em processo administrativo ou judicial.

4.7. A constatação de qualquer das hipóteses de vedação previstas neste Edital, em qualquer fase do procedimento, implicará a inabilitação ou o descredenciamento da interessada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. É vedada a participação de terceiro que tenha auxiliado a Administração na elaboração dos documentos preparatórios do credenciamento ou que tenha atuado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou de outros documentos técnicos relacionados ao objeto, quando caracterizado conflito de interesses.

5. MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. O requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar deverá ser formalizado mediante protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Campinas, utilizando o modelo constante do Anexo V deste Edital, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação.

5.1.1. Do Protocolo Eletrônico e Cadastro de Usuário Externo

5.1.2. protocolo do requerimento e dos respectivos documentos deverá ser realizado, obrigatoriamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Campinas.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

interessado o compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, disponibilizando, quando exigível, estrutura física, instalações, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

I. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital;

II. Cumpre todos os requisitos de habilitação;

III. Não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal;

IV. Não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

5.14. As cooperativas deverão apresentar, ainda, declaração específica de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

5.15. A apresentação de declaração falsa sujeitará o interessado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16. Sempre que solicitado pelo CAMPREV, inclusive para fins de manutenção do credenciamento, a credenciada deverá comprovar a permanência das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme sua natureza jurídica (pessoa física ou pessoa jurídica), observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da documentação relativa à qualificação técnica exigida no item 8 deste Edital.

6.1.1. Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual;

II. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III. Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

6.1.2. Habilitação Jurídica – Pessoa Física

I. documento oficial de identificação com foto e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. comprovante de registro ou inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício da atividade;

III. comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM ou cadastro municipal equivalente, quando exigido para o exercício da atividade no Município de Campinas;

IV. declaração de que não se encontra impedido de exercer a profissão, nem sofreu sanção disciplinar que impeça o exercício da atividade objeto do credenciamento, sem prejuízo da verificação pelo CAMPREV junto aos órgãos competentes.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – Pessoa Jurídica

I. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

5.1.3. Caso o interessado não possua cadastro como usuário externo no sistema, deverá realizar o credenciamento prévio seguindo as etapas abaixo:

· **Passo 1 (Cadastro Inicial):** acesse as orientações para criação de usuário e senha por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>.

· **Passo 2 (Protocolo do Requerimento):** após a liberação e ativação do acesso, o usuário deverá realizar o protocolo do requerimento conforme o guia passo a passo disponível no link: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes/edital-de-credenciamento-182026>

5.2. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correta transmissão dos documentos, bem como a observância dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de preclusão.

5.3. O presente Credenciamento terá caráter **permanente**, nos termos do Art. 79, Parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo este Edital e seus anexos à disposição dos interessados para consulta e apresentação de propostas de credenciamento no site eletrônico <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/edital-de-credenciamento>

5.4. Ainda que o chamamento para credenciamento seja permanente, a análise e a homologação de novas propostas de credenciamento serão realizadas em **janelas temporais** específicas, a fim de racionalizar os fluxos internos de trabalho, assegurar a gestão eficiente dos contratos e garantir a viabilidade operacional na análise técnica dos documentos

5.5. A primeira janela temporal para apresentação dos requerimentos de credenciamento será aberta a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Campinas, permanecendo aberta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

5.6. As janelas temporais subsequentes serão de 60 (sessenta) dias e instituídas por ato do CAMPREV, com divulgação no Diário Oficial do Município de Campinas e no site eletrônico oficial da Autarquia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de início do respectivo período de recebimento dos requerimentos.

5.7. Durante o período de abertura da janela temporal, os interessados poderão protocolar suas propostas de credenciamento, que serão analisadas conforme a ordem de recebimento e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.8. As propostas de credenciamento protocoladas fora das janelas temporais de análise serão aguardadas e incluídas no próximo período de avaliação, sem prejuízo da validade do protocolo.

5.9. A Administração reserva-se o direito de mediante prévia e justificada comunicação, alterar os períodos das janelas temporais, garantindo a ampla publicidade e a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e eficiência.

5.10. Caso o CAMPREV não consiga credenciar o número mínimo de 10 (dez) empresas ou profissionais **para cada especialidade cadastrada** durante o prazo previsto no item 5.5, poderá prorrogar este prazo por 90 (noventa) dias ou até que se atinja o referido quórum mínimo **em cada uma das especialidades**.

5.11. A prorrogação da janela temporal prevista no item anterior será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site eletrônico do CAMPREV.

5.12. A apresentação do requerimento de participação implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativamente aos tributos pertinentes à atividade e ao domicílio ou sede da interessada.

III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – Pessoa Física

I. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, quando exigível;

IV. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou do local de exercício da atividade, quando exigível;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível na forma da legislação aplicável.

6.1.5. Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica

6.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

6.1.5.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital. (Súmula 50 TCESP).

6.1.5.2.1. O Instituto poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

6.1.5.2.2. No ato da assinatura Termo de Credenciamento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.5.3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e buscando a ampliação empresas credenciadas, a Administração optou por mitigar o rigor das exigências financeiras, dispensando a comprovação de índices contábeis (liquidez/solvência) ou patrimônio líquido mínimo. A exigência do atestado de falência representa o parâmetro mínimo indispensável para afastar o risco de contratar empresa sob formal processo de insolvência ou incapacidade jurídica de honrar compromissos.

6.1.5.4. Caso a interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital para comprovação de sua qualificação

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

econômico-financeira, acrescidos de documentação apta a demonstrar, objetivamente, sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento, observada a legislação aplicável e vedada a exclusão automática em razão da mera existência do processo de recuperação.

6.1.6. Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Física

I. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira das pessoas físicas, considerando as características do objeto, o modelo de execução e pagamento dos serviços e a avaliação dos riscos da contratação, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento, sem prejuízo da possibilidade de verificação de eventual insolvência civil quando necessária à proteção do interesse público.

7. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

7.3. A verificação da qualificação técnica observará os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, podendo compreender, quando cabível, a realização de vistoria técnica, diligências ou outros procedimentos destinados à verificação da capacidade operacional da interessada.

7.4. O CAMPREV poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Poderão ser sanados erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem comprometam a isonomia entre os interessados.

7.6. Verificada a existência de irregularidade sanável, a Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para sua regularização, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e o princípio da razoabilidade.

7.7. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento de requisito de habilitação, quando não sanável nos termos deste Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, implicará o indeferimento do pedido de credenciamento.

7.8. O interessado cujo pedido for indeferido poderá apresentar novo requerimento de credenciamento, desde que sanadas as irregularidades anteriormente apontadas.

7.9. O CAMPREV terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do encerramento da respectiva janela de análise, para concluir a análise da documentação e divulgar o resultado do pedido de credenciamento.

7.10. Encerrado o prazo de apresentação da documentação, não será admitida sua substituição, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diligências promovidas pela Comissão de Credenciamento destinadas:

- I. Ao esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados;
- II. À atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua apresentação;
- III. À complementação de informações necessárias à comprovação de fatos existentes à época da apresentação da documentação.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

8.9. A interessada deverá permitir o acesso da equipe responsável pela vistoria a todas as dependências, instalações, equipamentos e documentos necessários à avaliação técnica, prestando as informações solicitadas.

8.10. O indeferimento da qualificação técnica não impede a apresentação de novo requerimento de credenciamento após a regularização das inconformidades identificadas.

9. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Encerrada a respectiva janela de análise, a Comissão de Credenciamento procederá ao exame dos pedidos de credenciamento, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2. A análise do pedido de credenciamento compreenderá, conforme aplicável:

- I. A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação;
- II. A avaliação da qualificação técnica;
- III. A apreciação do relatório de vistoria técnica, quando realizada;
- IV. A realização de diligências, quando necessárias;
- V. A elaboração de parecer conclusivo.

9.3. Durante a análise, a Comissão de Credenciamento poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Concluída a análise, a Comissão de Credenciamento elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I. A relação dos interessados habilitados e inabilitados;
- II. Os fundamentos das decisões;
- III. A proposta de deferimento ou indeferimento do pedido.

9.5. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no sítio eletrônico do CAMPREV.

9.6. Decididos os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

9.7. A homologação do credenciamento habilita o interessado à celebração do Termo de Credenciamento, observado o disposto neste Edital.

9.8. A celebração do Termo de Credenciamento não assegura ao credenciado exclusividade, demanda mínima, volume de atendimentos ou faturamento, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

9.9. A prestação dos serviços observará a livre escolha do beneficiário, a disponibilidade assistencial do credenciado e as autorizações emitidas pelo CAMPREV, quando exigidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento que deferirem, indeferirem ou deferirem parcialmente o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que o recorrente entender pertinentes.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

7.11. A habilitação deferida produzirá efeitos exclusivamente em relação aos serviços para os quais a interessada demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8. DA ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será aferida mediante análise documental e, quando cabível, vistoria técnica, com o objetivo de verificar a capacidade técnica e operacional do interessado para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

8.2. A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar a natureza jurídica do interessado e atender às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.1. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, compreendendo aqueles destinados à comprovação da regularidade do estabelecimento, de sua capacidade operacional, da qualificação de seu responsável técnico e dos demais requisitos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

8.2.2. Quando se tratar de profissional autônomo, deverão ser apresentados os documentos técnicos previstos no Termo de Referência para a respectiva especialidade, especialmente aqueles destinados à comprovação da habilitação profissional, da regularidade perante o respectivo Conselho Profissional e da aptidão para a prestação dos serviços.

8.2.3. A ausência ou insuficiência da documentação técnica exigida no Termo de Referência implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Quando necessário, a documentação técnica será submetida à análise de empresa especializada contratada pelo CAMPREV, a qual poderá realizar vistoria técnica e emitirá relatório com parecer técnico conclusivo.

8.3.1.2. Emitido o parecer, o relatório será submetido à Comissão de Credenciamento, a quem caberá a decisão final de habilitação.

8.3.1.3. O Instituto terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação, para analisar a documentação apresentada pelos interessados.

8.4. A vistoria técnica, quando cabível, observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência e poderá abranger aspectos estruturais, assistenciais, operacionais, tecnológicos, sanitários e de segurança do paciente, conforme a natureza dos serviços a serem credenciados.

8.5. Ao final da avaliação técnica será emitido relatório circunstanciado contendo a conclusão acerca do atendimento, ou não, dos requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.6. O relatório técnico subsidiará a decisão da Comissão de Credenciamento quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.7. A interessada poderá apresentar manifestação ou interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias, na forma prevista neste Edital.

8.8. O credenciamento somente será deferido aos interessados que atenderem integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

10.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão, observado o disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento terá efeito suspensivo, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Homologado o resultado do credenciamento, os interessados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento (Anexo IX) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado antes do seu término, sujeita à aprovação da Administração.

11.2. O Termo de Credenciamento estabelecerá os direitos e obrigações das partes, as condições para prestação dos serviços, a forma de remuneração, os mecanismos de fiscalização, as hipóteses de suspensão e descredenciamento, bem como as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao CAMPREV qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de prestação dos serviços.

11.4. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre o CAMPREV e a instituição credenciada.

11.5. O credenciamento será formalizado por prazo determinado, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram o credenciamento e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o prazo máximo de vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

11.6. O credenciado somente poderá iniciar a prestação dos serviços após:

- I. A assinatura do Termo de Credenciamento;
- II. A publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município, quando exigida;
- III. A disponibilização do credenciado na relação oficial de prestadores credenciados do CAMPREV.

11.7. O CAMPREV divulgará e manterá atualizada, em seu sítio eletrônico, a relação dos credenciados, indicando, sempre que possível, os serviços disponibilizados por cada estabelecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações dos credenciados, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

I. Prestar os serviços objeto do credenciamento com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética profissional, humanização do atendimento e segurança do paciente;

II. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

III. Executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido;

IV. Cumprir integralmente os protocolos assistenciais, normas técnicas, regulamentos e demais orientações expedidas pelo CAMPREV;

V. Disponibilizar instalações, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços contratados, quando exigido;

VI. Comunicar imediatamente ao CAMPREV qualquer alteração societária, administrativa, técnica ou estrutural que possa interferir na execução dos serviços ou nas condições de habilitação;

VII. Comunicar imediatamente ao CAMPREV qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses envolvendo seus dirigentes, empregados, representantes ou profissionais vinculados à prestação dos serviços.

VIII. Permitir o acesso dos representantes do CAMPREV, da auditoria técnica e dos órgãos de controle às suas dependências e aos documentos relacionados à prestação dos serviços;

IX. Manter prontuários, registros assistenciais e documentos comprobatórios dos atendimentos pelo prazo previsto na legislação vigente;

X. Encaminhar ao CAMPREV as informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao processamento do faturamento, auditoria e fiscalização dos serviços;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, profissionais e terceiros vinculados à execução dos serviços;

XII. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários dos Fundos FAS e FASC;

XIII. Para os fins da Lei Federal nº 13.709/2018, o credenciado atuará como Operador dos dados pessoais tratados em decorrência da execução do Termo de Credenciamento, comprometendo-se a realizar o tratamento exclusivamente para as finalidades autorizadas pelo CAMPREV, na qualidade de Controlador, observadas as instruções recebidas e adotadas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais.

XIV. observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a adotar práticas de integridade, ética e prevenção à corrupção durante toda a execução do Termo de Credenciamento, abstendo-se da prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública.

XV. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. É vedada ao credenciado a cobrança, dos beneficiários dos Fundos FAS e FASC, de qualquer valor relativo aos serviços cobertos pelo credenciamento.

12.3. O credenciado responderá integralmente pelos danos causados aos beneficiários ou ao CAMPREV decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPREV

13.1 Constituem obrigações do CAMPREV:

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

responsável pela gestão administrativa, técnica, trabalhista, previdenciária, tributária e civil de suas atividades.

14.10. A substituição ou inclusão de profissionais integrantes da equipe técnica deverá ser previamente comunicada ao CAMPREV, acompanhada da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

14.11 O credenciado deverá manter prontuário dos atendimentos realizados, observadas as normas dos respectivos Conselhos Profissionais, a legislação aplicável e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.12 O credenciado deverá assegurar o sigilo das informações clínicas e administrativas dos beneficiários.

15. DA REMUNERAÇÃO, DO FATURAMENTO, DA AUDITORIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

15.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com as tabelas, critérios, valores e regras estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

15.2. O faturamento deverá ser apresentado na forma, periodicidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado das guias de atendimento, autorizações, documentos fiscais e demais documentos comprobatórios exigidos pelo CAMPREV.

15.3. Os documentos fiscais deverão conter, no mínimo, a identificação do credenciado, a discriminação dos serviços prestados, a identificação do beneficiário, o período de atendimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

15.4. Os serviços faturados estarão sujeitos à auditoria administrativa e técnica, podendo ser realizadas diligências, solicitações de esclarecimentos ou glosas, quando constatadas inconsistências, irregularidades ou cobranças em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência ou com as normas do CAMPREV.

15.5. As glosas serão formalmente comunicadas ao credenciado, assegurado o direito de apresentação de justificativas ou recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

15.6. Após a conclusão da auditoria, da conferência do faturamento e da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor do credenciado, observados os prazos previstos na legislação e no Termo de Credenciamento.

15.7. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado.

15.8. Nenhum pagamento implicará reconhecimento, pelo CAMPREV, da regularidade definitiva dos serviços prestados, permanecendo resguardado o direito de revisão, auditoria e responsabilização, quando constatadas irregularidades posteriormente.

15.9. A revisão das tabelas de remuneração observará os critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.10 O CAMPREV poderá solicitar documentos complementares necessários à conferência do faturamento antes da liquidação da despesa.

15.11 A existência de glosa parcial não impedirá o pagamento da parcela incontroversa do faturamento.

15.12 Os valores glosados poderão ser reapresentados pelo credenciado, desde que sanadas as inconsistências apontadas, observado o procedimento previsto no Termo de Referência.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

I. Manter atualizado o cadastro das instituições credenciadas;

II. Disponibilizar ao credenciado as normas, protocolos e orientações necessárias à execução dos serviços;

III. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, diretamente ou por intermédio de empresa especializada contratada para essa finalidade;

IV. Analisar, autorizar, quando exigível, e auditar os procedimentos realizados, observadas as normas estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observadas as regras de faturamento, auditoria e liquidação da despesa;

VI. Comunicar ao credenciado qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação, quando cabível;

VII. Manter canal permanente de comunicação com os credenciados para esclarecimento de dúvidas e aperfeiçoamento da rede assistencial;

VIII. Exercer as demais atribuições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2 O CAMPREV poderá realizar auditorias administrativas, assistenciais, documentais e técnicas, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar a regularidade da prestação dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados aos beneficiários dos Fundos FAS e FASC, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos protocolos assistenciais, nas normas operacionais e nas demais diretrizes estabelecidas pelo CAMPREV.

14.2 O credenciado deverá assegurar atendimento digno, humanizado, seguro, contínuo e livre de qualquer forma de discriminação aos beneficiários dos Fundos FAS e FASC, observando a legislação sanitária, os princípios éticos das profissões da saúde, as normas dos respectivos Conselhos Profissionais e as políticas de segurança do paciente.

14.3 A escolha do prestador credenciado será realizada pelo beneficiário dentre aqueles regularmente credenciados para a especialidade ou serviço pretendido, observado o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A execução dos serviços observará os fluxos de autorização, regulação, auditoria, faturamento, glosas e demais procedimentos operacionais estabelecidos pelo CAMPREV.

14.5. As consultas, exames, procedimentos diagnósticos, terapias e demais serviços ambulatoriais deverão ser executados conforme as condições, protocolos, critérios técnicos e tabelas de remuneração previstos no Termo de Referência, observadas as autorizações emitidas pelo CAMPREV, quando exigidas.

14.6. O credenciado deverá manter atualizadas as informações relativas à disponibilidade dos serviços contratados e prestar ao CAMPREV todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

14.7. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da atuação da auditoria administrativa e técnica da empresa especializada eventualmente contratada pelo CAMPREV.

14.9. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre o CAMPREV e o credenciado, permanecendo este integralmente

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

15.13 É vedada ao credenciado a cobrança, dos beneficiários dos Fundos FAS e FASC, de quaisquer valores relativos aos serviços cobertos pelo credenciamento.

15.14. Do Reajuste: é admitido o reajuste de preços, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme data base 29/05/2026

15.14.1. Justifica-se o reajuste para manter o equilíbrio financeiro dos Fundos FAS e FASC os honorários médicos precificado pela tabela CBHPM edição 2012, UCO R\$ 15,15 serão reajustados a cada 12 meses – Anexo II.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITORIA

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do Termo de Credenciamento, com o apoio da Auditoria Médica do CAMPREV e, quando contratada, de empresa especializada em auditoria técnica e administrativa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. Essa redação reflete o papel atribuído à Auditoria Técnica no Termo de Referência, que acompanha as demandas encaminhadas pelas credenciadas e participa do controle da execução dos serviços.

16.2. Compete ao CAMPREV verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo realizar inspeções, auditorias, diligências e solicitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à fiscalização da execução dos serviços.

16.3. A auditoria poderá ser realizada de forma prévia, concomitante ou posterior à prestação dos serviços, compreendendo, conforme o caso, a análise técnica, administrativa, documental, assistencial e do faturamento, observado o disposto no Termo de Referência.

16.4. A fiscalização compreenderá, dentre outros aspectos:

I. A conformidade dos serviços efetivamente prestados;

II. A observância dos protocolos técnicos e administrativos aplicáveis;

III. A regularidade dos prontuários, registros assistenciais, guias, autorizações e documentos administrativos;

IV. A compatibilidade entre os procedimentos realizados e os valores faturados;

V. O cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

16.5. O credenciado deverá franquear aos representantes do CAMPREV, à Auditoria Técnica, à empresa de auditoria, quando contratada, e aos órgãos de controle o acesso às dependências utilizadas para a prestação dos serviços, aos prontuários, registros assistenciais, documentos de faturamento e demais informações relacionadas aos atendimentos realizados, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

16.6. As irregularidades constatadas durante a fiscalização ou auditoria serão registradas em relatório próprio e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, inclusive glosas, suspensão temporária dos atendimentos, instauração de processo administrativo e descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A fiscalização exercida pelo CAMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela qualidade, regularidade, segurança e adequada execução dos serviços prestados.

16.8. As inspeções e auditorias poderão ser realizadas mediante prévio agendamento ou, quando justificadamente necessário para assegurar a efetividade da fiscalização,

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

independentemente de comunicação prévia, observadas as normas aplicáveis, o sigilo das informações assistenciais e a legislação de proteção de dados pessoais.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.1. O credenciado responderá pelas infrações administrativas praticadas no âmbito do procedimento de credenciamento e da execução do Termo de Credenciamento, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas na legislação ou neste Edital:

- I. Dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;
- II. Dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento que cause grave dano ao CAMPREV, aos beneficiários dos Fundos FAS e FASC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento;
- IV. Deixar de manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
- VI. Fraudar o procedimento de credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
- XI. Cobrar dos beneficiários valores relativos a serviços cobertos pelo credenciamento ou praticar dupla cobrança pelos mesmos serviços, em desacordo com o Termo de Referência.
- XII. Impedir, dificultar ou embarçar a fiscalização, a auditoria ou o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5. A multa será aplicada na forma e nos limites estabelecidos no Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com outras sanções administrativas, quando cabível, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

18.3. O CAMPREV poderá promover o descredenciamento mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. Perda ou descumprimento das condições de habilitação ou qualificação exigidas para o credenciamento;
- II. Perda, suspensão ou vencimento de licenças, autorizações ou registros indispensáveis ao funcionamento da credenciada ou à prestação dos serviços objeto do credenciamento.
- III. Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
- IV. Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando incompatível com a manutenção do credenciamento;
- V. Reincidência na prática de infrações administrativas que comprometam a regularidade da prestação dos serviços;
- VI. Perda das condições técnicas, operacionais, assistenciais ou sanitárias exigidas para a prestação dos serviços credenciados;
- VII. Recusa injustificada e reiterada na prestação dos serviços para os quais tenha sido regularmente autorizada ou agendada a execução;
- VIII. Encerramento das atividades da instituição ou dissolução da pessoa jurídica;
- IX. Decretação de falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial;
- X. Razões de interesse público devidamente motivadas.

18.4. O descredenciamento não exime o credenciado da responsabilidade pela conclusão dos tratamentos ou procedimentos em curso cuja interrupção possa causar prejuízo ao beneficiário, nem da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade da assistência, conforme orientação do CAMPREV.

18.5. O descredenciamento não prejudica a apuração de responsabilidades decorrentes de irregularidades praticadas durante a vigência do Termo de Credenciamento, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.6. Efetivado o descredenciamento, haverá a exclusão na relação oficial de prestadores credenciados do CAMPREV, sem prejuízo da liquidação dos serviços regularmente prestados até a data da extinção do vínculo.

18.7. O descredenciado poderá requerer novo credenciamento após sanar as causas que motivaram o descredenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e mediante nova análise de habilitação e qualificação técnica.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, mantendo-se aberto neste período ao ingresso de novos interessados que atendam às condições nele estabelecidas, observado o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado ou substituído por novo edital.

19.2. O recebimento dos requerimentos e a análise dos pedidos de credenciamento observarão as janelas periódicas definidas pelo CAMPREV, na forma estabelecida neste Edital.

19.3. O CAMPREV poderá, mediante decisão devidamente motivada, alterar, suspender, revogar ou substituir o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observado o prazo mínimo previsto na legislação.

17.8. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV. Os danos causados ao CAMPREV, aos beneficiários ou à Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17.10. Quando houver indícios de irregularidade que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da assistência prestada aos beneficiários, o CAMPREV poderá, mediante decisão motivada e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, adotar medidas cautelares administrativas, inclusive a suspensão da autorização de novos atendimentos em favor do credenciado, até a conclusão do respectivo processo administrativo, sem prejuízo da continuidade da assistência aos beneficiários.

17.11. Na hipótese de abuso da personalidade jurídica caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.12. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

17.13. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CAMPREV ou a terceiros, nem exclui a responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

17.14. A reabilitação da instituição sancionada observará os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não prejudica a adoção das medidas relativas à rescisão do Termo de Credenciamento, ao descredenciamento do credenciado ou às demais providências previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando cabíveis.

18. DO DESCREDECIMENTO

18.1. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa o credenciado ou do CAMPREV, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.2. O descredenciamento por iniciativa do credenciado deverá ser solicitado mediante requerimento formal dirigido ao CAMPREV, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo a credenciada responsável pela conclusão dos tratamentos, terapias ou procedimentos em curso, quando sua interrupção puder causar prejuízo ao beneficiário, bem como pelas obrigações decorrentes dos serviços já prestados;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

conveniência administrativa, necessidade de adequação normativa ou superveniência de fato que justifique a medida, sem que disso decorra direito à indenização.

19.4. A permanência do prestador de serviços na rede credenciada ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, da qualificação técnica e das demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

19.5. O CAMPREV poderá realizar avaliações, auditorias e vistorias periódicas durante toda a vigência do credenciamento, com a finalidade de verificar a manutenção das condições que ensejaram a habilitação, a qualificação técnica e a regular execução dos serviços pelo credenciado.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro meio oficialmente disponibilizado pelo CAMPREV.

20.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega da documentação ou do encerramento da respectiva janela temporal, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, com o apoio técnico das unidades competentes e, quando necessário, da Procuradoria do CAMPREV.

20.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão ou término da etapa, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

20.6. O acolhimento da impugnação importará na retificação do Edital, quando necessária, com a divulgação das alterações pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.

20.7. As alterações promovidas no Edital produzirão efeitos para todos os interessados e credenciados, quando compatíveis com a natureza da modificação, resguardadas as situações jurídicas definitivamente constituídas.

20.8. Os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas possuirão caráter meramente interpretativo e não implicarão alteração deste Edital, salvo quando expressamente reconhecida a necessidade de sua retificação.

20.9. A impugnação apresentada não possui efeito suspensivo e não paralisa o procedimento do credenciamento, nos termos do art. 17, § 3º, do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente credenciamento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável.

21.2. A apresentação do requerimento de credenciamento importa em declaração de que a interessada possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

21.3. O CAMPREV poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, promover vistorias ou exigir documentos destinados à verificação da manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

21.4. O presente Edital poderá ser alterado, complementado ou revogado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada e publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.5. As alterações promovidas neste Edital aplicar-se-ão aos credenciamentos vigentes, respeitados o contraditório, a ampla defesa e o equilíbrio das relações jurídicas já constituídas, quando cabíveis.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da legislação municipal pertinente e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

21.7. O credenciamento não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre o CAMPREV e os credenciados, nem assegura qualquer quantidade mínima de atendimentos, procedimentos, autorizações ou faturamento.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21.8. É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto deste Credenciamento, devendo os serviços ser executados direta e exclusivamente pela credenciada e por seus profissionais regularmente vinculados e habilitados.

21.9. As comunicações relativas ao presente credenciamento serão realizadas preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas pela legislação.

Campinas, 16 de outubro de 2026



Documente assinado digitalmente

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Data: 16/10/2026 12:56:24 -0300
Verifique em <https://verificador.ig.gov.br>

Assinado digitalmente por STELA MARIS GONZALES-2
Data: 16/10/2026 12:56:24 -0300
Verifique em <https://verificador.ig.gov.br>

STELA MARIS GONZALES-2
2281579883
13.0607 - 42007

Henrique Romanini Subi
Diretor Presidente – CAMPREV

Stela Mária Gonzales
Diretoria Administrativa - CAMPREV



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

29 - 33	0
34 - 38	0
39 - 43	0
44 - 48	2
49 - 54	1
55 - 60	13
61 - 69	33
70 - +	48
Total	96

*data base 08/07/2026

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se presente contratação em modelo de inexigibilidade, prevista do art. 74, IV e do art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
...
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”

Em consonância com a legislação, o Tribunal de Contas da União traz a seguinte orientação: “São previstas três hipóteses de contratações passíveis de utilização do credenciamento[7]:

a. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

b. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

c. em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação.

A situação paralela e não excludente trata do caso em que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. É

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

serviços auxiliares de diagnósticos por imagem clínicas, laboratório e odontologia (FAS) para atendimento aos beneficiários dos Fundos de Assistência à Saúde gerenciados pelo CAMPREV.

2-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela 01- Usuários por faixa etária

Faixa Etária	Fundos de Assistência à Saúde (FAS)
00 - 18	0
19 - 23	0
24 - 28	0
29 - 33	0
34 - 38	0
39 - 43	0
44 - 48	0
49 - 54	0
55 - 60	1
61 - 69	8
70 - +	103
Total	112

*data base 08/07/2026

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

hipótese em que se contratam por inexigibilidade, por exemplo, leiloeiros oficiais, serviços de manutenção veicular, de produtores rurais para fornecimento de hortifrutigrangeiros, prestação de serviços de pagamento da folha salarial por instituições bancárias[8]. Nessa hipótese, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda[9].

A hipótese de seleção a critério de terceiros é aquela em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. É o caso, por exemplo, de serviços médicos e de exames laboratoriais[10] e serviços bancários, cabendo ao beneficiário a escolha do prestador que melhor lhe convier. Recentemente, órgãos e entidades têm realizado credenciamentos para serviços de gerenciamento de vale alimentação e vale refeição.” (grifo nosso). Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição integral e detalhada da solução, bem como suas especificações técnicas e metodologias de execução, encontra-se consolidada ao longo deste Termo de Referência.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.2.1. O Credenciado deverá atender aos Usuários do Fundo de Assistência à Saúde – FAS e do Fundo de Assistência Saúde da Câmara – FASC, mediante apresentação de guia emitida pelo CAMPREV e apresentação de identidade (documento oficial com foto). Nos atendimentos de urgência devem ser solicitadas guias de autorização ao CAMPREV, posteriormente em até 72h úteis, não impedindo o atendimento necessário ao paciente.

4.2.2. O CREDENCIADO deverá informar por escrito ao CAMPREV qualquer fato impeditivo ou que altere as condições essenciais para a prestação do serviço ora pactuado.

4.2.3. Os atendimentos eletivos serão realizados exclusivamente mediante apresentação de guia, que deverá ser autorizada pela Coordenadoria dos Fundos.

4.2.4. A liberação de cirurgias que demandem OPME (Orteses, Próteses e Materiais Especiais) fica condicionada à apresentação de:

- I. Relatório médico justificativo e laudos de exames;
- II. Relação descritiva de materiais pelo profissional responsável;
- III. Cotação de preços (mínimo de 3 orçamentos de fornecedores distintos).

4.2.5. Em caso de materiais com exclusividade de fornecimento, é obrigatória a apresentação da respectiva Carta de Exclusividade.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar deverá ser feito por meio do requerimento para credenciamento e protocolado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhado da relação de profissionais (quando aplicável).

5.1.1 Do Protocolo Eletrônico e Cadastro de Usuário Externo

5.1.1.1. O protocolo do requerimento e dos respectivos documentos deverá ser realizado, obrigatoriamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Campinas.

5.1.1.2. Caso o interessado não possua cadastro como usuário externo no sistema, deverá realizar o credenciamento prévio seguindo as etapas abaixo:

- **Passo 1 (Cadastro Inicial):** acesse as orientações para criação de usuário e senha por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC

Faixa Etária	Fundos de Assistência à Saúde da Câmara (FASC)
00 - 18	1
19 - 23	3
24 - 28	0



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- **Passo 2 (Protocolo do Requerimento):** após a liberação e ativação do acesso, o usuário deverá realizar o protocolo do requerimento conforme o guia passo a passo disponível no link: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes/edital-de-credenciamento-182026>

5.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado a correta transmissão dos documentos, bem como a observância dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de preclusão.

5.2. O presente Credenciamento terá caráter **permanente**, nos termos do Art. 79, Parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo este Edital e seus anexos à disposição dos interessados para consulta e apresentação de propostas de credenciamento no site eletrônico <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/editais-de-credenciamento>.

5.3. Ainda que o chamamento para credenciamento seja permanente, a análise e a homologação de novas propostas de credenciamento serão realizadas em **janelas**

Temporais específicas, a fim de racionalizar os fluxos internos de trabalho, assegurar a gestão eficiente dos contratos e garantir a viabilidade operacional na análise técnica dos documentos

5.4. A primeira janela temporal para recebimento e análise de novas propostas de credenciamento estará aberta no período de **29/10/2026 a 29/12/2026**. As datas das janelas temporais subsequentes serão divulgadas previamente no site eletrônico oficial do CAMPREV, com antecedência mínima de 30 dias corridos antes do início de cada novo período de abertura.

5.5. Durante o período de abertura da janela temporal, os interessados poderão protocolar suas propostas de credenciamento, que serão analisadas conforme a ordem de recebimento e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.6. As propostas de credenciamento protocoladas fora das janelas temporais de análise serão aguardadas e incluídas no próximo período de avaliação, sem prejuízo da validade do protocolo.

5.7. A Administração reserva-se o direito de mediante prévia e justificada comunicação, alterar os períodos das janelas temporais, garantindo a ampla publicidade e a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade e eficiência.

5.8. Caso o CAMPREV não consiga credenciar o número mínimo de 10 (dez) empresas ou profissionais **para cada especialidade cadastrada** durante o prazo previsto no subitem 5.4, poderá prorrogar este prazo por 90 (noventa) dias ou até que se atinja o referido quórum mínimo **em cada uma das especialidades, sem prejuízo da análise dos requerimentos apresentados e do credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.**

5.9 O período de nova abertura de que trata o item 5.4, será publicado no Diário Oficial do Município.

5.10. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de disponibilizar local adequado e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

podendo ser alterado, de acordo com o interesse da Administração. Durante esse tempo, estarão aptos a serem convocados para a execução do objeto, desde que atendam aos requisitos de habilitação.

8. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

A comprovação da qualificação para a execução do objeto e o atendimento às condições de habilitação definidas na Lei nº 14.133/2021 são requisitos indispensáveis. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, hipótese em que sua aceitação ficará condicionada à verificação de veracidade via internet. Para comprovação da qualificação deverão apresentar as seguintes documentações:

8.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

8.1.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.1.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.1.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.1.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.1.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

5.11. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.11.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do Edital.

5.14. Quando da prorrogação contratual, o(s) CREDENCIADO(S) deverão apresentar toda a documentação de qualificação exigida.

6. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

6.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

6.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado

6.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

6.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

6.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.5 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 6.4.1 não exime o credenciado do cumprimento integral de todas as obrigações anteriormente assumidas, permanecendo vigentes até a sua completa execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Edital de Credenciamento estará aberto pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da divulgação deste instrumento e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e a publicação de seu extrato(ou integra) no Diário Oficial do Município (D.O.M), considerando-se como termo inicial para a contagem dos prazos a data da última dessas providências. O credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (art.79, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 14.133/21),

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

8.1.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.1.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.1.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

8.1.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.2.1.1. **Comprovante de Residência do local onde será realizado os atendimentos**, atualizado para **Pessoa Física (Autônomo)**.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.2.4.1. **Inscrição de Autônomo (ISS)**

8.2.4.2. Diante da não incidência de tributo Estadual no objeto da contratação fica dispensada a apresentação de documento de regularização com a Fazenda Estadual.

8.2.5. A comprovação de regularidade relativa ao FGTS será exigida das pessoas jurídicas e das pessoas físicas quando juridicamente aplicável, em razão da existência de empregados ou de outra situação legal que determine a obrigação.

8.2.6. Prova de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC

**8.2.9. Documentos dos Profissionais Vinculados à Empresa:**

8.2.9.1. Relação dos profissionais que integram a sociedade ou estão vinculados à empresa, que prestarão os serviços, com a seguinte documentação para cada um:

- Documento de identidade válido em território nacional;
- Inscrição no CPF;
- Cópia do diploma de formação em curso superior, devidamente registrado, referente à área de atuação a ser credenciada e certificados de especialização (RQE para médicos);
- Prova de inscrição regular no respectivo órgão de classe no Estado de São Paulo;
- Para médicos: Título de especialidade ou Certificado de Residência Médica na área em que o médico pretende habilitação. Serão observadas as especialidades e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Quando necessário, a documentação técnica será submetida à análise de empresa especializada contratada pelo CAMPREV, a qual poderá realizar vistoria técnica e emitirá relatório com parecer técnico conclusivo.

8.3.1.2. Emitido o parecer, o relatório será submetido à Comissão de Credenciamento, a quem caberá a decisão final de habilitação.

8.3.1.3. O Instituto terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação, para analisar a documentação apresentada pelos interessados.

8.3.2. Abrangência dos Serviços: o credenciado deverá encaminhar o detalhamento dos serviços a serem contratados, incluindo as especialidades médicas, exames, procedimentos, fornecedores credenciados para OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) quando couber.

8.3.4. Cobertura Geográfica: o presente credenciamento é restrito a prestadores de serviços médicos estabelecidos no município de Campinas/SP e suas cidades limítrofes, de modo a garantir a proximidade assistencial e a viabilidade logística dos atendimentos. A comprovação da cobertura geográfica dar-se-á mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), os quais deverão atestar o endereço da unidade dentro dos limites territoriais Campinas.

8.3.5. CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (atualizado).

8.3.6. Alvará Sanitário: emitido pela Vigilância Sanitária local.

8.3.7. Alvará de Funcionamento: emitido pela Prefeitura.

8.3.8. Inscrição no Conselho: Registro ativo no conselho regional (CRM, CRO, CRP, CREFITO etc.).

8.3.9. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT): emitido pelo conselho de classe.

8.3.10. Profissional Autônomo (Pessoa Física): Currículo Vitae atualizado e devidamente assinado

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



9.5. Responsabilizar-se por danos causados ao CAMPREV e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo.

9.6. Comunicar ao CAMPREV quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado do serviço prestado.

9.7. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurando que está em conformidade com todas as obrigações legais pertinentes, durante toda a execução do contrato.

9.8. Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do CAMPREV.

9.9. Comunicar por escrito toda e qualquer alteração de dados relacionadas à empresa e/ou às profissionais a ela vinculados, sejam alterações de dados de contato, endereço, desligamento de profissionais habilitados a ela vinculados, entre outras informações que possam influenciar na prestação dos serviços.

9.10. Em caso de alteração de endereço, a empresa credenciada deverá encaminhar o Alvará Sanitário em até 60 (sessenta) dias da comunicação da mudança.

9.11. Comunicar por escrito em até 15 (quinze) dias o desligamento de profissionais a ela vinculados.

9.12. Efetuar todos os serviços prestados de acordo com as disposições estabelecidas no termo de referência, observando, ainda, todas as determinações legais.

9.13. Acompanhar e responder as demandas encaminhadas pela Auditoria Médica, seja por e-mail, sistema e/ou telefone e WhatsApp.

9.14. A empresa credenciada e/ou o profissional habilitado não poderão praticar dupla cobrança, ou seja, cobrar valores dos beneficiários e do CAMPREV referentes ao mesmo serviço, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa, garantir a devolução em dobro, acrescida de correção monetária e juros legais, além de dar motivo ao credenciamento/inabilitação, a critério do CAMPREV.

9.15. Quando notificado a prestar esclarecimentos, ou apresentar documentos relacionados à sua atuação, a empresa credenciada e/ou o profissional habilitado deverá cumprir os prazos estabelecidos para responder as demandas, sob pena de suspensão de atendimento até responder a notificação, ou inabilitação do profissional ou credenciamento da empresa, a critério do CAMPREV, que analisará a demanda necessária para aquela área ou especialidade.

9.16. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CAMPREV.

9.17. Relatar ao CAMPREV toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.

9.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9.19. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

9.20. Manter ativo e regular o registro profissional junto ao respectivo órgão de classe, quando exigido.

9.21. Zelar pela qualidade do atendimento realizado aos beneficiários do CAMPREV, respeitando o tempo mínimo necessário para a realização de consultas e/ou terapias e as diretrizes estabelecidas por cada conselho de classe.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital. (Súmula 50 TCESP).

8.4.2.1. O Instituto poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

8.5. As provas de regularidade serão feitas mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6. As certidões que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas válidas por até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

8.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes em substituição aos documentos exigidos.

8.8. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação da empresa e/ou do profissional.

8.9. A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade exclusiva do interessado. Caso sejam constatados documentos que não sejam autênticos ou verdadeiros, isso poderá resultar na não realização do credenciamento e/ou habilitação, além do credenciamento e/ou inabilitação. O responsável também poderá responder por fraude.

8.10. O CAMPREV poderá realizar diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação, observado o dispositivo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vetada a criação de novos requisitos de habilitação ou a apresentação posterior de documento destinado a comprovar fato que não existia na data da apresentação da documentação.

8.11. As exigências de qualificação técnica e habilitação econômico-financeira fundamentam-se na necessidade de garantir a segurança assistencial e a continuidade dos serviços aos beneficiários, cuja maioria idosa demanda atendimento especializado. O rigor na conferência de vínculos profissionais, especializações e registros de classe visa mitigar riscos de imperícia e assegurar a responsabilidade ética, enquanto a análise da saúde financeira e da regularidade jurídica das empresas previne interrupções contratuais por insolvência, protegendo a execução orçamentária dos Fundos de Assistência (FAS/FASC) e o estrito cumprimento dos princípios da eficiência e da legalidade na Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A credenciada obriga-se a disponibilizar aos beneficiários canais de comunicação eficientes, informações atualizadas sobre a rede de atendimento e mecanismos para a resolução de controvérsias e reclamações.

9.2. É dever da credenciada a observância rigorosa às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Lei Federal nº 9.656/98, bem como às legislações trabalhista, previdenciária e demais normas setoriais vigentes.

9.3. Enviar, sempre que solicitado pelo CAMPREV, os documentos atualizados que comprovem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade de alvarás.

9.4. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

10.5. Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;

10.6. Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização;

10.7. O CAMPREV se obriga a pagar ao CREDENCIADO os valores estipulados nos Anexo II- (CBHPM e PORTE), Anexo III (PACOTES E DIRETRIZES) e Anexo IV (Tabela de Odontologia)

10.8. O CAMPREV concretizará os pagamentos diretamente na conta bancária do CREDENCIADO, com os recursos financeiros previstos na Lei Complementar Nº 10/2004, que prevê repasses financeiros dos entes patrocinadores Prefeitura e Câmara, relativo aos fundos FAS e FASC, respectivamente, até o dia 30 do mês subsequente a apresentação da fatura.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Credenciado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo de Entrega:

11.1.1. Os atendimentos deverão ser agendados diretamente entre o beneficiário e o prestador de serviço, sempre priorizando o interesse e a conveniência do beneficiário.

11.1.2. Não será permitida qualquer distinção em relação ao agendamento ou à qualidade do atendimento quando comparado a outros convênios médicos atendidos pelo prestador.

11.2. Local e Horário de Entrega:

11.2.1. Os atendimentos deverão ser realizados nos locais estabelecidos pelos prestadores de serviço.

11.2.2. As instalações e os equipamentos dos prestadores de serviço contratados deverão garantir fácil acesso aos usuários, inclusive para pessoas com deficiência, observando as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às suas atividades. Tais instalações poderão ser vistoriadas pelo CAMPREV a qualquer momento.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

11.2.3. A alteração do endereço de atendimento para uma cidade não contemplada por este TR resultará no descredenciamento imediato da empresa ou na inabilitação imediata do profissional.

11.3. Condições da realização dos serviços:

11.3.1. Para prestar o atendimento, as empresas contratadas e/ou os profissionais habilitados deverão exigir do beneficiário a apresentação de documento de identidade com foto.

11.3.2. Somente serão pagos os atendimentos que forem devidamente autorizados no sistema autorizador do CAMPREV.

11.3.5. Os procedimentos mencionados poderão ser submetidos à auditoria médica e autorização prévia em casos de recorrência ou repetição, sendo necessário apresentar justificativa médica.

11.3.6. Para procedimentos/ cirurgias eletivas, os prestadores devem solicitar, previamente, autorização junto ao CAMPREV.

11.3.7. O prestador deverá solicitar a assinatura do beneficiário ou de seu responsável nas guias de atendimento. É vedado solicitar a assinatura antes da data do efetivo atendimento.

11.3.8. Os atendimentos somente serão pagos mediante a apresentação das guias devidamente autorizadas, que deverão estar dentro do período de validade no momento do atendimento.

11.3.9. Quando a empresa CONTRATADA não comprovar o atendimento, mediante a assinatura da guia, o pagamento será glosado.

11.3.11. Os pedidos médicos e de exames complementares deverão ser emitidos de forma impressa e legível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo do paciente;

b) Código TUSS e descrição do procedimento.

c) Justificativa ou relatório médico;

d) Data de emissão;

e) Identificação e assinatura do profissional prescritor.

11.3.12. O pedido deverá conter apenas os exames ou procedimentos solicitados ao beneficiário. Não serão aceitas solicitações em recibo padrão onde o profissional apenas assinala os itens a serem realizados.

11.3.14. Os pedidos médicos terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.3. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas sempre que necessário.

11.4. Caso ocorra qualquer irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável notificará a CONTRATADA por escrito, solicitando as providências necessárias para corrigir as falhas identificadas.

11.5. O CAMPREV poderá, a qualquer tempo, realizar visitas de inspeção aos locais de atendimento das empresas credenciadas e/ou profissionais habilitados, para verificar as condições das instalações, do atendimento, da higiene, dos equipamentos e da capacidade técnico-operativa. O CAMPREV se reserva o direito de fotografar a estrutura física e os equipamentos para fins de uso interno e/ou para notificar o prestador sobre as irregularidades identificadas durante a visita.

11.5.1. Caso sejam detectadas irregularidades que interfiram na qualidade do atendimento aos beneficiários, o prestador de serviços será notificado e deverá regularizar as pendências

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

12.3.2 A Diretoria Financeira também ficará responsável pela contabilização dos fundos, de acordo com as normas da contabilidade pública e gestão dos recursos financeiros necessários ao efetivo pagamento.

12.4. A execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas ensejará a suspensão do pagamento até a devida regularização. Constatada irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento retificado.

12.5. Os atendimentos realizados pelo CREDENCIADO deverão ser formalmente apresentados ao CAMPREV, elaborando-se a fatura que necessariamente deverá conter a relação de atendimentos realizados, anexando as guias e pedidos médicos, relatórios, nota fiscal do fornecedor, etiqueta e selo do produto, no caso da OPME (órteses, próteses, materiais especiais) conforme o tipo de serviço prestado. Imprescindível também é a emissão da respectiva nota fiscal que deverá acompanhar a fatura no ato da entrega.

12.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, no endereço abaixo, em envelope fechado aos cuidados da Coordenadoria Setorial de Saúde dos Fundos:

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-210

12.6.1. O horário de recebimento da documentação será das 9:00 às 17:00, em dias úteis.

12.7. As faturas, objeto do item 12.6, deverão ser apresentadas e totalizadas separadamente conforme a procedência de cada Fundo, ou seja, pacientes oriundos do FAS (Prefeitura) e do FASC (Câmara). Ressalta-se que há necessidade legal desta separação uma vez que os repasses financeiros ao CAMPREV são realizados pelos entes distintos, Prefeitura e Câmara. Também deverão conter na fatura o nome do beneficiário e/ou número das guias que compõem a Nota Fiscal e a descrição do serviço. A descrição não poderá ser genérica, devendo detalhar o serviço prestado.

12.7.1 O recibo deve ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente: nome do beneficiário, descrição detalhada do serviço, data, assinatura e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e no interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

13.2. O CREDENCIAMENTO não obriga a administração pública a contratar.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes ao presente Termo serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente do Instituto, conforme dotação.

55301.10.302.1052.4319.3.3.90.36.000000

55301.10.302.1052.4319.3.3.90.39.000000

55301.10.302.1052.4319.3.3.90.47.000000

56301.10.302.1052.4320.3.3.90.36.000000

56301.10.302.1052.4320.3.3.90.39.000000

56301.10.302.1052.4320.3.3.90.47.000000

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

em até 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o CAMPREV realizará uma nova visita de inspeção. Se for constatada a persistência das irregularidades, os atendimentos realizados pelo prestador serão suspensos por 30 (trinta) dias. Se as irregularidades não forem resolvidas nesse período, o prestador será desligado. Se as irregularidades afetarem todos os profissionais habilitados da empresa, a empresa será descredenciada, com o consequente desligamento dos profissionais, observando-se as regras deste TR para eventual vinculação dos profissionais a outra empresa credenciada.

11.5.2. Caso sejam detectadas irregularidades que comprometam a segurança dos beneficiários, os atendimentos serão suspensos imediatamente, e o prestador será notificado para regularizar as pendências em até 10 (dez) dias. Após esse prazo, o CAMPREV realizará uma nova inspeção. Se as irregularidades não forem resolvidas, os atendimentos permanecerão suspensos por mais 30 (trinta) dias. Caso as pendências não sejam regularizadas nesse período, o prestador será desligado. Se as irregularidades afetarem todos os profissionais habilitados da empresa, a empresa será descredenciada, com o desligamento consequente dos profissionais credenciados junto ao CAMPREV.

11.6. A fiscalização realizada nos termos desta cláusula não exime, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme definido pela legislação civil.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o objeto da contratação caso não esteja em conformidade com as especificações deste TR.

11.8. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, serão observadas as disposições da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

11.9. Durante todas as atividades relacionadas à execução do objeto, as partes comprometem-se a seguir estritamente o regime legal de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e outras normas vigentes.

12. DA REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E PAGAMENTO

12.1. Da Remuneração: o pagamento pelos serviços prestados observará estritamente a tabela constante no Anexo II, Anexo III e Anexo IV (quando aplicável) deste instrumento.

12.2. Do Reajuste: é admitido o reajuste de preços, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme data base 29/05/2026

12.2.1. Justifica-se o reajuste para manter o equilíbrio financeiro dos Fundos FAS e FASC os honorários médicos precificado pela tabela CBHPM edição 2012, UCO R\$ 15,15 serão reajustados a cada 12 meses – Anexo II.

12.3 O CAMPREV concretizará os pagamentos diretamente na conta bancária do CREDENCIADO, com os recursos financeiros previstos na Lei Complementar Nº 10/2004, que prevê repasses financeiros dos entes patrocinadores Prefeitura e Câmara, relativo aos fundos FAS e FASC, respectivamente, até o dia 30 do mês subsequente a apresentação da fatura.

12.3.1 Ficará a Diretoria Financeira do CAMPREV responsável pelas informações sobre datas de pagamentos, extratos, informes com finalidade fiscal e afins.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

15.SUBCONTRAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16.DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. advertência, aplicável à Contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. multa de mora de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento Termo de Contrato, cumulada com outras sanções;

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3.6. não celebrar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

16.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4.5. não celebrar Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Campinas, de de 2026

ANEXO II – TABELA CBHPM

1A	R\$ 13,59	5C	R\$ 308,23	10B	R\$ 1.021,49
1B	R\$ 27,18	6A	R\$ 335,72	10C	R\$ 1.133,79
1C	R\$ 40,78	6B	R\$ 369,18	11A	R\$ 1.199,51
2A	R\$ 54,38	6C	R\$ 403,82	11B	R\$ 1.315,40
2B	R\$ 71,68	7A	R\$ 436,08	11C	R\$ 1.443,24
2C	R\$ 84,83	7B	R\$ 482,67	12A	R\$ 1.495,80
3A	R\$ 115,91	7C	R\$ 571,07	12B	R\$ 1.608,11
3B	R\$ 148,11	8A	R\$ 616,48	12C	R\$ 1.970,10
3C	R\$ 169,65	8B	R\$ 646,35	13A	R\$ 2.168,43
4A	R\$ 201,91	8C	R\$ 685,77	13B	R\$ 2.378,70
4B	R\$ 221,03	9A	R\$ 728,79	13C	R\$ 2.630,79



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;16.4.2. pagamento da multa;

16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 15.4.

16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

4C	R\$ 249,70	9B	R\$ 796,89	14A	R\$ 2.931,86
5A	R\$ 268,81	9C	R\$ 878,11	14B	R\$ 3.189,93
5B	R\$ 290,32	10A	R\$ 942,64	14C	R\$ 3.518,47

UCO = R\$ 15,15
Filme m² = R\$ 40,49 (2026)

ANEXO III– PACOTES/PROTOCOLOS E DIRETRIZES

PROTOCOLO OFTALMOLOGICO

FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR			
Código TUSS	30306027 (com facoesmulsificador)		
Código TUSS	30306035 (com facoesmulsificador)		
Complexidade	Média		
Caráter	Eletivo		
Especialidade	Oftalmologia		
**Pertinência de pagamento associado ao código : Principal **			
DELIMITAÇÃO DE CÓDIGOS E HONORÁRIOS			
CODIFICAÇÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA			
TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA	
30306027	Facectomia com facoesmulsificação LIO +	Principal	
30306035	Facectomia LIO SEM facoesmulsificação	Principal (Será pago exclusivamente se houver técnica manual núcleos brunescetes)	
30306019	Biometria ultrassônica/óptica IOLMaster	Será pago pré-operatório obrigatório cálculo dioptria	
30306051	Fixação iriana de LIO	Será pago exclusivamente se houver cápsula instável	
30307012	Iridectomia periférica	Será pago se houver glaucoma ângulo fechado	
CODIFICAÇÃO NÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA			
TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA	
30305038	Remoção de sutura corneana	O procedimento é parte integrante do principal	
30305095	Incisão de calázio	O procedimento é parte integrante do principal	
30305087	Capsulotomia YAG laser	Procedimento pós-operatório separado	



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

30304007	Queratotomia radial	Procedimentos tecnicamente incompatíveis
30307004	Trabeculectomia	Procedimentos tecnicamente incompatíveis

1. INDICAÇÕES CIRÚRGICAS

A facectomia com implante de lente intraocular (LIO), com ou sem facoemulsificação (TUSS 30306027/30306035), constitui tratamento definitivo da catarata conforme Rol ANS RN 465/2021 Anexo I, indicada quando presente pelo menos um critério clínico objetivo:

- Catarata senil avançada:** Acuidade visual corrigida ≤20/50 Snellen 4m (leitura N14+ Rosenbaum, mobilidade noturna prejudicada), LOCS III ≥ III nuclear/cortical >50%/posterior subcapsular >3mm [SBO Diretrizes Catarata 2024].
- Diplopia monocular incapacitante:** Visão dupla binocular por interferência refrativa núcleo opaco/córtex transparente.
- Glaucoma de ângulo fechado secundário:** Opacidade lenticular oclusiva trabecular (gonioscopia Shaffer ≤ I).
- Falha capsulotomia YAG laser prévia:** Reopacificação posterior AVcc <20/60 após 6 meses (20-30% casos).
- Trauma ocular:** Catarata pós-contuso/perfurante AVcc <20/100 corrigida.
- Catarata congênita/juvenil:** Leucocoria OU AVcc <20/70 crianças >6 meses.
- Patologias sistêmicas:** Síndrome Down/Lowe/galactosemia com opacificação bilateral sintomática.

Técnica preferencial: Facoemulsificação microincisão 2,2mm (95% casos globais), astigmatismo induzido <0,75D, recuperação funcional 24h vs. extracapsular convencional núcleos brunescentes [AAO Cataract Guidelines 2021].

2. CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO

Autorização conforme ANS Rol RN 465/2021 e Parecer Técnico ANS nº 18/GCITS/2024, exige análise **OBRIGATORIA**:

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Laudo oftalmológico estruturado:**
 - AV não corrigida/corrigida (Snellen 4m decimal)
 - Refração manifesta/ciclopélica
 - Biomicroscopia LOCS III (nuclear 0-6/cortical 0-5/posterior 0-4)
 - Tonometria Goldmann (PIO 10-21mmHg)
 - Gonioscopia (Shaffer I-IV)
 - Fundoscopia dilatada
- Biometria IOLMaster 700/Zeiss OU A-scan:**
 - Comprimento axial 22-25mm
 - Ceratometria K médio 42-44D
 - Fórmula SRK-T/Holladay II

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Item	Descrição
Hospital –dia Oftalmológico	6 a 12 horas
Alta no mesmo dia;	

1.4 OPME –ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

LIO monofocal nacional
LIO monofocal importada
LIO tórica
LIO multifocal/trifocal premium
Lente dobrável
Kit irrigador
Ponteira de faco
Luva de infusão

1.5 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Kit cirúrgico estéril oftalmológico
Campos fenestrados
Aventais cirúrgicos
Luvas estéreis
Seringas e agulhas
Caneta de cautério
Cassete de facoemulsificação
Ponteira ultrassônica
Equipo de irrigação/aspiração
Bisturi oftalmológico
Viscoelástico oftálmico
Solução balanceada ocular (BSS)
Fios nylon 10-0 (quando necessário)

1.6 MEDICAMENTOS INCLUSOS

Intraoperatórios

Item	Descrição
Antibiótico profilático	Cefazolina ou similar
Anestésicos	Bloqueio/regional
Analgésicos	Dor intraoperatória
Anti-inflamatórios	Controle inflamatório
Anticoagulantes	Profilaxia TEV
Relaxantes musculares	Anestesia geral

Pós-operatório

Item	Descrição
Analgesia EV	Controle dor
Antieméticos	Náuseas
Antibioticoterapia inicial	Profilaxia
Trombo profilaxia	HBPM ou DOAC

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- Dioptria LIO calculada ±0,5D

3. Topografia corneana (Placido):

- Astigmatismo <1,5D regular
- Mapa elevação posterior

4. OCT macular: Espessura central ≤280µm

CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO:

- AVcc >20/40 sem comorbidade
- Biometria inviável
- DMA/neovascularização ativa
- LIO premium multifocal/tórica

FALHA CONSERVADORA: Óculos progressivos 6 meses + midríaticos tópicos sem melhora [ANS DUT].

CIDS PARA FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR

CID	Descrição	Frequência
H25.9	Catarata senil não especificada	OBRIGATÓRIO (70%)
H25.1	Catarata senil nuclear	OBRIGATÓRIO (25%)
H25.2	Catarata senil cortical	Opcional
H26.1	Catarata traumática	OBRIGATÓRIO (3%)
Q12.0	Catarata congênita	OBRIGATÓRIO (<1%)
H26.0	Catarata juvenil/pré-senil	Opcional

INSTRUÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTOS MÉDICOS UNIMED

1. PACOTES CIRÚRGICOS

1.1 HONORÁRIOS MÉDICOS

Cirurgião oftalmologista principal
Auxiliar cirúrgico
Anestesista (sedação/local)
Avaliação pré-anestésica
Consulta pós-operatória inclusa

1.2 TAXAS HOSPITALAR

Taxa de sala cirúrgica oftalmológica
Taxa de recuperação anestésica
Taxa de enfermagem centro cirúrgico
Taxa de gases medicinais
Taxa de monitorização
Taxa de esterilização CME

1.3 DIÁRIAS HOSPITALARES

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Hidratação venosa	Manutenção
-------------------	------------

1.7 EXAMES INCLUSOS

Biometria ocular
Ceratometria
Tonometria
Avaliação oftalmológica pré-operatória
Risco anestésico
ECG simples
Exames laboratoriais básicos
Mapeamento de retina
Microscopia especular

1.8 FISIOTERAPIA

NÃO há fisioterapia motora obrigatória;

1.9 ENFERMAGEM

Admissão cirúrgica
Punção venosa
Preparo ocular
Monitorização intraoperatória
Assistência em recuperação anestésica
Orientação de alta

1.10 EQUIPAMENTO INCLUSO

EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

Facoemulsificador
Microscópio cirúrgico oftalmológico
Sistema de irrigação/aspiração
Biometria óptica
Autoclave/CME

EQUIPAMENTOS ANESTÉSICOS

Monitor multiparamétrico
Oxímetro
Carrinho de anestesia
Aspirador cirúrgico
Bomba de infusão

EQUIPAMENTOS DE APOIO

Foco cirúrgico
Mesa cirúrgica oftalmológica
Equipamento de esterilização

6. PORTE CIRÚRGICO E EQUIPE

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

PORTE: 10 A

PORTE ANESTÉSICO: 5

EQUIPE MÍNIMA:
1 Cirurgião Oftalmologista
1 Auxiliar Oftalmologista
1 Anestesista

7. MATERIAIS / OPME RELACIONADOS

MATERIAIS COM COBERTURA OBRIGATORIA (ANS Rol RN 465/2021)

- Lente intraocular monofocal básica (acrílico hidrofóbico OU PMMA)
- Facoemulsificador (tip phaco 0,9mm)
- Viscoelástico (cohesivo - Healon®/Provisco®)
- Conjunto microincisão (knife 2,2mm)

MATERIAIS OPCIONAIS (SEM COBERTURA - DIFERENÇA PACIENTE)

- Viscoelástico premium (Healon GV® dispersivo)
- Bladeless femtosegundo (microincisão a laser)
- LIO premium (multifocal/tórica trifocal)
- Tip phaco tórus (astigmatismo >1,5D)

MATERIAL OBRIGATORIO (TUSS 30306027)
Lente intraocular monofocal básica
Facoemulsificador + tip phaco 0,9mm
Viscoelástico Healon®
Microincisão 2,2mm

MATERIAL OPCIONAL (Paciente)
Healon GV® premium
Femtosegundo bladeless
LIO multifocal/tórica

NOTA: CAMPREV cobre APENAS LIO monofocal básica + facoemulsificador padrão.

Premium = diferença paciente.

FACECTOMIA COM IMPLANTE LENTE INTRA OCULAR- PREÇOS MÉDIO DO MERCADO (SP, 2026).

Notas:

- LIO premium: Diferença particular paciente (operadoras cobrem apenas monofocal básica)

PREÇO EDITAL 2026

TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
30306027	PACOTE DE FACECTOMIA	R\$ 4.138,00

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

programados nos períodos clínicos recomendados (D1, D7 e D30), assegurando continuidade do cuidado e monitoramento da evolução clínica do paciente.

Quanto às cobranças e valoração dos procedimentos, deverão ser observadas as regras contratuais e normativas vigentes, incluindo adicional de urgência em horários noturnos e feriados, limitação de pacotes cirúrgicos, percentuais de valoração de atos associados, definição de vias de acesso e remuneração de auxiliares, garantindo padronização, segurança jurídica, controle financeiro e conformidade com os instrumentos contratuais estabelecidos.

Por fim, reforça-se que todas as autorizações, execuções e cobranças deverão estar devidamente documentadas, justificadas tecnicamente e auditáveis, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade regulatória e equilíbrio econômico-financeiro entre prestador, operadora e beneficiário, preservando a qualidade assistencial e a sustentabilidade do sistema de saúde suplementar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021. Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e estabelece a cobertura assistencial obrigatória. Brasília: ANS, 2021. Anexo I – Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.
- COMITÉ DE PADRONIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA TUSS. Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS 2025: Procedimento 30306027 – Facectomia com implante de lente intraocular (LIO). São Paulo: ANS/CBHPM, 2025.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA (SBO); CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA (CBO). Diretrizes para cirurgia de catarata. São Paulo: SBO/CBO, 2024.
- UNIMED NORTE PAULISTA. Protocolo assistencial de facectomia com implante de lente intraocular. São José do Rio Preto: Unimed Norte Paulista, [s.d.].
- ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2026: especialidade oftalmologia. São Paulo: AMB, 2026.
- AMERICAN ACADEMY OF OPHTHALMOLOGY (AAO). Cataract in the adult eye: preferred practice pattern. San Francisco: AAO, 2021.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). Procedimento 04.05.009-7 – Facectomia com implante de lente intraocular. Brasília: DATASUS, 2024.
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). Parecer Técnico nº 18/GCITS/2024. Avaliação de tecnologias em saúde e cobertura assistencial. Brasília: ANS, 2024.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA (SBA). Tabela de portes anestésicos. São Paulo: SBA, 2023.
- COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS (CONITEC). Diretrizes metodológicas para elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

PACOTE/ PROTOCOLO GASTROENTEROLOGIA

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

****Materiais, medicamentos e taxas que compõem o pacote para cirurgia código TUSS 30306027 ****

Materiais Considerando: água destilada 10ml (3), agulha descartável (6), algodão bola (5), curativos adesivos (1), bisturi descartável para tunelização (1), bisturi descartável ang. 3,0 (1), bisturi descartável ang. 3,75 (1), bisturi descartável reto (1), campo operatória descartável com bag (1), cateter nasal(1), compressa cirúrgica.(1), compressa gase pacote (4), hastes flexíveis (cotonetes) (10), eletrodos conjunto . c/ 3 unid (1), equipo soro. (1), escovas degermantes (pvpi)/(4), esparadrapo pequeno 30 cm (1), jelco 22 (1), fio mononylon 10-0 (1), fio polyvicri 8.0 (1), fio seda preta 6-0 (1), kit completo para facoemulsificador (1), luva descartável (4), máscara descartável (4), micro esponja.c/ 10 unidades (20), micropore 50 x 10 (estéril) (30cm), oclusor ocular (estéril) (1), polifx 2 vias (1), sapatilha descartável (4),seringa descartável 1ml(1), seringa descartável 5 ml(2), seringa descartável 10ml(2), seringa descartável 20ml(2),Touca descartável (4), LIO Nacional (1) .

Medicamentos

Considerando: colírio anestésico (1), azul trypan (1), bss bolsa250ml fr.(1), bss 500 ml fr. (1), ofloxacina (1), ciclopégico 5ml col (1), corticóide 4mg amp. (1), propofol 20ml (1), fenilefrina 10% 5ml col (1), fentanila 2ml amp. (1), gentamicina 80mg ampola (1), histolítico (hyalozyma) 2000 ui (1), iodopovidona tópica (1), marcaína 0,75% s/ vasoconstritor.(1), miótico intraocular (1), mitocin 5mg fr (1), tropicamida col.(1), iodopovidona.col. (1), soro glicosada5% 250ml (1), soro fisiológico' 0.9% 250ml (1), antiinflamatório / analgésico amp. (1), vancomicina S00mg fr (1), viscoelastico coesivo (1), viscoelastico dispersivo (1), xylocaina 2% s/ vasoconstritor (1)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, estabelece-se que a Central de Regulação deverá atuar de forma criteriosa, técnica e fundamentada, garantindo a análise minuciosa dos relatórios médicos, exames complementares e solicitações assistenciais, sempre correlacionando a patologia do paciente, os códigos TUSS apresentados, as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) solicitadas e a pertinência clínica do procedimento indicado, observando rigorosamente os princípios da razoabilidade, legalidade, economicidade e conformidade regulatória.

Ressalta-se que a cobertura assistencial deverá obedecer integralmente às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conforme Rol de Procedimentos vigente (RN nº 465/2021), assegurando a cobertura obrigatória da LIO monofocal associada à facoemulsificação, sendo que lentes intraoculares premium (multifocais ou tóricas) deverão ser tratadas como diferencial eletivo, com responsabilidade financeira do paciente quanto aos valores excedentes, respeitando as normas contratuais e regulatórias.

As intercorrências pós-operatórias que demandarem novos procedimentos, como capsulotomia YAG laser ou tratamento de edema macular cistoide, deverão ser avaliadas individualmente, com abertura de novo pacote assistencial e aplicação dos códigos TUSS específicos, garantindo rastreabilidade, auditoria e transparência na cobrança.

No que se refere ao pós-operatório, deverá ser seguido o padrão assistencial de Day Clinic, com alta entre 4 e 12 horas, uso de medicação tópica por aproximadamente 4 semanas e retornos

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Endoscopia Digestiva Alta

Código TUSS	40201120
Complexidade	Média
Caráter	Eletivo
Especialidade	Gastroenterologia

****Pertinência de pagamento associado ao código : Principal ****

DELIMITAÇÃO DE CÓDIGOS E HONORÁRIOS

CODIFICAÇÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA

TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Principal
40202038	EDA + biópsia e/ou citologia	Principal (Será pago com biópsia comprovada)
40202615	EDA + biópsia + teste urease H.pylori	Principal (Será pago teste rápido realizado)
40202186	EDA + dilatação esofágica (balão Savary)	Será pago estenose sintomática
40202291	EDA + hemostasia (sondagem/injeção)	Será pago sangramento alto ativo
40202470	EDA + mucosectomia esofágica	Será pago lesão neoplásica precoce
40202453	EDA + ligadura elástica varizes	Será pago hipertensiva portal
40202305	EDA + cauterização hemorragia	Será pago úlcera sangrante Forrest Ia/Ib
40201082	Colonoscopia	SEGUNDO PROCEDIMENTO

CODIFICAÇÃO NÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA

TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
31602037	Sedação endoscópica	Parte integrante principal
40201147	Enteroscopia	Técnicamente incompatível
40201074	CPRE	Procedimento separado
40312259	Lavado gástrico intraoperatório	Técnica integrante
40202550	Polipoidectomia gástrica <1cm	Parte principal 40202038

1. INDICAÇÕES CIRÚRGICAS

A Endoscopia Digestiva Alta (EDA - TUSS 40201120/40202038/40202615) constitui exame diagnóstico/terapêutico conforme Rol ANS RN 465/2021 Anexo I, indicada quando presente pelo menos um critério clínico objetivo **[ANS DUT EDA]:**

- Disfagia/odinofagia progressiva >3 semanas (suspeita estenose esofágica/maligna)
- Pirose refratária IBP máximo 8 semanas sem resolução (esofagite erosiva/Barrett)
- Anemia ferropriva inexplicada Hb <12g/dL (mulher)/<13g/dL (homem) + exame oculto sangue+
- Perda ponderal involuntária >5% peso 6 meses + desnutrição albumina <3,5g/dL

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- Sangramento digestivo alto oculto hemoglobina decrescente sem melena/hematemese
- Vigilância esofagite grau C/D LA C2M1 Barrett esôfago (SOBED 2024)
- Triagem H.pylori dispepsia funcional >45 anos (TUSS 40202615 teste urease)

Úlcera péptica complicada perfuração/sangramento (hemostasia)

2.CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO

REGRAS ANS DUT para EDA (TUSS 40201120) - Rol RN 465/2021

A EDA tem cobertura obrigatória no Rol ANS sem DUT específica restritiva, mas segue critérios clínicos padrão (Anexo I):

INDICAÇÕES ANS (falha conservadora implícita):

- Sintomas alarmantes: Disfagia progressiva, perda ponderal >10%, anemia ferropriva inexplicada, sangramento digestivo alto
- Idade >50 anos: Dispepsia persistente sem melhora IBP
- Vigilância: Esofagite erosiva C/D, Barrett, úlcera péptica
- Terapêutica: Hemostasia, dilatação estenose, mucosectomia

REGRAS:

- Falha conservadora: IBP 4-8 semanas (omeprazol 40mg/dia) para dispepsia funcional
- Exames prévios: Urease fecal OU Teste respiratório negativo (triagem H.pylori)
- Hemograma: Anemia (Hb <12g/dL mulheres/<13g/dL homens) + exame sangue oculto positivo

Autorização: Laudo com CID relacionado + justificativa falha tratamento clínico.

CIDS PARA EDA

CID	Descrição	Frequência
K21.9	DRGE não especificada	OBRIGATÓRIO (65%)
K22.7	Esofagite refluxo	OBRIGATÓRIO (20%)
K25.0	Úlcera gástrica aguda	OBRIGATÓRIO (10%)
K25.9	Úlcera gástrica não especificada	OPCIONAL (15%)
K29.5	Gastrite crônica H.pylori	OBRIGATÓRIO (30%)
K29.6	Duodenite	OPCIONAL (15%)
D50.0	Anemia ferropriva por sangramento	OBRIGATÓRIO (15%)
R13.1	Disfagia	OBRIGATÓRIO (12%)
K92.2	Hemorragia gastrointestinal	OBRIGATÓRIO (5%)
R63.4	Perda anormal de peso	OBRIGATÓRIO (8%)

INSTRUÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Código TUSS: 40201120 – Endoscopia Digestiva Alta

A composição do pacote para Endoscopia Digestiva Alta (EDA) normalmente segue negociação contratual entre operadora, hospital/clínica e corpo clínico, utilizando como referência TUSS/CBHPM, tabelas próprias das operadoras e acordos regionais.

1. HONORÁRIOS MÉDICOS

Honorário do Endoscopista

Honorário do Auxiliar (quando previsto)

Honorário do Anestesiologista (sedação/anestesia)

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Item	Descrição
Analgesia EV	Controle dor
Antieméticos	Náuseas
Antibioticoterapia inicial	Profilaxia
Trombo profilaxia	HBPM ou DOAC
Hidratação venosa	Manutenção

1.7 EXAMES INCLUSOS

Avaliação clínica pré-procedimento

Risco anestésico

Hemograma

Coagulograma

Creatinina

ECG (dependendo da idade/comorbididade)

1.8 FISIOTERAPIA

Não há fisioterapia incluída

1.9 ENFERMAGEM

Admissão do paciente NFERMAGEM

Punção venosa

Preparo assistencial

Monitorização

Administração medicamentosa

Recuperação pós-anestésica

Alta orientada

Registro em prontuário

CME e esterilização

1.10 EQUIPAMENTO INCLUSO

Video-endoscópio

Processadora de imagem

Fonte de luz

Torre de vídeo

Monitor de vídeo

Aspirador cirúrgico

Oxímetro

Cardioscópio

Monitor multiparamétrico

Bomba de infusão

Carrinho de emergência

Desfibrilador

Oxigênio canalizado

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Recuperação pós-anestésica médica

1.2 TAXAS HOSPITALAR

Taxa de sala de endoscopia

Taxa de recuperação pós-anestésica (RPA)

Taxa de monitorização multiparamétrica

Taxa de oxímetro/cardioscopia

Taxa de video-endoscópio

Taxa de bomba de infusão

Taxa de gases medicinais

Taxa administrativa hospitalar

1.3 DIÁRIAS HOSPITALARES

- Hospital-dia (2 h a 6h)
- Procedimento ambulatorial

1.4 OPME –ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Pinça de biópsia descartável

Alça de polipectomia

Clip hemostático

Agulha de escleroterapia

Kit de dilatação endoscópica

1.5 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Luvas estéreis e procedimento

Máscaras e aventais

Campos cirúrgicos

Seringas e agulhas

Equipo de soro

Cateter venoso periférico

Compressas/gazes

Frasco coletor

Kit aspiração

1.6 MEDICAMENTOS INCLUSOS

Pré

Item	Descrição
Antibiótico profilático	Cefazolina ou similar
Anestésicos	Bloqueio/regional
Analgésicos	Dor intraoperatória
Anti-inflamatórios	Controle inflamatório
Anticoagulantes	Profilaxia TEV
Relaxantes musculares	Anestesia geral

Pós

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Sistema de sucção

Equipamento de anestesia (quando sedação profunda)

3.PORTE CIRÚRGICO E EQUIPE

PORTE: 4 A

PORTE ANESTÉSICO: SEM ANESTESISTA DEDICADO

EQUIPE MÍNIMA:

- 1 Cirurgião Gastroenterologista (titular procedimento)
- 1 Auxiliar Gastroenterologista OPCIONAL (30% porte cirurgião - não obrigatório porte 4A)

Sedação pelo cirurgião (midazolam/fentanil - NÃO faturar anestesista separado)

Código anestesia separado: 30101015 (sedação consciente) - faturado independente quando anestesista presente.

Observações técnicas:

- Porte 0: EDA = sedação leve pelo gastroenterologista (padrão ambulatorial)
- Anestesista opcional (risco ASA III/IV ou idoso frágil) — usar 30101015 porte 2

Rejeitado dupla cobrança: EDA 40201120 + anestesia separada, (pagar somente quando autorizado previamente).

4.MATERIAIS / OPME RELACIONADOS

OPME RELACIONADOS - EDA (40201120)

- Pinça biópsia (forceps padrão cold biopsy)

MATERIAIS COM COBERTURA OBRIGATÓRIA (ANS Rol RN 465/2021)

- Clipes hemostáticos endoscópicos (resolução hemorragia)
- Balão de dilatação esofágica Savary-Gilliard (estenose)
- Bandas elásticas ligadura varizes (hipertensiva portal)
- Adesivo de fibrina (hemorragia persistente)

MATERIAIS OPCIONAIS (SEM COBERTURA - DIFERENÇA PACIENTE), ou autorizado

- Stent esofágico autoexpansível (estenose maligna)
- Argônio plasma coagulação (APC)
- Clipes hemoclips over-the-scope (OTSC)
- Balão Through-The-Scope (TTS)

NOTA: Cobrir APENAS materiais básicos INCLUSOS TUSS 40201120, demais matérias entra na rotina de autorização juntamente com o códigos complementar dos procedimentos associados.

Endoscopia Digestiva Alta, (Pacote) – OPME: incluso somente pinça de biópsia - Preços Médio do Mercado (SP, 2026)

PACOTES DE ENDOSCOPIA

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
40201120	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - SALA ENDOSCOPIA	R\$ 880,00
40201120	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - CENTRO CIRÚRGICO (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 1.486,00
INCLUI		
TAXA DE SALA (ESTÁ INCLUSO NO PACOTE, PORÉM A COBRANÇA SE DARÁ NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA ONDE A CONTA SERÁ ABERTA, SENDO COBRADA O VALOR DE R\$ 190,00). TAXA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA TAXA DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS INERENTES AO PROCEDIMENTO GASOTERAPIA HONORÁRIOS MÉDICOS		
EXCLUI		
MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO OPME HEMOTERAPIA HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIA ANÁTOMO PATOLÓGICO INTERCORRÊNCIAS		
TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
40201120 40202038 40202615	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA - SALA ENDOSCOPIA	R\$ 1.696,00
40201120 40202038 40202615	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA - CENTRO CIRÚRGICO (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 2.239,00
INCLUI		
TAXA DE SALA (ESTÁ INCLUSO NO PACOTE, PORÉM A COBRANÇA SE DARÁ NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA ONDE A CONTA SERÁ ABERTA, SENDO COBRADA O VALOR DE R\$ 190,00). TAXA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA TAXA DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS INERENTES AO PROCEDIMENTO PINÇA DE BIÓPSIA GASOTERAPIA HONORÁRIOS MÉDICOS		
EXCLUI		
MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO OPME, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO		

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Deverá ser realizada especial atenção ao uso de artifícios técnicos, analogias, similaridades, codificações substitutivas ou combinações de procedimentos, garantindo que a solicitação esteja devidamente fundamentada em evidências científicas, com indicação clínica adequada e compatível com a cobertura assistencial contratual.

A internação prévia ao procedimento deverá ocorrer exclusivamente em casos devidamente justificados e documentados, mediante comprovação clínica e risco assistencial, conforme critérios técnicos abaixo:

- Idade superior a 60 anos associada a comorbidades relevantes (risco anestésico ASA III ou ASA IV);
- Risco aspirativo elevado, como estenose esofágica grave (CID K22.2), disfagia importante (CID R13 ou F50.0);
- Coagulopatia não corrigível (TP < 50% ou plaquetas < 50.000 sem transfusão);
- Fibrilação atrial não controlada (FC > 110 bpm ou CHA2DS2-VASc ≥ 4);
- Insuficiência respiratória crônica com saturação de O2 < 92% em ar ambiente;
- Demência grave com incapacidade de manter jejum de 8 horas e risco de hipoglicemia.

Documentação obrigatória:

- Relatório médico detalhado;
- Justificativa clínica para internação;
- Exames laboratoriais atualizados;
- Avaliação de risco anestésico;
- Evolução clínica;
- CID compatível;
- Assinatura e identificação do médico assistente.

As cobranças deverão observar os critérios técnicos, contratuais e normativos, garantindo transparência, conformidade regulatória e padronização assistencial:

Atendimento de urgência e emergência

- Acréscimo de 30% para atendimentos realizados no período das 19h às 7h, sábados, domingos e feriados.

Pacotes cirúrgicos

- Limite máximo de 2 pacotes cirúrgicos, sendo:
 - 100% para o procedimento principal
 - 50% para o procedimento secundário

Valoração de atos associados

- Procedimentos realizados pela mesma via de acesso (oral) terão acréscimo de 50% quando associados, como:
 - Dilatação
 - Hemostasia

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
40201120 40202038 40202615	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM BIÓPSIA (CENTRO CIRÚRGICO EM DAY CLINIC)	R\$ 2.712,00
40201120 40202038 40202615	PACOTE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM BIÓPSIA (CENTRO CIRÚRGICO PACIENTE INTERNADO)	R\$ 2.218,00
INCLUI		
01 DIÁRIA DE HOSPITAL DIA (PARA O PACOTE DE DAY) TAXA DE SALA (ESTÁ INCLUSO NO PACOTE, PORÉM A COBRANÇA SE DARÁ NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA ONDE A CONTA SERÁ ABERTA, SENDO COBRADA O VALOR DE R\$ 190,00). TAXA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA TAXA DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS INERENTES AO PROCEDIMENTO PINÇA DE BIÓPSIA GASOTERAPIA HONORÁRIOS MÉDICOS		
EXCLUI		
DIÁRIAS DE ENFERMARIA, APARTAMENTO OU UTI MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO OPME, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO ANÁTOMO PATOLÓGICO HEMOTERAPIA HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIA ANÁTOMO PATOLÓGICO INTERCORRÊNCIAS		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
A Central de Regulação deverá proceder à análise técnica, criteriosa e pormenorizada de todos os relatórios clínicos, laudos e resultados de exames encaminhados, correlacionando de forma objetiva a patologia apresentada pelo paciente, a solicitação do profissional assistente, os códigos TUSS propostos, bem como as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) indicadas para o tratamento sugerido. A avaliação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e necessidade clínica, verificando a coerência entre a indicação médica, as Diretrizes de Utilização (DUT), o Rol de Procedimentos da ANS, as diretrizes científicas vigentes e os protocolos institucionais.		

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- Procedimentos terapêuticos complementares

Vias de acesso

- Via única oral: 100% do procedimento principal + 50% do associado
- Via oral + anal (colonoscopia associada): 100% do principal + 70% do associado

Equipe auxiliar

- 1º auxiliar: 30% (opcional para procedimentos porte 4A)
- Demais auxiliares terapêuticos: 20%, conforme necessidade técnica e justificativa clínica

Ressalta-se que todas as autorizações, internações, cobranças e liberações de procedimentos deverão estar devidamente fundamentadas em documentação clínica, respaldo científico, normativas da ANS, TUSS vigente e protocolos institucionais, garantindo segurança assistencial, sustentabilidade econômico-financeira, transparência regulatória e conformidade jurídica.

A atuação da Central de Regulação deverá sempre observar o equilíbrio entre o direito assistencial do beneficiário, a indicação médica baseada em evidências e a responsabilidade técnico-regulatória da operadora, assegurando qualidade do cuidado, rastreabilidade das decisões e conformidade com a legislação vigente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGISLAÇÃO ANS

- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da saúde suplementar. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Anexo I – Lista de Procedimentos e Eventos em Saúde de Cobertura Obrigatória**. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Anexo II – Diretrizes de Utilização (DUT)**. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.
- COMITÊ DE PADRONIZAÇÃO DA TUSS. **Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) – Capítulo 4: Endoscopia Digestiva. Versão 2026**. São Paulo: ANS/CBHPM, 2026.
- ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2026 – Portes Cirúrgicos**. São Paulo: AMB, 2026.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

DIRETRIZES CLÍNICAS

6.SOCIEDADE BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA (SBG). Diretrizes clínicas em gastroenterologia e endoscopia digestiva. São Paulo: SBG, 2024.

7.CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução nº 1.670, de 10 de julho de 2003. Dispõe sobre a prática da sedação em procedimentos endoscópicos. Brasília: CFM, 2003. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br>. Acesso em: 26 mar. 2026.

PACOTE/ PROTOCOLO GASTROENTEROLOGIA

COLONOSCOPIA		
Código TUSS	40201082 /40202666/ 40202666 / 40202667	
Complexidade	Média	
Caráter	Eletivo	
Especialidade	Gastroenterologia	
**Pertinência de pagamento associado ao código : Principal **		
DELIMITAÇÃO DE CÓDIGOS E HONORÁRIOS		
CODIFICAÇÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA		
TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
40201082	COLONOSCOPIA (inclui retossigmo)	Principal
40202666	Colonoscopia + biópsia/citologia	Principal (Pago com laudo anatomopatológico)
40202712	Colonoscopia com mucosectomia	Principal (Pago com lesão neoplásica plana + anatomopatológico)
40202542	Polipectomia cólon (qualquer tamanho)	Pago com pólio removido + histopatológico
40202291	Hemostasia colônica (injeção)	Pago com sangramento baixo ativo documentado
40202194	Dilatação balão colônica	Pago com estenose anastomótica sintomática
40201120	Endoscopia digestiva alta	SEGUNDO PROCEDIMENTO
CODIFICAÇÃO NÃO PERTINETE AO PAGAMENTO CONFORME OBSERVAÇÃO TÉCNICA		
TUSS	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
31602037	Sedação endoscópica	Parte integrante principal
40201120	Mucosectomia	Existe código específico para colonoscopia com mucosectomia (40201120)

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Sintomas alarmantes: Sangramento retal persistente, perda ponderal >10%, anemia ferropriva inexplicada, alteração intestinal recente

Idade >50 anos: Triagem populacional risco médio (guaiac/FOBT negativo histórico)

Vigilância: Pós-polipectomia (adenoma 5 anos, avançado 3 anos), DII em atividade (Crohn/RCU)

Terapêutica: Polipectomia (40202542), hemostasia (40202291), dilatação estenose anastomótica

REGRAS

Falha conservadora: Supositórios/analdéuticos 2-4 semanas SEM resolução sangramento retal

Exames prévios: Exame sangue oculto fecal (ESO) POSITIVO OU queda Hb ≥2g/dL sem causa óbvia

Hemograma: Anemia (Hb <12g/dL mulheres/<13g/dL homens) + ESO fecal imunológico positivo

Autorização: Laudo com CID relacionado + justificativa falha tratamento.

CIDS PARA EDA

CID	Descrição	Frequência
K63.5	Pólio colorretal	OBRIGATÓRIO (40%)
D50.0	Anemia ferropriva	OBRIGATÓRIO (25%)
K62.5	Hemorragia retal	OBRIGATÓRIO (20%)
K50.9	Doença de Crohn não espec.	OPCIONAL (10%)
K51.9	RCU não especificada	OPCIONAL (8 %)

INSTRUÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTOS MÉDICOS

COLONOSCOPIA – PACOTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Códigos TUSS

40201082 – Colonoscopia (inclui retossigmoidoscopia)

40202666 – Colonoscopia com biópsia e/ou citologia

40202667 – Colonoscopia intervencionista (algumas tabelas operadoras utilizam codificação interna correlata)

A colonoscopia é um exame endoscópico do intestino grosso realizado para diagnóstico, rastreamento, biópsias e procedimentos terapêuticos. Os pacotes negociados entre hospitais, clínicas e operadoras geralmente incluem honorários médicos, sedação/anestesia, materiais, enfermagem, equipamentos e recuperação anestésica.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

40201074 CPRE Tecnicamente incompatível

40312259 Lavado intestinal intraoperatório Técnica integrante preparo

40201147 Enteroscopia Equipamento específico incompatível

1. INDICAÇÕES CIRÚRGICAS

A Colonoscopia (TUSS 40201082/40202666) constitui exame diagnóstico/terapêutico conforme Rol ANS RN 465/2021 Anexo I, indicada quando presente pelo menos um critério clínico objetivo:

Triagem colorretal populacional >50 anos (risco médio) OU >45 anos familiar 1º grau pólio/câncer

Sangramento retal inexplicado hematochezia/melena persistente >2 semanas sem hemorroidectomia prévia

Anemia ferropriva inexplicada Hb <12g/dL (mulher)/<13g/dL (homem) + exame sangue oculto positivo (guaiac/FOBT imunológico)

Perda ponderal involuntária >5% peso 6 meses + desnutrição (albumina <3,5g/dL + hipoalbuminemia persistente)

Sangramento digestivo baixo oculto hemoglobina decrescente sem hematochezia visível + ESO fecal+

Vigilância pós-polipectomia adenoma avançado (displasia alta grau/viloso) 3 anos OU 3+ adenomas 3 anos (guidelines SOBED 2024)

Triagem hereditária síndrome Lynch (>40 anos) / polipose adenomatosa familiar (FAP >25 anos) / MUTYH (>40 anos)

Doença inflamatória intestinal Crohn colite (K50.1) / RCU moderada-grave (Mayo score ≥6) atividade endoscópica

Úlcera colônica complicada perfuração/sangramento (hemostasia).

2.CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO

REGRAS ANS DUT para COLONOSCOPIA (TUSS 40201082) - Rol RN 465/2021

A Colonoscopia tem cobertura obrigatória no Rol ANS sem DUT específica restritiva, mas segue critérios clínicos padrão (Anexo I):

INDICAÇÕES ANS (falha conservadora implícita):

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

1. 1 HONORÁRIOS MÉDICOS

Médico endoscopista principal

Auxiliar médico (quando necessário)

Médico anestesiologista

Avaliação pré-anestésica

Honorário de biópsia/citologia

1.2 TAXAS HOSPITALAR

Taxa de sala endoscópica

Taxa de recuperação anestésica

Taxa de enfermagem

Taxa de monitorização

Taxa de esterilização CME

Taxa de gases medicinais

1.3 DIÁRIAS HOSPITALARES

Hospital-dia (2 h a 6h)

Procedimento ambulatorial

1.4 OPME –ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Pinça descartável para biópsia

Alça de polipectomia

Clips hemostáticos

Agulha para esclerose

Kit de mucosectomia

1.5 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Campos estéreis

Luvas estéreis

Aventais descartáveis

Seringas e agulhas

Equipo venoso

Cateter venoso periférico

Lubrificante hidrossolúvel

Frascos coletores

Kit de aspiração

Escovas citológicas

Pinças descartáveis

Frascos anatomopatológicos

1.6 MEDICAMENTOS INCLUSOS

PRÉ OPERATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO
Antibiótico profilático	Cefazolina ou similar
Anestésicos	Bloqueio/regional
Analgésicos	Dor intraoperatória
Anti-inflamatórios	Controle inflamatório
Anticoagulantes	Profilaxia TEV
Relaxantes musculares	Anestesia geral

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

PÓS OPERATÓRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Analgesia EV	Controle dor
Antieméticos	Náuseas
Antibioticoterapia inicial	Profilaxia
Trombo profilaxia	HBPM ou DOAC
Hidratação venosa	Manutenção
1.7 EXAMES INCLUSOS	
Avaliação clínica pré-procedimento	
Risco anestésico	
Hemograma	
Coagulograma	
Creatinina	
ECG (dependendo da idade/comorbidade)	
1.8 FISIOTERAPIA	
NÃO inclui fisioterapia.	
1.9 ENFERMAGEM	
Admissão do paciente	
Punção venosa	
Preparo pré-procedimento	
Monitorização durante sedação	
Recuperação anestésica	
Orientação pós-procedimento	
Controle de sinais vitais	
1.10 EQUIPAMENTO INCLUSO	
Equipamentos endoscópicos	
Colonoscópio flexível	
Torre de vídeo-endoscopia	
Fonte de luz	
Processadora de imagem HD	
Insuflador de CO ₂	
Aspirador cirúrgico	
EQUIPAMENTOS ANESTÉSICOS	
Monitor multiparamétrico	
Oxímetro	
Capnografia	
Carrinho de anestesia	
Bomba de infusão	
Equipamentos auxiliares	
Carro de emergência	

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
40201082	PACOTE DE COLONOSCOPIA	R\$ 1.179,00
40201082	PACOTE DE COLONOSCOPIA – CENTRO CIRURGICO (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 1.862,00
40202666	PACOTE DE COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 2.014,00
40202667	PACOTE DE COLONOSCOPIA – CENTRO CIRURGICO COM BIÓPIA (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 2.337,00
Materiais, medicamentos e taxas que compõem o pacote para cirurgia código TUSS 40201082,40201082,40202666,40202667		
PACOTES DE COLONOSCOPIA		
TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
40201082	PACOTE DE COLONOSCOPIA - SALA COLONOSCOPIA	R\$ 1.179,00
40201082	PACOTE DE COLONOSCOPIA - CENTRO CIRURGICO (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 1.862,00
INCLUI		
- TAXA DE SALA (ESTÁ INCLUSO NO PACOTE, PORÉM A COBRANÇA SE DARÁ NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA ONDE A CONTA SERÁ ABERTA, SENDO COBRADA O VALOR DE R\$ 190,00). - TAXA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA - TAXA DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS E MEDICAMENTOS INERENTES AO PROCEDIMENTO - GASOTERAPIA - HONORÁRIOS MÉDICOS		
EXCLUI		
- MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO - OPME - HEMOTERAPIA - HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIA - ANATOMO PATOLÓGICO - INTERCORRÊNCIAS		
TUSS	DESCRIÇÃO	VALOR
40202666	PACOTE DE COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - SALA COLONOSCOPIA	R\$ 2.014,00

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Desfibrilador
Sistema de esterilização CME
6.PORTE CIRÚRGICO E EQUIPE
PORTE CIRURGICO E EQUIPE - COLONOSCOPIA (inclui retossigmo) 40201082
PORTE ANESTÉSICO: 0 (sem anestesista dedicado) CIRÚRGICO: 6A
PORTE MÍNIMA (padrão TUSS):
EQUIPE 1 Cirurgião Gastroenterologista (titular procedimento)
1 Auxiliar Gastroenterologista OPCIONAL (30% porte cirurgião - não obrigatório porte 4A)
Sedação pelo cirurgião (midazolam/fentanil - NÃO faturar anestesista separado)
Código anestesia separado: 30101015 (sedação consciente) - faturado independente quando anestesista presente.
Observações técnicas:
- Porte 0: Colono = sedação leve pelo gastroenterologista (padrão ambulatorial) - Anestesista opcional (risco ASA III/IV ou idoso frágil) → usar 30101015 porte Rejeitado dupla cobrança: COLONO + anestesia separada, (pagar somente quando autorizado previamente).
7.MATERIAIS / OPME RELACIONADOS
OPME RELACIONADOS - COLONOSCOPIA (40201082)
Pinça biópsia (forceps padrão cold biopsy)
MATERIAIS COM COBERTURA OBRIGATÓRIA (ANS Rol RN 465/2021)
Clipes hemostáticos endoscópicos (resolução hemorragia)
Alça diatérmica monouso (polipectomia)
Balão de dilatação TTS colônica (estenose anastomótica)
Injetor soro fisiológico (sublift/hemostasia)
MATERIAIS OPCIONAIS (SEM COBERTURA - DIFERENÇA PACIENTE), ou autorizado
Stent colônico autoexpansível (estenose maligna)
Clipes hemoclips over-the-scope (OTSC) (perfurações)
Argônio plasma coagulação (APC) (angiodisplasia)
Endoloop polipectomia (pediculados grandes)
NOTA: Cobrar APENAS materiais básicos INCLUSOS TUSS 40201082, demais materiais entram na rotina de autorização juntamente com os códigos complementares dos procedimentos associados.
Colonoscopia, (Pacote) – OPME: incluso somente pinça de biópsia - Preços Médio do Mercado (SP, 2026)
PREÇO EDITAL 2026

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

40202667	PACOTE DE COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - CENTRO CIRÚRGICO (SOMENTE PACIENTE INTERNADO)	R\$ 2.337,00
INCLUI		
- TAXA DE SALA (ESTÁ INCLUSO NO PACOTE, PORÉM A COBRANÇA SE DARÁ NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIA ONDE A CONTA SERÁ ABERTA, SENDO COBRADA O VALOR DE R\$ 190,00). - TAXA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRATIVA - TAXA DE EQUIPAMENTOS - MATERIAIS E MEDICAMENTOS INERENTES AO PROCEDIMENTO - PINÇA DE BIÓPSIA - GASOTERAPIA - HONORÁRIOS MÉDICOS		
EXCLUI		
- MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO - OPME, EXCETO OS DESCRITOS NA INCLUSÃO - HEMOTERAPIA - HONORÁRIOS MÉDICOS DE ANESTESIA - ANATOMO PATOLÓGICO - INTERCORRÊNCIAS		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
A Central de Regulação deverá realizar análise técnica, criteriosa e pormenorizada dos relatórios clínicos, laudos e resultados de exames encaminhados, correlacionando de forma objetiva a patologia apresentada pelo paciente, a solicitação do profissional assistente, os códigos TUSS propostos e as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) necessárias ao tratamento sugerido.		
A avaliação deverá observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, necessidade clínica, economicidade e conformidade regulatória, verificando a coerência entre a indicação médica, as Diretrizes de Utilização (DUT), o Rol de Procedimentos da ANS, as diretrizes científicas vigentes e os protocolos institucionais.		
Deverá ser realizada atenção especial ao uso de artifícios técnicos, analogias, similaridades, codificações substitutivas ou associações de procedimentos, garantindo que todas as solicitações estejam devidamente fundamentadas em evidências científicas, justificativa clínica adequada e compatibilidade com a cobertura assistencial contratual.		
INTERNAÇÃO PARA PREPARO DO PROCEDIMENTO		
A internação para preparo do procedimento deverá ocorrer exclusivamente em situações clinicamente justificadas e devidamente documentadas, conforme critérios assistenciais abaixo:		
Idade superior a 60 anos associada a comorbidades relevantes (risco anestésico ASA III ou ASA IV);		

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- Risco aspirativo elevado, como estenose esofágica grave (CID K22.2) ou disfagia importante (CID R13/F50.0), quando associado à realização de EDA;
- Coagulopatia não corrigível (TP < 50% ou plaquetas < 50.000 sem transfusão);
- Fibrilação atrial não controlada (frequência cardíaca > 110 bpm ou CHA2DS2-VASc ≥ 4);
- Insuficiência respiratória crônica com saturação de O₂ < 92% em ar ambiente;
- Demência grave com incapacidade de manter jejum de 8 horas, com risco de hipoglicemia ou broncoaspiração.

Documentação obrigatória:

- Relatório médico detalhado e justificativa clínica;
- Indicação do procedimento;
- CID compatível;
- Exames laboratoriais e de imagem atualizados;
- Avaliação de risco anestésico;
- Evolução clínica;
- Assinatura e identificação do médico assistente.

Diretriz Técnico-Regulatória Final

Ressalta-se que todas as autorizações, internações, valorações e cobranças deverão estar devidamente fundamentadas em documentação clínica, protocolos institucionais, TUSS vigente, CBHPM, Rol da ANS e Diretrizes de Utilização (DUT), garantindo conformidade jurídica, transparência assistencial e sustentabilidade econômico-financeira da operadora.

A Central de Regulação deverá atuar com imparcialidade técnica, segurança assistencial e responsabilidade regulatória, assegurando o equilíbrio entre o direito assistencial do beneficiário, a indicação médica baseada em evidências científicas e a correta aplicação das normas regulatórias vigentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGISLAÇÃO ANS

1.AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da saúde suplementar. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.

2.AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Anexo I – Lista de Procedimentos e Eventos em Saúde de Cobertura Obrigatória**. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.

3.AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). **Anexo II – Diretrizes de Utilização (DUT)**. Rio de Janeiro: ANS, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans>. Acesso em: 26 mar. 2026.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Diretriz de credenciamento — Lei nº 14.133/2021. Os medicamentos antineoplásicos específicos e os dispositivos elastoméricos especiais serão remunerados de forma individualizada, mediante comprovação de uso em prontuário, aplicando-se as seguintes regras de precificação e deflação:

Item / Categoria	Tabela de Referência	de	Crítério de Preço	Regra de Remuneração
Medicamentos Oncológicos Especiais (ex.: Oxaliplatina)	Nota Fiscal (NF) de Compra do Prestador	Valor Real de Aquisição de Fábrica	Valor da NF + 16% (obrigatória cópia da NF no faturamento)	
Dispositivos Elastoméricos (ex.: Homepump)	Tabela Simpro	Preço de Fábrica (P.F.)	Preço de Fábrica (-) 25%	
Medicamentos de Suporte / Gerais	Tabela Brasíndice	Preço de Fábrica (P.F.)	Preço de Fábrica (-) 25%	
Materiais Médicos Gerais	Tabela Simpro	Preço de Fábrica (P.F.)	Preço de Fábrica (-) 25%	

3. REGRAS GERAIS DE FATURAMENTO E AUDITORIA

3.1. Obrigatoriedade da Nota Fiscal

O faturamento de medicamentos oncológicos vinculados à regra "NF + 16%" fica condicionado ao envio da cópia legível da nota fiscal de compra do lote utilizado pelo hospital. A ausência do documento gerará glosa administrativa imediata da linha correspondente.

3.2. Local de Infusão

A estabilização ou infusão do medicamento nas dependências do ambulatório, utilizando a infusão portátil por razões de estabilidade farmacológica ou segurança clínica, não descaracteriza as regras deste pacote e mantém a aplicação do deflator de 25% sobre o insumo elastomérico.

3.3. Vedação de Taxas Adicionais

Fica expressamente vedada a cobrança de taxas de sala, taxas de aplicação de injetáveis ou quaisquer taxas administrativas adicionais para o mesmo procedimento oncológico.

3.4. Pacientes Internados

Pacientes internados seguirão os mesmos parâmetros de cobrança estabelecidos nesta diretriz.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA (FSJT)

Solicitação Excepcional de Dispositivo Elastomérico Portátil — Homepump

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR E DO PACIENTE

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

4.COMITÊ DE PADRONIZAÇÃO DA TUSS. **Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) – Capítulo 4: Endoscopia Digestiva. Versão 2026**. São Paulo: ANS/CBHPM, 2026.

5.ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2026 – Portes Cirúrgicos**. São Paulo: AMB, 2026.

DIRETRIZES CLÍNICAS

6.SOCIEDADE BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA (SBG). **Diretrizes clínicas em gastroenterologia e endoscopia digestiva**. São Paulo: SBG, 2024.

7.CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). **Resolução nº 1.670, de 10 de julho de 2003**. Dispõe sobre a prática da sedação em procedimentos endoscópicos. Brasília: CFM, 2003. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br>. Acesso em: 26 mar. 2026.

DIRETRIZES PARA ONCOLOGIA

Regime de Execução Ambulatorial — Sem Internação

1. COMPOSIÇÃO DA TAXA FIXA (VALOR FECHADO DO PACOTE)

Fica estipulado o valor fixo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por sessão/infusão, o qual remunera integralmente os itens relacionados na tabela abaixo, sendo vedada a sua cobrança destacada em linha separada:

Categoria	Itens Cobertos pela Taxa Fixa
Atos Assistenciais	Taxa de recepção, triagem, acolhimento, monitoramento de enfermagem e suporte médico ambulatorial.
Equipamentos	Uso, depreciação e higienização de bombas de infusão eletromecânicas ou suporte de soro institucional.
Diluentes e Soluções	Solução Salina / Soro Fisiológico (0,9%), Soro Glicosado (5%) ou Água para Injeção, em qualquer volume utilizado no preparo ou lavagem do acesso.
Materiais de Consumo e Biossegurança	Agulha Huber de segurança (NR-32), equipes de infusão (comuns ou fotoprotetores), seringas de qualquer volume, agulhas descartáveis, torneiras de três vias, conectores de segurança, luvas de procedimento/estéreis, gazes, esparadrapos, algodão, álcool 70% e máscaras de proteção.

2. REGRAS PARA ITENS VARIÁVEIS DE ALTO CUSTO

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Hospital/Clinica:	Nome completo do estabelecimento		
Paciente/Beneficiário:	Nome completo		
CPF:	000.000.000-00	Idade:	anos
Categoria:	☐ FAS ☐ FASC		
Médico Assistente:	Nome completo	CRM:	UF 000000

2. DIAGNÓSTICO E PROTOCOLO TERAPÊUTICO

Diagnóstico Principal (CID-10):	Código e descrição
Protocolo de Quimioterapia:	Nome do protocolo instituído
Medicamento Antineoplásico Associado:	Nome do medicamento
Nº de Sessões Previstas no Ciclo:	Quantidade de sessões

Tempo Estimado de Infusão por Sessão:

☐ Menor que 6h ☐ Entre 6h e 12h ☐ Superior a 12h (contínuo)

3. JUSTIFICATIVA CLÍNICA PARA INDICAÇÃO EXCEPCIONAL DO INFUSOR PORTÁTIL

De acordo com as regras regulamentares vigentes, o tratamento ambulatorial padrão deve ocorrer via bomba de infusão fixa institucional (inclusa no pacote). Justifique formalmente a impossibilidade técnica de utilização do equipamento padrão para este paciente:

Crítérios clínicos que justificam esta excepcionalidade (marque todos que se aplicam):

- ☐ Continuidade Domiciliar Obrigatória — protocolo exige infusão contínua por período superior a 12 horas, inviabilizando a permanência do paciente no leito/poltrona ambulatorial.
- ☐ Incompatibilidade Farmacológica — instabilidade química ou física do medicamento quando administrado em sistemas eletromecânicos convencionais.
- ☐ Condição Clínica do Paciente — indicação médica de mobilidade precoce ou comorbidade que contraindique a restrição fixa ao leito durante a terapia.
- ☐ Outros Motivos Técnicos — apresentar laudo ou literatura científica anexa, se necessário.

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

Na qualidade de médico assistente do paciente, declaro que as informações acima são verdadeiras e que a indicação do dispositivo elastomérico descartável (Homepump – Código TUSS 100900372) atende a critérios estritos de necessidade clínica e segurança terapêutica, estando ciente de que o faturamento do item fica condicionado à validação prévia da regulação do fundo.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e Carimbo do Médico Assistente

PACOTES DE RADIOTERAPIA – CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

1. OBJETO

1.1. Este anexo estabelece as diretrizes e os valores referentes a pacotes fechados de tratamento radioterápico, prestados por clínicas credenciadas (pessoa jurídica) devidamente habilitadas junto aos órgãos competentes, com corpo técnico e equipamentos próprios para a execução dos procedimentos listados na tabela abaixo.

1.2. Os preços pactuados são globais e contemplam a cobertura integral de todas as etapas e insumos necessários à realização do procedimento, incluindo, obrigatoriamente: exames de imagem para simulação, planejamento técnico, honorários médicos e da equipe multiprofissional, todas as taxas, uso de equipamentos, materiais descartáveis, insumos específicos e fármacos utilizados diretamente na execução do tratamento.

1.3. A clínica credenciada é responsável pela regularidade de seus profissionais executantes, pela manutenção dos equipamentos de radioterapia e pela guarda dos materiais e fármacos utilizados, nos termos da legislação sanitária vigente.

2. TABELA – PACOTES DE RADIOTERAPIA

CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO DO PACOTE	VALOR (R\$)
41203135 / 41203143	Radioterapia Estereotáxica Fracionada 1 + demais aplicações	11.530,73
41203054	Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) *	23.061,46
41203011	Radioterapia de Queloide até 15 cm	2.328,75
41203011	Radioterapia de Queloide de 15 até 30 cm	4.657,50
41203011	Radioterapia de Queloide acima de 30 cm	9.315,00
41203127	Pacote Radioterapia Esôfago	10.867,50



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO DO PACOTE	VALOR (R\$)
41205073	Braquiterapia Intracavitária de Alta Taxa de Dose por Inserção	5.175,00

* Ver diretrizes específicas de faturamento do IMRT (TUSS 41203054) no item 3.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE FATURAMENTO – IMRT (TUSS 41203054)

3.1. Da composição do pacote

3.1.1. O valor fixado para o procedimento de Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT – TUSS 41203054) configura remuneração global por ciclo completo de tratamento por região anatómica, independentemente do número de frações (sessões) executadas.

3.1.2. Este valor contempla, de forma indivisível: o planejamento médico, os testes de garantia de qualidade (QA), os exames de simulação, os honorários de toda a equipe (médicos, físicos e técnicos), o uso do acelerador linear, as taxas de sala e todos os insumos descartáveis utilizados.

3.2. Das exclusões e proibições de cobrança

Para evitar a duplicidade de faturamento, fica expressamente vedada a cobrança em separado ou concomitante de qualquer item inerente ao tratamento de IMRT. Estão terminantemente proibidos de cobrança extra:

- Planejamento computadorizado (de qualquer modalidade);
- Simulação de tratamento (simples ou complexa);
- Cobrança de frações diárias/sessões sob outras técnicas (como radioterapia convencional ou 3D);
- Dispositivos de posicionamento e imobilização personalizados (como máscaras termoplásticas e berços de espuma);
- Taxas de uso de sala de aplicação ou de equipamentos nos dias das sessões;
- Honorários isolados da equipe multiprofissional.

4. REGRAS PARA LIBERAÇÃO

4.1. A liberação do tratamento radioterápico está condicionada à apresentação de pedido médico devidamente justificado, contendo a hipótese diagnóstica, a indicação clínica e o código TUSS correspondente ao pacote solicitado.

4.2. O pedido médico deverá vir acompanhado dos exames complementares que fundamentaram a indicação (exames de imagem, exames laboratoriais, biópsias e demais documentos pertinentes ao caso), bem como do respectivo laudo médico, exclusivamente para fins de análise da autorização prévia.

4.3. Toda solicitação será submetida à análise prévia do médico regulador do CAMPREV, a quem caberá avaliar a pertinência clínica, a adequação do pacote solicitado e a conformidade da documentação apresentada.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO DO PACOTE	VALOR (R\$)
41203062	Pacote Radioterapia Reto	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Canal Anal	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Pele p/ Volume	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Hodgkin/Não Hodgkin	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Vagina/Vulva	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Sistema Nervoso Central (inclui RM)	12.937,50
41203062	Pacote Radioterapia Mama	15.592,43
41203062	Pacote Radioterapia Pulmão	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Próstata s/ Sementes	15.525,00
41203062	Pacote Radioterapia Estômago	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Cabeça/Pescoço	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Ossesos/Partes Moles	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Metástase Óssea	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Colo Útero	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Bexiga	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Pênis	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Pâncreas e Vias Biliares	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Pele Feminina	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Sarcoma de Tronco Simples	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Hipófise	12.937,50
41203062	Pacote Radioterapia Metástases Cerebrais	9.315,00
41203062	Pacote Radioterapia Metástases Ganglionares	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Mieloma	9.315,00
41203062	Pacote Radioterapia Plasmócito	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Rim, Ureter, Suprarrenal	10.867,50
41203062	Pacote Radioterapia Testículo	10.867,50
41203062	Pacote Neuro-Eixo	10.867,50
41203020	Radiocirurgia (RTC) – Nível 1, lesão única e/ou um isocentros	11.902,50
41203038	Radiocirurgia (RTC) – Nível 2, duas lesões e/ou dois a quatro isocentros	13.972,50
41203046	Radiocirurgia (RTC) – Nível 3, três lesões e/ou mais de quatro isocentros	16.042,50
30202159	Laserterapia	266,64
41205030	Braquiterapia Intersticial de Alta Taxa de Dose por Inserção	5.175,00



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

4.4. O médico regulador poderá, mediante justificativa técnica, solicitar documentos ou informações complementares, aprovar, negar ou indicar procedimento diverso do solicitado, sempre resguardado o direito de resposta ao médico assistente.

4.5. Somente após a autorização expressa do médico regulador e a emissão da guia SADT, o tratamento poderá ser agendado e realizado pela clínica credenciada, sendo vedado o início do procedimento sem prévia liberação.

5. GUIA DE ATENDIMENTO

5.1. A guia de atendimento deverá ser assinada pelo paciente (ou por seu responsável legal), atestando o efetivo comparecimento e a realização do tratamento.

5.2. A guia deverá, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo profissional executante.

6. APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

6.1. O faturamento deverá ser instruído com a guia de atendimento devidamente assinada, nos termos do item 5, e apresentado somente após a conclusão do ciclo completo de tratamento pactuado no pacote.

6.2. Não será exigida a apresentação do laudo médico no ato do faturamento, tendo em vista tratar-se de dado sensível de saúde, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cujo compartilhamento deve observar o princípio da necessidade e finalidade do tratamento de dados.

6.3. O laudo médico e a documentação clínica do tratamento permanecerão sob a guarda da clínica credenciada, devendo ser disponibilizados ao CAMPREV somente mediante solicitação formal, para fins de auditoria técnica, observadas as garantias e limites da legislação de proteção de dados.

6.4. A cobrança deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida pela clínica credenciada (pessoa jurídica), sendo vedada, para o pacote de IMRT, a emissão de notas fiscais fracionadas por sessão ou por item já incluído no valor global (item 3).

6.5. Os documentos de cobrança (guia e nota fiscal) deverão ser apresentados separadamente e contabilizados por fundo (FAS/FASC), conforme a origem do beneficiário atendido, não sendo admitido o faturamento consolidado entre fundos distintos.

6.6. Divergências entre o pacote autorizado e o efetivamente faturado, bem como a cobrança de itens vedados nos termos do item 3.2, poderão ensejar glosa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

PACOTE: PET-CT

1. OBJETO

1.1. Realização de exames de PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons associada à Tomografia Computadorizada) por clínicas credenciadas (pessoa jurídica), devidamente habilitadas junto aos órgãos competentes, com corpo técnico próprio e equipamento adequado à execução dos procedimentos listados na tabela abaixo.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

1.2. A clínica credenciada é responsável pela regularidade de seus profissionais executantes (médicos e técnicos), pela manutenção do equipamento de PET-CT e pela guarda dos radiofármacos utilizados, nos termos da legislação sanitária vigente.

2. TABELA – PACOTE PET-CT

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
40708128	PETCT DEDICADO ONCOLÓGICO FDG	R\$ 3.221,52
40708128	PETCT DEDICADO ONCOLÓGICO ANÁLOGO SOMATOSTATINA	R\$ 5.507,76
40708136	PETCT NEUROLÓGICO FDG-18	R\$ 2.337,50

Incluso: honorário médico, materiais, medicamentos pertinentes ao procedimento e radiofármaco.

3. REGRAS PARA LIBERAÇÃO

- 3.1. A liberação do exame de PET-CT está condicionada à apresentação de pedido médico devidamente justificado, contendo a hipótese diagnóstica, a indicação clínica e o código TUSS correspondente ao procedimento solicitado.
- 3.2. O pedido médico deverá vir acompanhado dos exames complementares que fundamentaram a indicação (exames de imagem anteriores, exames laboratoriais, biópsias e demais documentos pertinentes ao caso), bem como do respectivo laudo médico, exclusivamente para fins de análise da autorização prévia.
- 3.3. Toda solicitação será submetida à análise prévia do médico regulador do CAMPREV, a quem caberá avaliar a pertinência clínica, a adequação do procedimento solicitado e a conformidade da documentação apresentada.
- 3.4. O médico regulador poderá, mediante justificativa técnica, solicitar documentos ou informações complementares, aprovar, negar ou indicar procedimento diverso do solicitado, sempre resguardado o direito de resposta ao médico assistente.
- 3.5. Somente após a autorização expressa do médico regulador e a emissão da guia SADT, que o exame poderá ser agendado e realizado pela clínica credenciada, sendo vedada a realização do procedimento sem prévia liberação.

4. GUIA DE ATENDIMENTO

- 4.1. A guia de atendimento referente ao exame realizado deverá ser assinada pelo paciente (ou por seu responsável legal), atestando o efetivo comparecimento e a realização do procedimento.
- 4.2. A guia deverá, ainda, ser datada assinada e carimbada pelo profissional executante.
- 4.3. A guia deverá conter a data de realização do exame, o código TUSS do procedimento executado e a identificação do paciente, sendo vedada a emissão de guia sem a dupla assinatura prevista nos itens 4.1 e 4.2.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

3.2. O profissional pessoa física será responsável por fornecer, manter e providenciar, às suas próprias expensas, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários à realização dos atendimentos, correndo por sua conta exclusiva os custos decorrentes.

3.3. O profissional pessoa física deverá garantir a qualidade, a segurança e a adequação técnica dos equipamentos utilizados, mantendo-os em condições apropriadas de uso e higiene, sob pena de descredenciamento em caso de descumprimento.

3.4. Em caso de eventual impossibilidade de atendimento (afastamento, licença ou outro impedimento), o profissional pessoa física deverá comunicar previamente o CAMPREV, não havendo obrigatoriedade de reposição de mão de obra por terceiros, podendo o atendimento ser reagendado ou redistribuído a critério do CAMPREV.

3.5. Para fins de pagamento, o profissional pessoa física deverá apresentar Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme modelo da Receita Federal, contendo os dados do paciente, o procedimento realizado e o código TUSS correspondente, ficando dispensada a emissão de Nota Fiscal, exclusiva para pessoa jurídica.

3.6. Aos profissionais e clínicas pessoa jurídica (CNPJ) permanece obrigatória a emissão de Nota Fiscal de serviços correspondente aos atendimentos realizados.

4. VALORES

- 4.1. Os honorários serão remunerados com base na Tabela CBHPM 2012, utilizando a UCO de 15,15. Procedimentos que a AMB atualizar nas tabelas subsequentes à de 2012 seguirão com a mesma base de precificação, ou seja, UCO 15,15.
- 4.2. Para a reabilitação de pacientes acamados, mediante relatório médico fundamentado, será liberado o atendimento domiciliar.

5. ATENDIMENTO

- 5.1. As solicitações deverão estar devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo profissional responsável, contendo obrigatoriamente o código TUSS correspondente.
- a) Consulta inicial: R\$ 160,00.
- b) Frequência: Será liberada, como regra geral, conforme tabela a seguir.

6. TABELA

PROCEDIMENTOS	SESSÕES/SEMANA	TOTAL NO MÊS	VALOR CONSULTA INICIAL	VALOR SESSÃO
Acupuntura	1x	4 a 5 no mês	R\$ 160,00	R\$ 85,00
Fisioterapia ambulatorial	2x	8 a 10 no mês	CBHPM	UCO 15,15
Fisioterapia Domiciliar	1x	4 a 5 no mês	R\$ 160,00	R\$ 95,00
Fonoaudiologia	1x	4 a 5 no mês	R\$ 160,00	R\$ 65,00

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

5. APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

- 5.1. O faturamento deverá ser instruído com a guia de atendimento devidamente assinada, nos termos do item 4.
- 5.2. A cobrança deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida pela clínica credenciada (pessoa jurídica).
- 5.3. Os documentos de cobrança (guia e nota fiscal) deverão ser apresentados separadamente e contabilizados por fundo (FAS/FASC), conforme a origem do beneficiário atendido, não sendo admitido o faturamento consolidado entre fundos distintos.
- 5.4. Divergências entre o procedimento autorizado e o efetivamente faturado poderão ensejar glosa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade

TABELA DE PRECIFICAÇÃO POR SESSÃO

ACUPUNTURA / FISIOTERAPIA DOMICILIAR / FONOAUDIOLOGIA /
HIDROTERAPIA / PSICOLOGIA / RPG / TERAPIA OCUPACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –
CAMPREV

1. OBJETO

- 1.1. Realização de sessões de fisioterapia.
- 1.2. Os atendimentos serão realizados por profissionais vinculados à empresa credenciada (pessoa física e jurídica) com registro ativo e regular perante os respectivos órgãos de classe.

2. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. As clínicas credenciadas deverão efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em caso de eventual ausência de profissionais.
- 2.2. As clínicas credenciadas deverão atender de imediato às solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida, por parte do CAMPREV, como inadequada para a prestação dos serviços.
- 2.3. As clínicas credenciadas deverão manter todos os equipamentos e materiais permanentes, bem como fornecer todos os insumos, materiais descartáveis inerentes e/ou outros recursos materiais e imateriais inerentes ao objeto do credenciamento.

3. PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA (CPF) NÃO VINCULADOS A CLÍNICAS

- 3.1. Aos fisioterapeutas credenciados como pessoa física (CPF), não vinculados a clínicas credenciadas, não se aplica a obrigatoriedade de reposição imediata de mão de obra prevista no item 2.1, tendo em vista a natureza individual e pessoalíssima da prestação do serviço.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

PROCEDIMENTOS	SESSÕES/SEMANA	TOTAL NO MÊS	VALOR CONSULTA INICIAL	VALOR SESSÃO
Hidroterapia	1x	4 a 5 no mês	R\$ 160,00	R\$ 69,00
Psicologia	1x	4 a 5 no mês	R\$ 160,00	R\$ 95,00

7. ASSINATURA DE GUIAS E REGRA GERAL DE FATURAMENTO

- 7.1. As guias de atendimento, para todos os procedimentos abrangidos por este Anexo (Fisioterapia, RPG, Acupuntura, Psicologia, Fonoaudiologia, Hidroterapia e Terapia Ocupacional), deverão ser assinadas pelo profissional responsável a cada sessão efetivamente realizada, sendo vedada a assinatura única para múltiplas sessões.
- 7.2. As datas constantes nas guias deverão obedecer, obrigatoriamente, à regra de liberação/frequência estabelecida no item 5 deste Anexo.
- 7.3. Na apresentação do faturamento, as guias assinadas por sessão deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, conforme a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica).
- 7.4. Os documentos de cobrança (guias, recibos e notas fiscais) deverão ser apresentados separadamente e contabilizados por fundo (FAS/FASC), conforme a origem do beneficiário atendido, não sendo admitido o faturamento consolidado entre fundos distintos.

ANEXO IV - TABELA ODONTOLOGIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV

1.OBJETO

- 1.1. Realização de procedimentos odontológicos por profissionais autônomos (pessoa física) ou clínicas credenciadas (pessoa jurídica), devidamente habilitados junto aos órgãos competentes, com instalações adequadas à execução dos procedimentos listados na tabela constante deste Anexo.

- 1.2. O prestador credenciado (profissional ou clínica) é responsável pela regularidade de sua atuação e de seus profissionais executantes junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como pela manutenção de equipamentos e pelo fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços.

2. ATENDIMENTO E SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

- 2.1. O valor da consulta odontológica inicial (exame clínico e plano de tratamento) será conforme tabela.
- 2.2. Constatada, na consulta inicial, a necessidade de procedimentos complementares, o cirurgião-dentista assistente deverá emitir solicitação formal, relacionando cada procedimento indicado, com o respectivo código TUSS e a quantidade de procedimentos e/ou elementos dentários a serem tratados.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

2.3. A liberação dos procedimentos solicitados está condicionada à análise prévia do dentista responsável (regulador) do CAMPREV, a quem caberá avaliar a pertinência clínica, a adequação da solicitação e a conformidade do plano de tratamento apresentado.

2.4. O dentista regulador poderá, mediante justificativa técnica, solicitar documentos ou informações complementares (radiografias, imagens, plano de tratamento detalhado), aprovar, negar ou indicar procedimento diverso do solicitado, sempre resguardado o direito de resposta ao profissional assistente.

2.5. Somente após a autorização expressa do dentista regulador os procedimentos poderão ser realizados, sendo vedada a execução sem prévia liberação, exceto em casos de emergência odontológica devidamente comprovada (código 81000049).

3. TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
81000030	Consulta Odontológica: Exame Clínico e Plano de Tratamento	110,00
81000065	Consulta Odontológica Inicial: Exame Clínico, Plano de Tratamento e Captação de Imagens na Primeira Utilização	110,00
81000049	Consulta Odontológica de Urgência / Emergência	154,00
85200034	Pulpectomia (Odontalgia Aguda)	154,00
85100048	Colagem de Fragmentos Dentários	154,00
82000468	Controle de Hemorragia Com Aplicação de Agente Hemostático em Região Buco-Maxilo-Facial	154,00
82000484	Controle de Hemorragia Sem Aplicação de Agente Hemostático em Região Buco-Maxilo-Facial	154,00
85300020	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes	154,00
82001022	Incisão e Drenagem Extra-Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	154,00
82001030	Incisão e Drenagem Intra-Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	154,00
85400467	Recimentação de Trabalhos Protéticos	154,00
82001251	Reimplante Dentário Com Contenção	154,00
85300063	Tratamento de Abscesso Periodontal Agudo	154,00
82001650	Tratamento de Alveolite	154,00
85300080	Tratamento de Pericoronarite	154,00
82001642	Tratamento Conservador de Luxação da Articulação Têmporo-Mandibular – ATM	154,00
81000421	Radiografia Periapical	24,20
84000198/1	Profilaxia: Polimento Coronário dos Quatro Hemiarcadeas (apenas uma por tratamento)	110,00
84000198/2	Profilaxia: Polimento Coronário Complementar (apenas uma por tratamento)	66,00
84000090	Aplicação Tópica de Flúor (*)	66,00
85100099	Restauração de Amálgama – 1 face	88,00

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
82000875	Exodontia Simples de Supranumerário	137,50
82000816	Exodontia a Retalho	137,50
82000859	Exodontia de Raiz Residual (por elemento)	121,00
82000182	Apicetomia em Caninos ou Incisivos	297,00
82000174	Apicetomia em Caninos ou Incisivos – com Obturação Retrógrada	319,00
82000085	Apicetomia em Pré-Molares	330,00
82000077	Apicetomia em Pré-Molares – com Obturação Retrógrada	352,00
82000166	Apicetomia em Molares	363,00
82000158	Apicetomia em Molares – com Obturação Retrógrada	352,00
82001286	Remoção de Dentes Retidos (Inclusos ou Impactados) – Dentes Superiores	319,00
82001286	Remoção de Dentes Supranumerários (Inclusos ou Impactados) – Dentes Superiores	319,00
82001294	Remoção de Dentes Retidos (Semi-Inclusos) – Dentes Superiores	220,00
82001286	Remoção de Dentes Retidos (Inclusos ou Impactados) – Dentes Inferiores	385,00
82001286	Remoção de Dentes Supranumerários (Inclusos ou Impactados) – Dentes Inferiores	319,00
82001294	Remoção de Dentes Retidos (Semi-Inclusos) – Dentes Inferiores	341,00
82001634	Cirurgia de Odontoma/Osteoma / Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos Odontogênicos sem Reconstrução	286,00
82000786	Exérese ou Excisão de Pequenos Cistos de Mandíbula / Maxila	253,00
00005980	Curetagem Apical	264,00

4. ATENDIMENTO

4.1. O atendimento é restrito à apresentação prévia da guia emitida, sendo expressamente vedada a realização de procedimentos sem autorização, ressalvados os casos de emergência.

4.2. Nos casos de urgência, o atendimento poderá ser realizado de imediato, devendo o prestador solicitar a respectiva guia ao setor competente no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento.

4.3. A guia de atendimento deverá ser datada, assinada e carimbada pelo cirurgião-dentista executante, contendo também a assinatura do beneficiário ou de seu responsável legal atestando a realização do serviço.

4.4. Não serão aceitos para faturamento guias ou documentos que não contenham a dupla assinatura descrita no item anterior.

4.5. Sob nenhuma hipótese será aceito o faturamento de procedimentos sem a respectiva guia autorizada, ainda que sob a justificativa de atendimento de emergência.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
85100102	Restauração de Amálgama – 2 faces	132,00
85100110	Restauração de Amálgama – 3 faces	154,00
85100129	Restauração de Amálgama – 4 faces ou mais	176,00
85100196/1	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 1 face (Dentes Anteriores)	110,00
85100196/2	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 1 face (Dentes Posteriores)	121,00
85100200/1	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 2 faces (Dentes Anteriores)	137,50
85100200/2	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 2 faces (Dentes Posteriores)	143,00
85100218/1	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 3 ou + faces (Dentes Anteriores)	154,00
85100218/2	Restauração em Resina Fotopolimerizável – 3 ou + faces (Dentes Posteriores)	165,00
85100226/1	Restauração em Resina Foto Dente Anterior / Reconstrução Anatômica / Fratura – Ângulo	176,00
85100226/2	Restauração em Resina Foto Dente Posterior / Reconstrução Anatômica / Fratura	176,00
85100064	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	242,00
85400025	Ajuste Oclusal por Desgaste Seletivo	132,00
85200166	Tratamento Endodôntico em Incisivos ou Caninos	341,00
85200140	Tratamento Endodôntico em Pré-Molares	418,00
85200158	Tratamento Endodôntico em Molares	605,00
85200115	Retratamento Endodôntico em Incisivos ou Caninos (inclusive remoção de obturação radicular)	385,00
85200093	Retratamento Endodôntico em Pré-Molares (inclusive remoção de obturação radicular)	473,00
85200107	Retratamento Endodôntico em Molares (inclusive remoção de obturação radicular)	825,00
85200123	Tratamento de Perfuração Endodôntica	242,00
85200077	Remoção de Núcleo Intrarradicular (por elemento)	176,00
85300047	Raspagem Supra-Gengival e Polimento Coronário (sondagem até 5 mm)	11,00
85300039	Curetagem de Bolsa Periodontal (bolsas acima de 5 mm)	38,50
85300012	Dessensibilização Dentária	13,20
00003060	Imobilização Dentária com Resina Fotopolimerizável (três dentes)	77,00
85400246	Órtese Miorrelaxante (Placa Oclusal Estabilizadora)	352,00
82000921	Gingivectomia	187,00
82000212	Aumento de Coroa Clínica (recuperação do espaço biológico)	165,00
82000336	Cirurgia Odontológica a Retalho	220,00
82000948	Gingivoplastia	209,00
85400068	Conserto em Prótese Total / Parcial, inclusive com substituição de dentes	176,00
82000875	Exodontia Simples de Permanente (por elemento)	137,50

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

5. APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser instruído com a guia de atendimento devidamente assinada, nos termos do item 4, correspondente aos procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

5.2. Não será exigida a apresentação de prontuário, radiografias ou demais documentos clínicos do paciente no ato do faturamento, tendo em vista tratar-se de dado sensível de saúde, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cujo compartilhamento deve observar o princípio da necessidade e finalidade do tratamento de dados.

5.3. A documentação clínica do paciente permanecerá sob a guarda da clínica credenciada, devendo ser disponibilizada ao CAMPREV somente mediante solicitação formal, para fins de auditoria técnica, observadas as garantias e limites da legislação de proteção de dados.

5.4. A cobrança deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, emitida pela clínica credenciada (pessoa jurídica).

5.5. Divergências entre o procedimento autorizado e o efetivamente faturado poderão ensejar glosa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – CAMPREV

1. REQUERIMENTO

1.1. A pessoa jurídica abaixo qualificada, na condição de estabelecimento XXXXXXX, requer sua inscrição no credenciamento para prestação de serviços de assistência XXXXX (XXXXXXXXXXXX) destinados ao atendimento dos beneficiários dos Fundos de Assistência à Saúde gerenciados pelo CAMPREV, nos termos do Edital de Credenciamento nº ____/2026.

2. IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Registro CNES:	
Alvará de Funcionamento / Licença Sanitária:	
Endereço completo:	
Telefone:	

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

E-mail:	
Nº total de leitos:	
Serviços/especialidades oferecidos:	
Responsável Técnico (Nome/CRM ou Conselho):	
Informações bancárias (Banco, Agência, Conta Corrente):	

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome / Nome Social:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Telefone:	
E-mail:	

* Deverá ser juntada procuração legal com poderes específicos para representação no presente credenciamento.

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaro estar ciente e concordar com as condições constantes no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Declaro, ainda:

Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a proponente esteja organizada em cooperativa;

Estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada neste requerimento sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;

Aderir ao referido edital, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências nele contidas e em seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

2.5. As faturas deverão ser apresentadas e totalizadas separadamente conforme a procedência de cada Fundo, ou seja, pacientes oriundos do FAS (Prefeitura) e do FASC (Câmara). Ressalta-se que há necessidade legal desta separação uma vez que os repasses financeiros ao CAMPREV são realizados pelos entes distintos, Prefeitura e Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços prestados pelas instituições credenciadas serão remunerados de acordo com as tabelas, critérios, valores e regras estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, observados os respectivos enquadramentos técnicos.
- 3.2. O CAMPREV pagará à CREDENCIADA os valores devidos, após a análise e a conferência do faturamento apresentado conforme a Cláusula Segunda, com atenção especial aos itens 2.2 e 2.4.
- 3.3. O CAMPREV concretizará os pagamentos diretamente na conta bancária da CREDENCIADA, com os recursos financeiros previstos na Lei Complementar Nº 10, que prevê repasses financeiros dos entes patrocinadores Prefeitura e Câmara, relativo aos fundos FAS e FASC, respectivamente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da fatura.
- 3.4. O prazo previsto no item 3.3 aplica-se às contas apresentadas de forma regular, nos termos da Cláusula Segunda, e previamente auditadas in loco, nos termos do item 6.3, observado o disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- 3.5. O CAMPREV atua como gestor dos Fundos FAS e FASC, e não como financiador das despesas, que são custeadas com os repasses dos entes patrocinadores. Assim, o pagamento de cada fatura fica condicionado ao efetivo repasse financeiro ao respectivo Fundo, nos termos do item 3.3.
- 3.6. O pagamento observará a ordem cronológica das exigibilidades, por Fundo (FAS e FASC), nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
- 3.7. Ficará a Diretoria Financeira do CAMPREV responsável pelas informações sobre datas de pagamentos, extratos, informes com finalidade fiscal e afins.
- 3.8. A Diretoria Financeira também ficará responsável pela contabilização dos fundos, de acordo com as normas da contabilidade pública e gestão dos recursos financeiros necessários ao efetivo pagamento.
- 3.9. Os documentos fiscais deverão conter, no mínimo, a identificação da instituição credenciada, a discriminação dos serviços prestados, a identificação do beneficiário, o período de atendimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Constatada irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento retificado.
- 3.10. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CREDENCIADA.
- 3.11. Nenhum pagamento implicará reconhecimento, pelo CAMPREV, da regularidade definitiva dos serviços prestados, permanecendo resguardado o direito de revisão, auditoria e responsabilização, quando constatadas irregularidades posteriormente, podendo os valores pagos indevidamente ser compensados em lotes de pagamento futuros.
- 3.12. Os valores constantes do Anexo II (Tabela CBHPM), Anexo III (Tabela de Pacotes/Protocolos e Diretrizes) e Anexo IV (Tabela Própria de Odontologia) serão reajustados anualmente, de forma linear, aplicando-se o mesmo percentual a todos os valores, correspondente à variação acumulada do IPC-FIPE no período de 12 (doze) meses, tendo como data-base 29/05/2026.
- 3.13. Eventual atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento observará os critérios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GLOSAS E DA AUDITORIA

- 4.1. O CAMPREV, por meio de sua equipe Técnica e administrativa efetuará a análise das contas físicas apresentadas, podendo aplicar:
- a) **Glosas Administrativas:** Decorrentes de erros de preenchimento, divergência de valores com as Tabelas vigentes (Anexos III, IV, V e VI), ausência de assinaturas ou falta de documentos obrigatórios.



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

_____, _____ de _____ de 2026.

Anexo VII- TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXQUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV E XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401, CEP 13036-210 na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, inscrição municipal 00107391-5, neste ato representado por seu Diretor Presidente XXXXXX, servidor público, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominado CAMPREV, e de outro lado, XXXXXXXX, estabelecido XXXXXXXXXXXXXXXX, Campinas/SP, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento à assistência à saúde aos participantes dos Fundos de Assistência à Saúde – FAZ e FASC previstos nos artigos 173 e 177 da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, gerenciados pelo CAMPREV, na especialidade cadastrada pela CREDENCIADA, que alega estar apta, nos termos da legislação vigente e conforme documentação apresentada sob as penas da lei.

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestar serviços de acordo com sua especialidade e habilitação técnica homologada no processo de credenciamento.

1.2. O presente contrato versa sobre a prestação de serviços médicos XXXXXXXXXXXXX

1.3. Integram e complementam este instrumento contratual, para todos os fins e de direito, devidamente rubricados pela parte contratante, os seguintes anexos:

- Anexo II – Tabela CBHPM;
- Anexo III – Tabela de Pacotes/Protocolos e Diretrizes.
- Anexo IV – Tabela Própria de Odontologia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO FÍSICO

2.1. O faturamento decorrente dos serviços prestados deverá ser apresentado de forma 100% física (documentação impressa e protocolada em papel), sendo vedado o envio exclusivo por meios eletrônicos ou arquivos XML.

2.2. A CREDENCIADA deverá apresentar as contas, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2.1. O faturamento protocolado após o 5º (quinto) dia útil será considerado apresentado no mês subsequente, para fins de análise e de contagem do prazo de pagamento previsto na Cláusula Terceira.

2.3. O protocolo físico deverá ser entregue obrigatoriamente na sede do CAMPREV, situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Campinas/SP, dentro do horário de expediente do Instituto.

2.4. O faturamento físico deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos comprobatórios, sob pena de recusa do recebimento do lote:

- Guia de Autorização de Procedimento original, devidamente preenchida e assinada pelo paciente ou seu responsável legal;
- Capa de lote descritiva com o resumo dos valores apresentados;
- Notas fiscais de fornecedores e etiquetas de rastreabilidade (com marca, lote e série) para materiais especiais, órteses, próteses e esporádicos (OPME), quando couber.
- Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CREDENCIADA correspondente ao valor bruto apresentado, com a descrição dos serviços prestados e com a identificação do Fundo.



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

- b) **Glosas Técnicas:** Decorrentes da análise do prontuário, identificando excessos de diárias, materiais e medicamentos, cobranças de procedimentos sem nexo causal ou ausência de anotações de enfermagem que comprovem a utilização de materiais e medicamentos.

- 4.2. O CAMPREV emitirá o Relatório de Glosas em até 30 (trinta) dias após a entrega das contas, discriminando item por item os valores retidos e os motivos da glosa. O Relatório será encaminhado por e-mail ao endereço informado pela CREDENCIADA no credenciamento, considerando-se recebido na data do envio, devendo o e-mail conter solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.3. Os serviços faturados estarão sujeitos à auditoria administrativa e técnica, podendo ser realizadas diligências, solicitações de esclarecimentos ou glosas, quando constatadas inconsistências, irregularidades ou cobranças em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência ou com as normas do CAMPREV.
- 4.4. As glosas serão formalmente comunicadas à CREDENCIADA, assegurado o direito de manifestação por meio do Recurso de Glosa, no prazo e na forma previstos na Cláusula Quinta.
- 4.5. Havendo glosa, o CAMPREV pagará, no prazo previsto no item 3.3, o valor não glosado, ficando retido apenas o valor glosado até a decisão do recurso de que trata a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO DE GLOSA

- 5.1. A CREDENCIADA terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do Relatório de Glosas, nos termos do item 4.2, para encaminhamento do Recurso de Glosa por e-mail ao endereço faturamento.fasfaso@camprev.sp.gov.br.
- 5.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, acompanhado de cópias dos documentos médicos ou notas fiscais que justifiquem a revisão do valor glosado.
- 5.3. O CAMPREV terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para julgar o recurso apresentado.
- 5.4. Os valores revistos e aceitos pelo CAMPREV serão incluídos no próximo lote de pagamento subsequente à decisão. As glosas mantidas após o julgamento do recurso serão consideradas definitivas, encerrando-se a discussão na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CAMPREV em garantir fluxo mínimo de pacientes, faturamento ou exclusividade à CREDENCIADA. Os atendimentos ocorrerão sob demanda, por livre escolha dos beneficiários do FAS/FASC.
- 6.2. Somente serão pagos os atendimentos devidamente autorizados pelo CAMPREV, mediante guias autorizadas e dentro do período de validade no momento do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Prestar assistência médica com estrita observância ética e técnica.
- 7.2. É expressamente proibido cobrar do paciente beneficiário do CAMPREV qualquer valor complementar, taxa de internamento, coação, diferença de acomodação (salvo se solicitado por escrito pelo paciente para upgrade voluntário) ou qualquer valor a título de honorários.
- 7.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no Edital.
- 7.4. Tratar os dados pessoais dos beneficiários em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para a execução deste Termo e mantendo o sigilo das informações.
- 7.5. Observar as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Lei Federal nº 9.656/1998 e as demais normas setoriais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.
- 7.6. Arcar com os encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução deste Termo, e responsabilizar-se pelos danos causados ao CAMPREV e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo.



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cicero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

7.7. Comunicar por escrito ao CAMPREV qualquer alteração de dados cadastrais, de endereço ou de habilitação, bem como quaisquer fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços.

7.8. Responder às demandas da Auditoria Técnica do CAMPREV e, quando notificada, prestar esclarecimentos e apresentar documentos, inclusive prontuários, nos prazos estabelecidos na notificação, sob pena de suspensão do atendimento ou de descredenciamento, a critério do CAMPREV.

7.9. Permitir que o CAMPREV realize, a qualquer tempo, visitas de inspeção às suas instalações, na forma prevista no Termo de Referência.

7.10. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo, bem como o seu cometimento a terceiros, total ou parcialmente.

7.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPREV

8.1. Fornecer os parâmetros técnicos e tabelas vigentes para a execução dos serviços.

8.2. Efetuar o pagamento das contas consideradas líquidas e certas nos prazos e condições estipulados na Cláusula Terceira.

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços e auditar os faturamentos apresentados.

8.4. A gestão e a fiscalização da execução deste Termo serão exercidas por fiscal designado pelo CAMPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser indicado no ato da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, o CAMPREV poderá aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa na forma do Edital e do Termo de Referência:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora, nos termos do item 9.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do faturamento apresentado pela CREDENCIADA relativamente ao atendimento, procedimento ou serviço objeto do descumprimento, quando houver prazo objetivo e previamente estabelecido para o cumprimento da obrigação, limitada ao 4º (quarto) dia de atraso, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas neste Termo.

9.2.1. Para fins de aplicação da multa de mora, considera-se como primeiro dia de atraso o dia seguinte ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sendo encerrada a contagem na data em que a obrigação for efetivamente cumprida.

9.2.2. A multa de mora será aplicada somente quando o atraso for injustificado e imputável à CREDENCIADA, não sendo considerada, para fins de penalização, a ocorrência de fatos ou circunstâncias alheias à sua responsabilidade, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DESCREDECIMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, sendo este o prazo máximo de vigência, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 23.667/2024 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir ou solicitar o **descredenciamento** imotivado deste instrumento, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que caiba direito a indenizações, resguardando-se a continuidade dos atendimentos dos pacientes que já estiverem internados na data da notificação.

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC



CAMPREV
Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cicero Canuto de
Lima, 401 – Parque Itália –
Campinas/SP

10.3. Será realizado o **descredenciamento**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver perda das condições de habilitação da CREDENCIADA, descumprimento injustificado deste Termo, ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.4. O **descredenciamento** não exime a CREDENCIADA do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, não prejudica a apresentação, a auditoria, a glosa e o pagamento do faturamento relativo aos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram cumprir rigorosamente as determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática de suborno, fraude ou atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Integram este Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 18/2026 e o Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos, em especial o Decreto Municipal nº 23.667/2024.

12.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 2.4 do Edital de Credenciamento, relativas aos Fundos FAS e FASC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Edital de Credenciamento integra o presente Termo Credenciamento, como se nele estivesse transcrito. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente Termo de Credenciamento digitalmente.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas/SP, de .

CAMPREV – DIRETOR PRESIDENTE

CREDENCIADA – REPRESENTANTE LEGAL

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 – CEP 13036-210 – Fone (19) 3236-4637 – (19) 3236-8255
Diretoria da Presidência | Coordenadoria Departamental dos Fundos - FAS e FASC

Campinas, 19 de outubro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Presidente, vem por meio desta **NOTIFICAR** o(a) interessado(a) abaixo, sobre revisão de benefício conforme relatório anexo. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa administrativa a ser protocolada via SEI: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/seiexterno> ou diretamente no Setor de Expediente do Camprev, no **prazo de 30 dias** a contar da data de recebimento de carta com aviso de recebimento.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificada: HELENA SAD GALLO MANTELATTO
Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00001185-19

Campinas, 16 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Presidente, vem por meio desta **NOTIFICAR** o(a) interessado(a) abaixo, sobre revisão de benefício conforme relatório anexo. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa administrativa a ser protocolada via SEI: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/seiexterno> ou diretamente no Setor de Expediente do Camprev, no **prazo de 30 dias** a contar da data de recebimento de carta com aviso de recebimento.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: FLAVIO GORDON
Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00001990-98

Campinas, 16 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Presidente, vem por meio desta **NOTIFICAR** o(a) interessado(a) abaixo, sobre revisão de benefício conforme relatório anexo. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa administrativa a ser protocolada via SEI: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/seiexterno> ou diretamente no Setor de Expediente do Camprev, no **prazo de 30 dias** a contar da data de recebimento de carta com aviso de recebimento.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificada: MARIFAZI GOMES
Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00002866-59

Campinas, 16 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado por seu Diretor Presidente, vem por meio desta **NOTIFICAR** o(a) interessado(a) abaixo, sobre revisão de benefício conforme relatório anexo. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa administrativa a ser protocolada via SEI: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/seiexterno> ou diretamente no Setor de Expediente do Camprev, no **prazo de 30 dias** a contar da data de recebimento de carta com aviso de recebimento. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificada: LIGIA APARECIDA NEAIME DE ALMEIDA
Nº Protocolos: CAMPREV.2025.00001562-91

Campinas, 16 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI CAMPREV.2026.00002363-17

Interessado: Diretoria Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, destruição e descarte ambientalmente adequado de materiais inservíveis (papéis antigos em avançado estado de deterioração) do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, em volume aproximado de 1,5 m³, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cicero Canuto Lima, n. 401, Parque Itália, CEP:13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail compras.atendimento@camprev.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo

de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, o Instituto considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 19 de outubro de 2026
STELA MARIS GONZALES
 Diretora Administrativa

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (Ampla Concorrência)

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência do Instituto (<https://camprev.campinas.sp.gov.br>), o Pregão Eletrônico nº 2/2026-Processo nº CAMPREV.2026.00000861-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção suporte técnico de solução tecnológica com banco de dados centralizado em nuvem, voltada à emissão e controle de guias médicas dos Fundos de Assistência à Saúde do CAMPREV (FAS) e Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Municipal de Campinas (FASC).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/10/2026
 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília/DF): 09/11/2026 - às 09h00

LOCAL DE DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: 931045
 Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail camprev.licitacao@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de outubro de 2026
STELA MARIS GONZALES
 Diretora Administrativa

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI CEASA.2022.00000272-97 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro de vida em grupo. **CONTRATADA:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73. **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** ficam acrescidos 15 vidas ao quantitativo estimado de segurados do seguro de vida em grupo, passando de 205 para o total estimado de 220 vidas seguradas. **VALOR:** o valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 185.404,80. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 10/10/2026 e se encerrando em 09/10/2027. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
 DIRETORA PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

SEI CEASA.2025.00001292-19 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/Campinas comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, para as câmaras frias do Departamento de Alimentação Escolar, a Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições, **ratifica a declaração de licitação FRACASSADA**, conforme consta nos autos do processo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
 DIRETORA PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Licitação Eletrônica nº 001/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002109-38. **Aquisição e instalação de Linha de Vida para os prédios da Sede da EMDEC.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.emdec.com.br (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 17/11/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 17/11/2026. Em: 19/10/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2026 - Numeração Interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00001440-21
OBJETO: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado 16 canais
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 66/2026**, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:
- IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o item **01** no valor total de **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de outubro de 2026
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 / PROTOCOLO SEI Nº
 IMA.2026.00000267-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licenças de uso, na modalidade Software as a Service (SaaS), com fornecimento de suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas, para registro de ponto eletrônico, Portal RH e Assinatura Eletrônica de Documentos, com integração ao ERP TOTVS RM de licenças perpétuas pertencentes à INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTRATADA:TOTVS S.A., inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1000, Bairro Casa Verde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.511-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 10/09/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$142.004,64(cento e quarenta e dois mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Campinas, 19 de outubro de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 023/2024 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00233/2026 - PROCESSO SEI

IMA.2024.00000945-80

Finalidade:Prorrogação da Vigência e Manutenção de Valor. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e impressão, sob demanda, de crachás em PVC. **Contratada:** RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME, com sede na Rua Doutor Álvaro Muller, nº 1021, Vila Itapura, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.023-181, CNPJ nº 09.652.696/0001-05, neste ato representada na forma do seu Requerimento de Empresário.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08/11/2026. **Valor Contratual:** R\$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais).

Campinas, 19 de outubro de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - INSTITUTO DESPORTIVO ALE PONTEL - CNPJ nº 09.666.970/0001-03 - Código Cartográfico: 3423.54.57.0587.01023

A Presidente Instituto Desportivo Ale Pontel, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 9 DE NOVEMBRO DE 2026, na sede da entidade, situada à Av. Princesa D'Oeste, nº 1180, Campinas/SP, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em caráter ordinário

1. Eleição da Diretoria Executiva - 2027 a 2030.

2. Eleição do Conselho Fiscal.

3. Posse dos Eleitos para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2027 a 31 de janeiro de 2030.

Em caráter extraordinário:

1. Alteração e reforma do Estatuto.

2. Aprovação do Estatuto Social Consolidado.

3. Prestação de Contas do Exercício de 2024.

4. Prestação de Contas do Exercício de 2025.

Esse edital será também fixado na sede da entidade e divulgado na página oficial da instituição e suas redes sociais, além de publicação em jornal local na forma da lei.

Site: <https://institutoalepontel.com.br/>

Rede social: @institutoalepontel

Campinas, 08 de outubro de 2026

CARLA MARIA GAGLIARDI

Presidente do Instituto Desportivo Ale Pontel

**A IMA desenvolveu para
 você um programa que
 envia alertas do Diário
 Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
 DE MUNICÍPIOS
 ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas